



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.253

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel QOPM FLAVIANO GOMES MELO
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Justiça, Fazenda, Saúde
Pública, Transportes, Administração, Planejamento e Co-
ordenação Geral

INTIMAÇÃO DE DECISÃO - CONVITE Nº 010/92
E EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

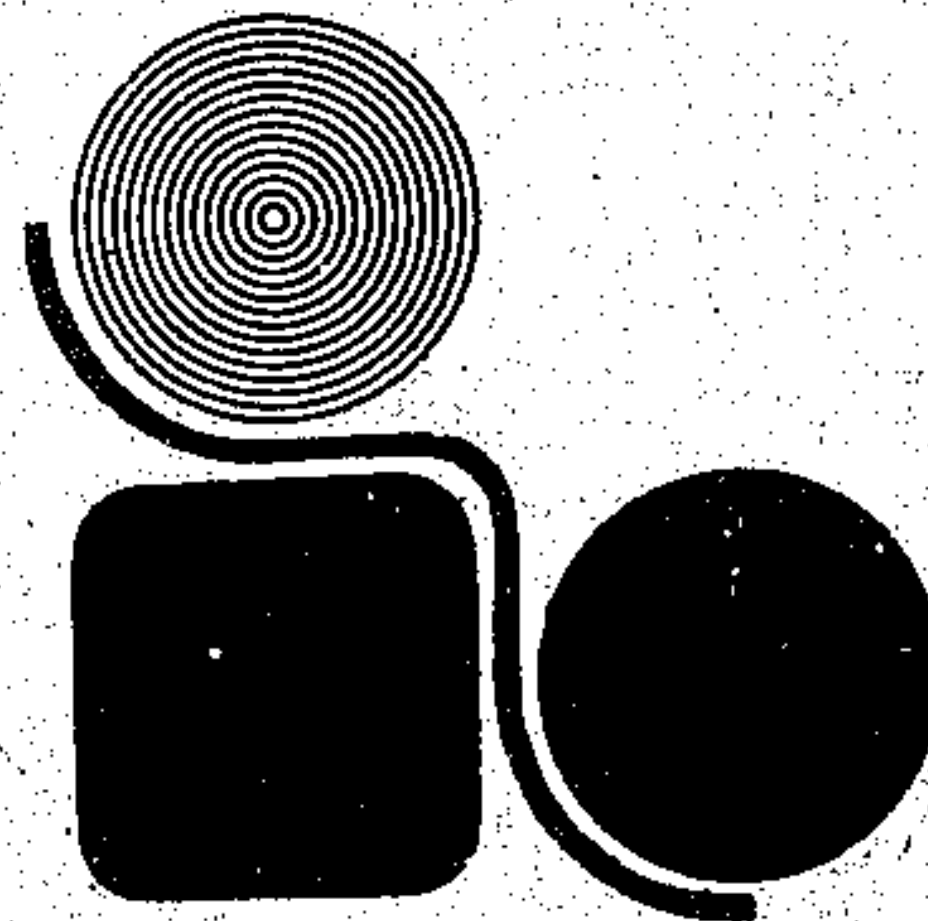
TOMADA DE PREÇOS - AVISO - EDITAIS
Da Secretaria de Estado de Transportes

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Do Banco do Estado do Pará S/A

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/92 - AVISO DE
EDITAL Nº 02/92
Da Universidade Federal do Pará

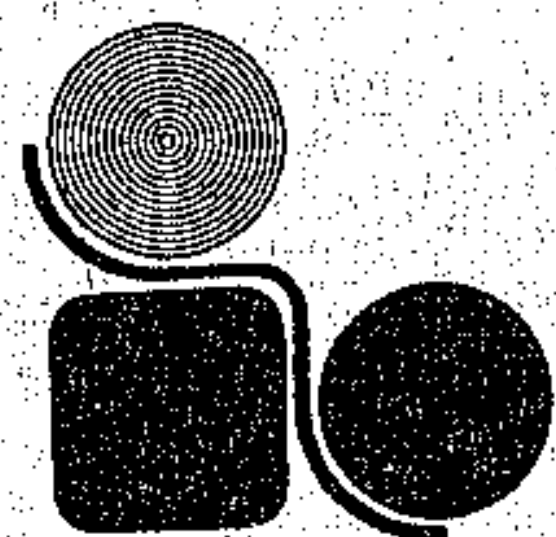
AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO, que o expediente para recebimento de
matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 ho-
ras. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá
mais anúncios sob hipótese alguma.



3 Cadernos
48 Páginas

Imprensa Oficial



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**
**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBAO**

Tabela de Assinaturas e Publicações		
Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$	106.641,00
Outros Estados e		
Municípios (Trimestral)	CR\$	325.781,00
Publicações: Página co-		
mum, cada centímetro	CR\$	58.594,00
Preço da Composição		
centímetro	CR\$	6.563,00
Preço por página	CR\$	11.601.612,00
Fotolito - centímetro	CR\$	2.344,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 1.200,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excluindo-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DO NASCIMENTO, de acordo com o art. 75, Inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a partir de 01.06.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 02 de julho de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0033038-0

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, PEDRO RODRIGUES BARBOSA, de acordo com o art. 75, Inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado, a partir de 01.07.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 02 de julho de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0033046-0

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

* **PORTARIA Nº 0120, DE 25 DE JUNHO DE 1992**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DISPENSAR o servidor PAULO CUSTÓDIO GOMES DE OLIVEIRA, Auxiliar Técnico, lotado no Grupo Executivo de Distribuição de Controle de Lotes Urbanizados, desta SEJU, da Função Gratificada de Chefe da Unidade de Cadastro de Santarém-FG-4, a partir de 01.06.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 25 de Junho de 1992.
ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
* Republicada por ter saído com incorreção no D. Oficial nº 27.237, de 10.06.92 (G. Reg. nº 42061)
CP92/0032977-2

PORTARIA Nº 0121, DE 30 DE JUNHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER Licença Remunerada ao servidor NATANAEL FURTADO DE ARAUJO, Consultor Jurídico, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, para concorrer as eleições municipais de 03.10.92, pelo prazo de três (03) meses a contar de 02.07.92, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 18.019, de 02 de abril de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 30 de Junho de 1992.
ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
CP92/0032985-3

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - Secretaria de Estado de Justiça e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: Prestação de Serviços de coleta, tratamento e entrega dos objetos de correspondência, da Secretaria de Justiça.

VALOR: Os preços serão pagos de acordo com as Tarifas Postais Internas das Cartas simples. O reajuste será automaticamente, na mesma época e nos mesmos percentuais das Tarifas Internas, da carta simples.

PRAZO: A Vigência será de Hum (1) ano, podendo ser prorrogado por até 04 (quatro) períodos sucessivos de 01 (hum) ano.

ASSINANTES: ADHERBAL MEIRA MATTOS pela SEJU e WALDEMIR FREIRE CARDOSO pela ECT.

TESTEMUNHAS: Paulo César Cavalciro de Macedo e Paulo Jorge Aragão. (G. Reg. nº 40261)
CP92/0032993-4

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ELY SERGIO SANTOS LIMA
LOTAÇÃO: UBS.III/Inhangapi
CARGO: Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.05. a 02.11.92
SALÁRIO: Cr\$ 386.591,71 CP92/0033058-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: LUCIETE MARIA MARTINS BARATA GOMES
LOTAÇÃO: UBS.III/Inhangapi
CARGO: Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.05. a 02.11.92
SALÁRIO: Cr\$ 386.591,71 CP92/0033050-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA EDILENE SOUZA DA CRUZ
LOTAÇÃO: UBS.III/Inhangapi
CARGO: Auxiliar de Informática
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.05. a 02.11.92
SALÁRIO: Cr\$ 306.659,00 CP92/0033042-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA SIMONE SANTIAGO BITTENCOURT
LOTAÇÃO: UBS.III/Inhangapi
CARGO: Agente Administrativo

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.05. a 02.11.92
SALÁRIO: Cr\$ 337.324,90 CP92/0033034-7
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JOSÉ NILTON ROSENDO DA SILVA
LOTAÇÃO: UBS.III/Inhangapi
CARGO: Datilógrafo
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.05. a 02.11.92
SALÁRIO: Cr\$ 306.659,00 CP92/0033026-6
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JAIR TEIXEIRA GONÇALVES
LOTAÇÃO: UBS.III/Inhangapi
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.05. a 02.11.92
SALÁRIO: Cr\$ 306.659,00 CP92/0033018-5
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ARNALDO VICENTE DA COSTA
LOTAÇÃO: UBS.III/Inhangapi
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.05. a 02.11.92
SALÁRIO: Cr\$ 306.659,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP92/0033010-0

REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JOSÉ BERNARDO RUFINO DE MATTOS
LOTAÇÃO: Diretoria Operacional
CARGO: Médico
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 837.509,53

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.231/02.06.92 CP92/0033002-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: DARCILENE MARIA DE SOUZA CANTO
LOTAÇÃO: UBS.III/Peixe Boi
CARGO: Assistente Social
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 1.116.651,45

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.231/02.06.92 CP92/0033001-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ADALGISA DE OLIVEIRA MODESTO
LOTAÇÃO: 1º Centro Regional de Saúde
CARGO: Agente de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 386.591,71

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.231/02.06.92 CP92/0033009-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS BRABO FERREIRA
LOTAÇÃO: Unidade de Reabilitação Física
CARGO: Médico
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 1.116.651,45

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.231/02.06.92

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP92/0033017-7

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0530/92
OBJETO: Nomear comissão integrada pelos servidos res ROSANA RICHIA SALAME GEMAUQUE (presidente), JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH e LINDOLFO SOUZA DA SILVA, para providenciar aquisição de material permanente.
DATA: 30 de junho de 1992. CP92/0033025-8

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0531/92
OBJETO: Nomear comissão integrada pelos servidos res ANTONIO ELIAS VIANNA MOKARZEL (presidente), RICARDO BARROS PEREIRA e OSCARINA CHAVES ALVES, para providenciar licitação a aquisição de equipamentos de informática.
DATA: 30 de junho de 1992 CP92/0033033-9

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0532/92
OBJETO: Nomear comissão integrada pelos servidos res OSCARINA CHAVES ALVES (presidente), CARLOS DOS SANTOS GOMES e RAIMUNDO FONSECA DA COSTA, para providenciar licitação a aquisição de material de consumo.
DATA: 30 de junho de 1992. CP92/0033041-0

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0533/92
OBJETO: Nomear comissão integrada pelos servidos res CARLOS DOS SANTOS GOMES (presidente), MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO e MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA, para providenciar licitação a aquisição de material permanente.
DATA: 30 de junho de 1992. CP92/0033049-5

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0534/92
OBJETO: Nomear comissão integrada pelos servidores LAMARTINE ALMEIDA DE CARVALHO (presidente), AGOSTINHO LOPES ARNOUD e MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, para providenciar licitação à aquisição de material permanente.
DATA: 30 de junho de 1992. CP92/0033057-6

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0535/92
OBJETO: Nomear comissão integrada pelos servidores ROSANA RICHIA SALAME GENAQUE (presidente), JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH e LINDOLFO SOUZA DA SILVA, para providenciar licitação à aquisição de material permanente.
DATA: 30 de junho de 1992. CP92/0033065-7

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0512/92
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor LINDOLFO

SOUZA DA SILVA, para atender despesas de pronto pagamento.
VALOR: Cr\$700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS).
DATA: 25 de junho de 1992. CP92/0033073-8

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0527/92
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora CLARICIE MARIE LEONIE TELLES DA ROCHA, para atender compras e serviços de pronto pagamento.
VALOR: Cr\$850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).
DATA: 29 de junho de 1992. CP92/0033081-9

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0519/92
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora ZENEIDE BAIÁ, para inscrição em seminário de Comunicação Administrativa.

VALOR: Cr\$637.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL CRUZEIROS).

DATA: 26 de junho de 1992. CP92/0033089-4

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0536/92
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora INAH TOBIAS SILVEIRA, para custear despesas/Contribuição do VALOR: Cr\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS).
DATA: 30 de junho de 1992.

CP92/0033097-5

(Fat. nº 10.010175, Reg. nº 10.010175, Dia: 03/07/92)

PORTARIA Nº 0524 DE 30 DE JUNHO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

RESOLVE

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 14.203 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/FONTE	VALOR
14203.04181116.030	Apoio as Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural	3132.00 11.101	70.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma abaixo discriminada:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/FONTE	VALOR
14203.04181116.030	Apoio as Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural	3120.00 11.101	70.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0012 DE 01 DE JULHO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os termos do art. 11 do Decreto nº 734, de 07 de abril de 1992, e
CONSIDERANDO a defasagem dos valores das diárias concedidas aos servidores públicos, civis e militares e a necessidade de ajustá-las de forma a atingir ao objetivo para o qual foi instituída,
RESOLVE:

I - Alterar os Anexos I e II do Decreto nº 734, de 07 de abril

de 1992, que passarão a vigorar com os valores das Tabelas em anexo.

II- Os valores constantes da presente portaria, passam a vigorar a partir de 01 de julho de 1992.

III- De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, em 01 de julho de 1992.

ANTONIO A. V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CP92/0033121-1

TABELA DE DIÁRIAS (TERRITÓRIO NACIONAL)

PESSOAL CIVIL

ANEXO I

NÍVEL	- 1 -	- 2 -	- 3 -
GRUPO DE LOCALIDADE	SECRETÁRIO DE ESTADO E EQUIVALENTES	CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES, CÓDIGOS: GEP-DAS-010.6; DAS-010.5; DAS-010.4 E DAS-010.3	CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES, CÓDIGOS: GEP-DAS-010.2; DAS-010.1; TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR, FUNÇÕES GRATIFICADAS E DENAIS CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES.
GRUPO A	105.089,92	93.413,25	87.574,95
GRUPO B	147.125,63	130.778,36	122.604,78
GRUPO C	168.142,91	149.460,37	140.119,09
GRUPO D	189.710,44	168.631,50	158.092,09
GRUPO E	210.178,66	186.825,47	175.148,94
GRUPO F	249.866,36	222.103,43	208.221,96
GRUPO G	228.964,12	203.523,67	190.803,42
GRUPO H	268.739,57	238.879,61	223.949,69

TABELA DE DIÁRIAS (TERRITÓRIO NACIONAL)

PESSOAL MILITAR

ANEXO II

NÍVEL	- 1 -	- 2 -	- 3 -	- 4 -	- 5 -
GRUPO DE LOCALIDADE	OFICIAIS SUPERIORES: CORONEL, TENENTE-CORONEL E MAJOR	OFICIAL INTERMEDIÁRIO: CAPITÃO	OFICIAIS SUBALTERNOS: 1º E 2º TENENTE E ASPIRANTE-A OFICIAL	SUB-OFFICIAIS: SUB-TENENTE, SARGENTOS E ALUNO OFICIAL	CABOS E SOLDADOS
GRUPO A	46.706,63	43.787,46	40.868,30	37.949,12	35.029,97
GRUPO B	65.389,17	61.302,39	57.215,52	53.128,69	49.041,86
GRUPO C	74.730,19	70.059,53	65.388,91	60.718,27	56.047,63
GRUPO D	84.315,74	79.046,03	73.776,28	68.506,53	63.236,80
GRUPO E	93.412,73	87.574,45	81.736,13	75.897,84	70.059,53
GRUPO F	111.051,72	104.110,98	97.170,24	90.229,50	83.288,79
GRUPO G	101.761,82	95.401,71	89.041,60	82.681,47	76.321,36
GRUPO H	119.439,82	111.974,83	104.509,82	97.044,82	89.579,86

Tabela de Diárias do respectivo Grupo, compreende metade da diária de alimentação e da diária da pousada.

CP92/0033129-7

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Port. 614-B/92 de 02.06.92- Contratar como Serviços Temporários pelo per. de 01.06.92 a 27.11.92, (06) meses, os constantes dos anexos, com suas respectivas funções para atuarem no município e escolas citadas nos mesmos.

NOME	CARGO/QUALIF.	MUNIC.
Marilena Vieira da Silva	Profª/L/Surta	Belém
Ruth Regina A. dos Santos	Profª/C/E/Adic.	"
Mª de Fátima Soares Campos	Profª/Estud.	"
Lucimary Lameira Monteiro	Profª/Pedag.	"
Angela Cristina M. Barbosa	"	"
Mª Raimunda de Freitas Gradin	"	"
Piedade Tenório Sampaio	"	"
Terezinha de Jesus dos S. Alves	"	"
Sandra Helena O. Marques	"	"
Vera Lucia Melo da Silva	Esc.Datil.	"
Carmem Eunice P. dos Santos	"	"
Amadeu Virginio da Silva	"	"
Ronaldo Jennings Pereira	"	"
Alice Fernandes da Costa	"	"
Natalia Jorge Rodrigues	Servente	"
Mª das Dores Silva dos Santos	"	"
Marcelino do Carmo Silva	"	"
Janice Alves Barbosa	"	"
Mª Odaly Barros Campos	"	"
Mª das Graças G. Meguins	"	"
Cinira de Jesus M. Pacheco	"	"
Angelita Ruth Costa Lima	"	"
Elza Tavares Pastana	"	"
Raimundo Lopes de Oliveira	Vigia	"
João Batista B. Coringa	"	"
Sinval Sales da Silva	"	"
José Barros da Silva	"	"
Raimundo Reis Ribeiro	"	"
Valetim Gomes Machado	"	"
Francisco Dos Santos	"	"
Ubirajara da Silva Lopes	"	"
José Maria da Silva	"	"
Ronaldo Oliveira de Figueiredo	"	"
Edmilson Pereira de Lira	"	"
Alex Maia Pantoja	Profª/L/Pleno	"
Mª do Socorro Rodrigues Rocha	"	"
Maria Emilia Rodrigues Rocha	"	"
Alba Lucia Feio P. Leao	"	"
Marília de Bastos Alves	"	"
Claudia Mª Magalhães Moura	"	"
Leda Vania F. Ribeiro Peres	"	"
Olivia da Silva Aguiar	"	"
Raimundo Afonso Freire Silva	"	"
Marcia Frizia C. Mafra	"	"
Almerinda Dayse do Amaral Dutra	"	"
Frances Mary Pedreira Ramos	"	"
Rosileia Rodrigues de Amorim	"	"
Marília dos Anjos Colares	"	"
Vitória Mª Oliveira Cristo	Profª/Estud.	"
Raimundo do Espírito S. Aleixo	Profª/Pedag.	"
Mª Marcia do Carmo Pimentel	"	"
Mª de Nazaré M. de Oliveira	"	"
Silvia Antonia A. da Conceição	"	"
Mª Gercilene Araújo Pantoja	"	"
Anabela Barros Cantanhede	"	"
Wellenice Silva Bezerra	profª/Pedag.	Belém
Ivonete Mª Nascimento Novaes	"	"
Darcilene França da Silva	"	"
Vera Lucia Ferreira Raiol	"	"
Jane Nazareth Houat Nasser	Esc.Datil.	"
Eunice Carlos da Silva	"	"
Simone Marques Correia	"	"
Marli Jacilda da Silva	"	"

Mª Cecília G. Batista	"	"
Rubens Benito Galeao	"	"
Mauricio Barata Figueiredo	"	"
Cleiton Diogenes de Assis	"	"
Tatiana de Nazaré C. Braga	"	"
Antonieta Maria Machado	"	"
Iacy Mª de Sousa Oliveira	"	"
Roseli de Fátima S. Araújo	"	"
Raimunda Mauricio da S. Neves	"	"
Wellington de Jesus S. Bezerra	"	"
Solange Oliveira Pereira	Merendeira	"
Gracia de Nazaré C. Neves	"	"
Graciete de Oliveira Araújo	"	"
Ana Mª Santos Borges	Servente	"
Mª Alice Vieira Borges c	"	"
Alacis da Veiga Farias	"	"
Valdenilson Nogueira de Oliveira	"	"
Mª da Consolação M. Wanzeller	"	"
Mª do Socorro S. de Almeida	"	"
Mª de Nazaré dos Santos	"	"
João Egilberto Martins Alves	"	"
Carmem Beatriz Lobato dos Santos	"	"
Reginaldo Pinto	"	"
Paulo Sérgio Flor de Souza	"	"
Glailson Souza dos Santos	Vigia	"
Manoel de Lima e Silva	"	"
Antonio Moraes da Silva	"	"
Carmem Lucia Moraes Leal	Esc.Datil.	"

CP92/0032935-7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SEDUC	
CONTRATADO: Maria da Glória Mota de Queiroz	
CARGO: Professor	
Período de Prorrogação: 29.04.92 a 28.10.92	
Município: Belém	CP92/0032943-8
Contratante: SEDUC	
Contratado: Mª do Socorro Nazaré Mardock	
Cargo: Esc. Datilógrafo	
Período de Prorrogação: 29.04.92 a 28.10.92	
Município: Belém	CP92/0032951-9
Contratante: SEDUC	
Contratado: Marlene Souza da Costa	
Cargo: Servente	
Período de Prorrogação: 29.04.92 a 28.10.92	
Município: Belém	CP92/0032959-4
Contratante: SEDUC	
Contratado: José Maria Neves Lino	
Cargo: Servente	
Período de Prorrogação: 29.04.92 a 28.10.92	
Município: Belém	CP92/0032967-5
Contratante: SEDUC	
Contratado: Luis Eduardo Gomes Pinheiro	
Cargo: Servente	
Período de Prorrogação: 29.04.92 a 28.10.92	
Município: Belém	CP92/0032975-6
Contratante: SEDUC	
Contratado: Mª Oneide Pereira Figueiredo	
Cargo: Servente	
Período de Prorrogação: 29.04.92 a 28.10.92	
Município: Belém	CP92/0032983-7
Contratante: SEDUC	
Contratado: Mª de Nazaré de Souza Barros	
Cargo: Professora	
Período de Prorrogação: 29.04.92 a 28.10.92	
Município: Belém	CP92/0032990-0
Contratante: SEDUC	
Contratado: Maria Carvalho Parafita	

Cargo: Professor
Período de Prorrogação: 29.04.92 a 28.10.92
Município: Belém CP92/0032982-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Conceição de Mª Pereira de Oliveira
Cargo: Professor
Período de Prorrogação: 29.04.92 a 28.10.92
Município: Belém CP92/0032974-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Antonia de Oliveira Rais x.x.
Cargo: Escrevente Datilógrafo
Período de Prorrogação: 30.06.92 a 27.12.92
Município: Belém CP92/0032966-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Celia Rosa da Gama
Cargo: Escrevente Datilógrafo
Período de Prorrogação: 30.06.92 a 27.12.92
Município: Belém CP92/0032958-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Doralice Mendonça de Souza
Cargo: Servente
Período de Prorrogação: 30.06.92 a 27.12.92
Município: Belém CP92/0032950-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Elza Mª de Souza Mota
Cargo: Merendeira
Período de Prorrogação: 30.06.92 a 27.12.92
Município: Belém CP92/0032942-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Karla Mª Albuquerque de Almeida
Cargo: Professora
Período de Prorrogação: 30.06.92 a 27.12.92
Município: Belém CP92/0032934-9

Contratante: SEDUC
Contratado: José Dagoberto Neves Lino
Cargo: Servente
Período de Prorrogação: 30.06.92 a 27.12.92
Município: Belém CP92/0032926-8

Contratante: SEDUC
Contratado: José Luiz Cardoso Moraes
Cargo: Professora
Período de Prorrogação: 30.06.92 a 27.12.92
Município: Belém CP92/0032918-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Fábio Nazareno da Costa
Cargo: Escrevente Datilógrafo
Período de Prorrogação: 30.06.92 a 27.12.92
Município: Belém CP92/0032910-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Francisca Ana Felix da Silva
Cargo: Merendeira
Período de Prorrogação: 30.06.92 a 27.12.92
Município: Belém CP92/0032902-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Marluce do Socorro Souza Martins
Cargo: Professora
Período de Prorrogação: 30.06.92 a 27.12.92
Município: Belém CP92/0032894-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Mariza da Cruz Rodrigues da Costa
Cargo: Professora
Período de Prorrogação: 30.06.92 a 27.12.92
Município: Belém CP92/0032886-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Maria Hilda dos Santos Barroso
Cargo: Professora
Período de Prorrogação: 30.06.92 a 27.12.92
Município: Belém CP92/0032886-5

CARGO: Servente
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032878-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Raimundo Carlos da Silva Mendonça
CARGO: Vigia
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032870-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Rosiane Cristina Costa dos Santos
CARGO: Escrevente Datilógrafo
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032862-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Natalina do Socorro Sousa Martins Paixão
CARGO: Professora
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032854-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Nilce Helena Miranda de Melo
CARGO: Professora
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032846-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Othoniel Levi Santos de Moraes
CARGO: Professor
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032838-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Oséias Soares da Silva
CARGO: Escrevente Datilógrafo
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032830-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Rozimar Rossana dos Santos Neves
CARGO: Merendeira
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032822-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROSE MARY RAMOS
CARGO: Escrevente Datilógrafo
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032814-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Reginaldo da Silva
CARGO: Professor
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032806-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Silvia Maria Paixão da Cruz
CARGO: Professora
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032989-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Raimunda de Jesus Teixeira Queiroz
CARGO: Merendeira
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032981-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Sandrely do Socorro Santos de Oliveira
CARGO: Professora
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032973-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Samira Cristina Cristovam Velasco
CARGO: Professora
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032965-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Terezinha de Jesus de Oliveira L. Cruz
CARGO: Professora
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.11.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032957-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Nelma Nazaré Bitencourt Machado
CARGO: Professora
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032949-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Terezinha de Jesus Dias Annes
CARGO: Professora
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032941-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Mª da Ressureição Maués Monteiro
CARGO: Professor
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032933-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Maria Pereira de Freitas
CARGO: Merendeira
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032925-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Wilquen Roberto da Costa
CARGO: Professor
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032917-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Sandra Cely Felix de Oliveira
CARGO: Escrevente Datilógrafo
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: Belém CP92/0032909-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CARMEN SILVIA MESQUITA BRITO ALBUQUERQUE
CARGO: Professor

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0032901-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: AGOSTINHO BENEDITO RAIOL NUNES MACIEL
CARGO: Professor
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0032893-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BEZERRA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0032885-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DULCIRENE TEIXEIRA DE SOUZA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0032877-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FRANCISCA FERNANDES PIEDADE
CARGO: MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0032869-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: EDILMA SUELI GOMES DIAS
CARGO: ESC. DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0032861-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANTONIO MARIA DE JESUS CHAVES NETO
CARGO: Professor
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0032853-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SEVERINO REIS DOS SANTOS
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0032845-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SIMONE DE NAZARE MARTINS PAES
CARGO: ESC. DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0032837-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: AMELIA PERGENTINA FARO GUERRA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0032829-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: PETOLILA DO CARMO CONCEIÇÃO
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0032821-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BECHIS
CARGO: Professora
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0032813-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSE MILTON COSTA DE MORAES
CARGO: Professor
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0032805-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANTONIO DOS SANTOS FARIAS
CARGO: VIGIA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033188-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO SILVA DE LIMA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033180-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DINALVA SARATY PEGADO
CARGO: Professor
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033172-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: EDNA MARIA DA SILVA SANTOS
CARGO: Professor
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033164-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: HELENA FERREIRA DE SOUZA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033156-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: KATYA NATALY DO SOCORRO FONSECA NEVES
CARGO: Professor
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033148-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSÉ MARIA MARICO
CARGO: Professor
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033140-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LUS MARINA GOMES DA COSTA
CARGO: MERENDEIRA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033132-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARGARIDA DE NAZARE FERREIRA
CARGO: Professor

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033124-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: OSVALDO MARQUER DE SOUZA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033116-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: TEREZINHA DE JESUS DIAS ANNES
CARGO: Professor
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033108-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NICELIA VIDAL MARTINS
CARGO: ESC. DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033100-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: OTANIEL RICARDO DA SILVA COSTA
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033092-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROSE MARY RAMOS
CARGO: ESC. DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033084-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: TELMA ROSELY VON SCHURTERCHITZ DOS REIS
CARGO: ESC. DATILOGRAFO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033076-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: Romulo Damasceno de Araújo
CARGO: Professor
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033068-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: José Jorge da Costa Andrade
CARGO: Professor
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033060-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IVANI DE SOUZA SILVA
CARGO: SERVENTE
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033052-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: GISELE BEZERRA SOUZA
CARGO: Professora
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033044-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELMA LÊDA RIBEIRO DA SILVA
CARGO: Professora
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033036-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: BENIGNA GARCIA DOS SANTOS
CARGO: Professora
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 29.04.92 a 28.10.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033028-2

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JEANE CHARLENE LIMA DE CARVALHO
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033020-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CRISTINA OLIVEIRA SANTOS
CARGO: PROFESSORA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033012-6

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FERNANDO AUGUSTO BARBOSA LOPES
CARGO: PROFESSOR
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 30.06.92 a 27.12.92
MUNICÍPIO: BELÉM CP92/0033004-5

RESUMO DE CONTRATOS

Contratante: SEDUC
Contratado: Cleuza Pereira de Souza
Lotação: Município de Tucuruí
Cargo: Servente
Carga Horária: 150 h mensais
Prazo: 02.03.92 a 28.08.92 CP92/0032904-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Salana de Jesus Ferreira de Souza
Lotação: Município de Tucuruí
Cargo: Servente
Carga Horária: 150 h mensais
Prazo: 02.03.92 a 28.08.92 CP92/0032896-2

Contratante: SEDUC
Contratado: José Claudino de Brito
Lotação: Município de Tucuruí
Cargo: Vigia
Carga Horária: 150 h mensais
Prazo: 02.03.92 a 28.08.92 CP92/0032888-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Joana Pinto Macleira
Lotação: Município de Tucuruí

Pág. 7

1000

MUNICÍPIO:	ALMERIM	
Aparecida Maria Castro e Varas		Profª/C/Superior
MUNICÍPIO:	MARABÁ	
Walter Roberto da Cunha Silva		Profª/Estudente
MUNICÍPIO:	JACUNDÁ	
Maria de Paz Almeida		Profª/Pedag.
MUNICÍPIO:	SÃO JOÃO DO ARAQUAIA	
Manoel Maria Pereira de Oliveira		Profª/C/1ªGráu
Rosilane de Jesus Santos		Servente
MUNICÍPIO:	BOM JESUS DO TOCANTINS	
Edna Ferreira Dias		Profª/C/1ªGráu
Domingos Gomes de Oliveira		Profª/Pedag.
MUNICÍPIO:	OREJO GRANDE	
Erlendio Ribeiro dos Santos		Profª/Pedag.
Domingos Saraiva da Silva		Profª/C/1ªGráu
José Fabio Landim		Profª/C/2ªGráu
MUNICÍPIO:	PORTEL	
Roberto José Gonçalves da Silva		Profª/C/2ªGráu
MUNICÍPIO:	ITAITUBA	
Edilson Soares Silva		Profª/C/2ªGráu
MUNICÍPIO:	S. MIGUEL DO GUAMÁ	
Pedro Moisés Carvalho Tavares		Esc. Dat.
MUNICÍPIO:	IGARAPE-ACÚ	
Marlene Ferreira Santiago		Servente
MUNICÍPIO:	ABAETÉTUBA	
Juvenal Gregório Viana Dias		Vigia
MUNICÍPIO:	FARO	
João Max de Aguiar Farias		Profª/Pedag.
Valcicler Barbosa Ferreira		Profª/Pedag.
MUNICÍPIO:	JURUTI	
Ezilene Pereira de Sousa		Profª/E.Adic.
Ediliane da Silva Jati		Profª/Pedag.
MUNICÍPIO:	SANTARÉM	
Dayan Serique dos Santos		Profª/Pedag.
José Maria Sanches Braga		Esc. Dat.
Nella das Graças Azevedo Pinto		Esc. Dat.
Zeneida Pereira Sousa		Servente
MUNICÍPIO:	MONTE ALEGRE	
Célio Baia da Costa		Vigia
João Ferreira da Silva		Vigia
Sebastião D. Munhoz		Vigia
Emanuel Marcos da Silva		Vigia
Aurelina Lopes de Oliveira		Merendeira
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-		CP92/0033131-9-x-x

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Port. 665-B/92 de 02.06.92- Contratar como Servi-
ços Temporários pelo per. de Seis(06)meses, ou se-
ja de 01.06.92 a 27.11.92, os constantes dos anexos
com suas respectivas funções, para atuarem nos mu-
nicipios citados nos mesmos.

NOME		
Androcles Dikson S. Barreiros	profº/L/Pleno Bel.	
Domingos Gonçalves Lado	profº/L/Pleno Belém	
Edmilson Raimundo L. de Souza	" " " "	
Isanilde Maria Ferreira	" " " "	
Eliza Sena de Almeida	" " " "	
Sandra de Sousa Ferrari	" " " "	
Murilo de Nazaré L. Gaspar	profº/C/Super.	
Carmencita da Rocha Barroso	" " " "	
Ligia Maria Alves e Silva	" " " "	
Mª Ione Leite Leao	" " " "	
Rosana Suely da Silva	" " " "	
Aneglo Guedes de A. Junior	" " " "	
Mª Izabel C. Pereira dos Santos	profº/Estudand.	
Antonio Jussie F. Lucas	" " " "	
Aldna Vitória Alves de Lima	" " " "	
Côncelção Aparecida de Menezes	" " " "	
Parente	Esc.Datil.	
Mª Madalena Gomes Corrêa	" " " "	
Luci Carla Rodrigues Amoadó	" " " "	
Alzira Serrao Negroa Filha	" " " "	
Kleber Luiz Martins Souza	" " " "	
Sônia Mª Viana da Costa	" " " "	
Rosineide de Souza Brito	" " " "	
Lilia Vieira Rebelo	" " " "	
Jackson Lobo Borraá	Servente	
Daniel Gonçalves Barros	" " " "	
Gracª Esquerdo Monteiro	" " " "	
Antonio Carlos Trindade Reis	" " " "	

DEPARTAMENTO DE PESSOAL X.X.
RESUMO DE CONTRATOS

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Joana Pinto Moreira
Lotação: Município de Tucuruí
Cargo: Servente
Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
Carga Horária: 150 h mensais
CP92/0033147-5

Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
 Carga Horária: 150 h mensais CP92/0033155-6
 Contratante: SEDUC
 Contratado: Juvenal Francisco de Moraes
 Lotação: Município de Tucuruí
 Cargo: Vigia
 Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
 Carga Horária: 150 h mensais CP92/0033163-7
 Contratante: SEDUC
 Contratado: Valmérica Miranda Vargas
 Lotação: Município de Tucuruí
 Cargo: Escrivente Datilógrafo
 Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
 Carga Horária: 150 h mensais CP92/0033171-8
 Contratante: SEDUC
 Contratado: Selma Souza da Costa Chaves
 Lotação: Município de Tucuruí
 Cargo: Escrivente Datilógrafo
 Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
 Carga Horária: 150 h mensais CP92/0033179-3
 Contratante: SEDUC
 Contratado: Célia Maria Batista
 Lotação: Município de Tucuruí
 Cargo: Escrivente Datilógrafo
 Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
 Carga Horária: 150 h mensais CP92/0033187-4
 Contratante: SEDUC
 Contratado: Benedita Farias da Conceição
 Lotação: Município de Tucuruí
 Cargo: Merendeira
 Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
 Carga Horária: 150 h mensais CP92/0033186-6
 Contratante: SEDUC
 Contratado: Vera Célia Silva Barbosa
 Lotação: Município de Tucuruí
 Cargo: Merendeira
 Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
 Carga Horária: 150 h mensais CP92/0033178-5
 Contratante: SEDUC
 Contratado: Maria Alzira Macedo Silva
 Lotação: Município de Tucuruí
 Cargo: Servente
 Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
 Carga Horária: 150 h mensais CP92/0033170-0
 Contratante: SEDUC
 Contratado: Alice Bonfim Nascimento
 Lotação: Município de Tucuruí
 Cargo: Merendeira
 Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
 Carga Horária: 150 h mensais CP92/0033162-9
 Contratante: SEDUC
 Contratado: Maria de Lourdes da Conceição
 Lotação: Município de Tucuruí
 Cargo: Servente
 Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
 Carga Horária: 150 h mensais CP92/0033154-8
 Contratante: SEDUC
 Contratado: Iriama da Costa Aguiar
 Lotação: Município de Tucuruí
 Cargo: Escrivente Datilógrafo
 Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
 Carga Horária: 150 h mensais CP92/0033146-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Elizabeth Oliveira Sales
Lotação: Município de Tucuruí
Cargo: Escrevente Datilógrafo
Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
Carga Horária: 150 h mensais
CP92/0033138-6

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosilda Moraes da Silva
Lotação: Município de Tucuruí
Cargo: Servente
Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
Carga Horária: 150 h mensais
CP92/0033130-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Lindinalva Leal de Oliveira
Lotação: Município de Tucuruí
Cargo: Escrevente Datilógrafo
Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
Carga Horária: 150 h mensais
CP92/0033122-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Suelly de Sousa Brana
Lotação: Município de Tucuruí
Cargo: Merendeira
Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
Carga Horária: 150 h mensais
CP92/0033114-9

Contratante: SEDUC
Contratado: Silvestre da Conceição
Lotação: Município de Tucuruí
Cargo: Vigia
Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
Carga Horária: 150 h mensais
CP92/0033106-8

Contratante: SEDUC
Contratado: Rosilda de Paiva Oliveira
Lotação: Município de Tucuruí
Cargo: Servente
Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
Carga Horária: 150 h mensais
CP92/0033100-6

Contratante: SEDUC
Contratado: José Reginaldo Damasceno
Lotação: Município de Tucuruí
Cargo: Vigia
Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
Carga Horária: 150 h mensais
CP92/0033098-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Francisco Pereira Carvalho
Lotação: Município de Tucuruí
Cargo: Vigia
Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
Carga Horária: 150 h mensais
CP92/0033090-2

Contratante: SEDUC
Contratado: José Aguiar da Silva
Lotação: Município de Tucuruí
Cargo: Vigia
Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
Carga Horária: 150 h mensais
CP92/0033082-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Edilene Silva Nunes
Lotação: Município de Tucuruí
Cargo: Escrevente Datilógrafo
Prazo: 02.03.92 a 28.08.92
Carga Horária: 150 h mensais
CP92/0033074-8

**SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO = C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados os EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS abaixo discriminados:

EDITAL Nº 038/92

OBJETO : Contratar empresa de CONSULTORIA para execução dos serviços na Rodovia PA 254, trecho: JUTUARANA / PA 473 SERRA AZUL. Sessão de Abertura: 21.07.92 às 09:00.

EDITAL Nº 039/92

OBJETO : Contratar empresa de **CONSULTORIA** para execução dos serviços na Rodovia PA 473, trecho: **ALMEIRIM / MONTE DOURADO**.
Sessão de Abertura: 21.07.92 às 11:00.

Os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Alnte. Barroso, 3639.

Em, 24 de junho de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: CP92/0035465-3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO = C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados os EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS abaixo discriminados:

EDITAL Nº 034/92

OBJETO: Contratar empresa de Engenharia Rodoviária para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO na Rodovia que dá ACESSO a localidade de MACAPAZINHO, Município de CASTANHAL. Sessão de Abertura: 20.07.92 às 09:00.

EDITAL Nº 035/92

OBJETO: Contratar empresa de Engenharia Rodoviária para execução do serviços de PAVIMENTAÇÃO na Rodovia que dá ACESSO a localidade de JOANES, Município de SALVATERRA. Sessão de Abertura: 20.07.92 às 11:00.

EDITAL Nº 036/92

OBJETO: Contratar empresa de CONSULTORIA para execução dos serviços na Rodovia PA 156 trecho: CAMETÁ/LIMOIRO DO AJURU e AERÓDROMO DE CAMETÁ E LIMOIRO DO AJURU. Sessão de Abertura: 20.07.92 às 16:00.

EDITAL Nº 037/92

OBJETO: Contratar empresa de CONSULTORIA para execução dos serviços na Rodovia: PA 257 - JURUTÍ/SANTARÉM. Sessão de Abertura: 20.07.92 às 17:30.

Os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Altmte. Barroso, 3639.

Em, 24 de junho de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP92/0035457-2

(Fat. nº 10.010089, Reg. nº 10.010089, Dias: 01, 02 e 03/07/92)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS.

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontram à disposição dos interessados os EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS, abaixo discriminados:

EDITAL Nº 040/92

OBJETO: Contratar empresa de CONSULTORIA para elaboração de PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, para implantação do V.T.L. (Bonde Moderno). A Sessão de abertura será no dia 22.07.92, às 10:00h.

EDITAL Nº 041/92

OBJETO: Contratar empresa de Engenharia Rodoviária para fornecimento de A.A.U.Q., para os serviços de Conservação nas Rodovias da 4ª DIVISÃO REGIONAL. A Sessão de abertura será realizada no dia 21.07.92 às 16:00h.

Os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, na Av. Altmte. Barroso, 3639.

Belém, 01 de Julho de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP92/0032920-9

(Fat. nº 10.010174, Reg. nº 10.010174, Dias: 03, 06 e 07/07/92)

PORTARIA Nº 170 DE 01 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que trata o processo interno nº 2537/92-SE-TRAN;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor ARAKEN ANDRADE BENDELACK, Oficial de Administração do Quadro de Pessoal desta SETRAN, no período de 2 de julho a 2 de outubro do corrente ano, a licença prevista na Lei Complementar nº 64, de 18.05.90, tendo em vista sua condição de candidato à vereador a Câmara Municipal de Belém pelo PMDB, nas eleições de 3 de outubro próximo vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 01 de Julho de 1992.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Secretário

CP92/0032992-6

PORTARIA Nº 171 DE 01 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que trata o processo interno nº 2494/92-SE-TRAN;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor DILERMANDO HAROLDO DA COSTA MONTEIRO, Sub-Inspector do Quadro de Pessoal desta SETRAN, no período de 2 de julho a 2 de outubro do corrente ano, a licença prevista pela Lei Complementar nº 64, de 18.05.90, tendo em vista sua condição de candidato à vereador a Câmara Municipal de "Augusto Contá" pelo PRN, nas eleições de 3 de outubro próximo vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 01 de Julho de 1992.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Secretário

CP92/0032984-5

PORTARIA Nº 172 DE 01 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que trata o processo interno nº 2098/92-SE-TRAN;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor JOSÉ BELTRÃO PINHO DE SOUZA E SILVA, Procurador Jurídico do Quadro de Pessoal desta SETRAN, no período de 2 de julho a 2 de outubro do corrente ano, a licença prevista pela Lei Complementar nº 64, de 18.05.90, tendo em vista sua condição de candidato à vereador a Câmara Municipal de "BUJARU" pelo PMDB, nas eleições de 3 de outubro próximo vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 01 de Julho de 1992.

P/Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Secretário

CP92/0032976-4

(Fat. nº 10.010178, Reg. nº 10.010178, Dia: 03/07/92)

PORTARIA Nº 174 DE 01 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que trata o processo interno nº 2568/92;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor LUIZ BARBOSA ASSUNÇÃO, Auxiliar de Administração do Quadro de Pessoal desta SETRAN, no período de 2 de julho a 2 de outubro do corrente ano, a licença prevista pela Lei Complementar nº 64, de 18.05.90, tendo em vista sua condição de candidato à vereador a Câmara Municipal de Belém pelo PMDB, nas eleições de 3 de outubro próximo vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 01 de Julho de 1992.

P/Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Secretário

CP92/0032968-3

PORTARIA Nº 175 DE 01 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que trata o processo interno nº 2609/92-SE-TRAN;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor EDMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, Mestre Fluvial do Quadro de Pessoal desta SETRAN, no período de 2 de julho a 2 de outubro do corrente ano, a licença prevista pela Lei Complementar nº 64, de 18.05.90, tendo em vista sua condição de candidato à vereador a Câmara Municipal de Belém pelo PSC, nas eleições de 3 de outubro próximo vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 01 de Julho de 1992.

P/Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Secretário

CP92/0032950-6

PORTARIA Nº 176 DE 01 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que trata o processo interno nº 2550/92;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor ANTONIO PEREIRA DIAS, Assistente

de Administração do Quadro de Pessoal desta SETRAN, no período de 2 de julho a 2 de outubro do corrente ano, a licença prevista pela Lei Complementar nº 64, de 18.05.90, tendo em vista sua condição de candidato à vereador a Câmara Municipal de Belém pelo PMDB, nas eleições de 3 de outubro próximo vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 01 de Julho de 1992.

a) Ilegível

P/Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Secretário

CP92/0032952-7

PORTARIA Nº 177 DE 01 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que trata o processo interno nº 2582/92;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor ANTONIO MAIA DE BRITO, Agente Operacional do Quadro de Pessoal desta SETRAN, no período de 2 de julho a 2 de outubro do corrente ano, a licença prevista pela Lei Complementar nº 64, de 18.05.90, tendo em vista sua condição de candidato à Vereador a Câmara Municipal de AUGUSTO CORREA, pelo PMDB, nas eleições de 3 de outubro próximo vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 01 de Julho de 1992.

a) Ilegível

P/Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Secretário

CP92/0032944-6

PORTARIA Nº 178 DE 01 DE JULHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que trata o processo interno nº 2376/92;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor ANTONIO COSTA SIQUEIRA, Rádio Operador do Quadro de Pessoal desta SETRAN, no período de 2 de julho a 2 de outubro do corrente ano, a licença prevista pela Lei Complementar nº 64, de 18.05.90, tendo em vista sua condição de candidato à Vereador a Câmara Municipal de MAGALHAES BARATA pelo PMDB, nas eleições de 3 de outubro próximo vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 01 de Julho de 1992.

a) Ilegível

P/Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Secretário

CP92/0032936-5

(Fat. nº 10.010196, Reg. nº 10.010196, Dia: 03/07/92)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: SELMA NASCIMENTO DE SOUZA
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13

CP92/0033137-6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: CLÁUDIA PATRÍCIA LIMA PEREIRA
CARGO: Telefonista
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 303.868,06

CP92/0033145-9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ARTHUR CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
CARGO: Artífice
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 303.868,06

CP92/0033153-0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: SHIRLENE NAZARÉ CARNEIRO LEÃO
CARGO: Assistente Social
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 776.693,06

CP92/0033161-0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MARCELINA PINTO SANTOS
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13

CP92/0033169-6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: EDNA MARIA ALBUQUERQUE LEAL
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13

CP92/0033177-7

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ODILENE MARIA SILVA SANTOS
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033185-8

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: WANDEMIR MATA DOS SANTOS
CARGO: Escriturário
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033184-0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ANDRÉ JORGE LIMA GOMES
CARGO: Digitador
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033176-9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: CECÍLIA MARIA BENTES DA FONSECA
CARGO: Digitadora
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033168-8

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: HILDENBERG CARNEIRO SOARES
CARGO: Digitador
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033160-2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO DA SILVA
CARGO: Digitador
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033152-1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: CARMEM LIA SOARES DE OLIVEIRA
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033144-0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: FÁTIMA DO SOCORRO DE PAULA SOBRINHO
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033136-0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: SILVIA SOARES DA COSTA
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033128-9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MARIA IVANILDE MOREIRA CARNEIRO
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033120-3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO SEIXAS LOPES
CARGO: Escriturário
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033112-2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ANTÔNIA DA LUZ E SILVA
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033104-1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: RAQUEL COSTA CORREA
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033096-7

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO

CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033088-6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: GRAÇA DO SOCORRO SILVA BRITO
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033072-0

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: EURIDES ANDRADE DA SILVA
CARGO: Escriturário
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033056-8

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JANILMA BARROS DA SILVA
CARGO: Escriturário
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033032-0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ROSEMERE LOPES DOS SANTOS
CARGO: Escriturário
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033024-0

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JOÃO RAIMUNDO DIAS DA CONCEIÇÃO
CARGO: Escriturário
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033016-9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: SINARA RABELO DE SOUZA
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033008-8

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MARLUCE TAVARES PEREIRA
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033000-2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: IVAIR SILVA DA COSTA
CARGO: Escriturário
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033151-3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MARLUCE DORTAS SILVA DE SOUZA
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033135-1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: IRACI DE JESUS SANTOS DO NASCIMENTO
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033111-4

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: LIANE MONTEIRO LOPES
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033103-3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: SANDRA RABELO MENDES
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033095-9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ELIANA DE NAZARÉ PAIXÃO DE SOUZA
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033080-0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: BENEDITA LOURDES BARBOSA DE CASTRO
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033064-9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: CLÁUDIA MAIA BANDEIRA
CARGO: Escriturária
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033048-7

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JOÃO PINTO NETO
CARGO: Escriturário
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033040-1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: LUIZ CLÁUDIO CARDOSO RAIOL
CARGO: Digitador
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033183-1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MARIA CRISTINA GOMES DE SOUZA
CARGO: Digitadora
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033175-0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: RONALDO SOARES MIRANDA
CARGO: Digitador
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033167-0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: WELLINGTON PEDROSO CAYRES
CARGO: Digitador
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033159-9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: KÁTIA REGINA BOTELHO DA SILVA
CARGO: Digitadora
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 393.632,13 CP92/0033143-2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MARCO AURÉLIO FERREIRA DE MAGALHÃES
CARGO: Servente
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 281.792,89 CP92/0033127-0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: GERSON NAZARENO MONTEIRO
CARGO: Servente
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
PRAZO: 01.07.92 à 01.01.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1.01 e 3.1.1.1.03
SALÁRIO: Cr\$ 281.792,89 CP92/0033119-0

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE
CONTRATADO: RITA MANUELA DE MACEDO PARENTE
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
PRAZO: 06(SEIS) MESES

VIGÊNCIA: 01.07.92 a 30.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16203.0846021.4026-3111.01
SALÁRIO: 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Cruzeiros)
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE
CONTRATADO: LEA RAMOS DA SILVA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
PRAZO: 06(SEIS) MESES
VIGÊNCIA: 01.07.92 a 30.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16203.0846021.4026-3111.01
SALÁRIO: 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Cruzeiros)

JOSÉ LUIZ COELHO
Superintendente da F.D.P.
CP92/0033087-8

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Contrato Administrativo celebrado entre a Fundação Educacional do Estado do Pará e JOSÉ OCIMAR DA COSTA LOBO
CARGO: Artífice de Manutenção
PRAZO: 01.06.92 a 30.11.92
VENCIMENTO: Cr\$341.409,90 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVE CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS)
CP92/0033079-7

Errata do Contrato Administrativo celebrado entre a FEP e OSVALDO PEREIRA BITTENCOURT (publicado no D.O.E. nº 27.240, de 15/06/92)
ONDE SE LÊ : Auxiliar Administrativo
LÊ-SE : Auxiliar de Serviços Gerais
ONDE SE LÊ : Cr\$272.415,63 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE CRUZEIROS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)
LÊ-SE : Cr\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS)
CP92/0033071-1

Errata do Contrato Administrativo celebrado entre a FEP e JANA CLÁUDIA VALENTE (publicado no D.O.E. nº 27.239, de 12.06.92)
ONDE SE LÊ : Auxiliar Administrativo
LÊ-SE : Bloquístico
ONDE SE LÊ : Cr\$272.415,63 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE CRUZEIROS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)
LÊ-SE : Cr\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)
CP92/0033063-0

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Extrato de Contrato Administrativo e Portarias, contratando servidores Temporários conforme Lei Complementar nº 007, de 25.09.91 e Instrução Normativa nº 002/91-SEAD, de 29.10.91.

CONTRATANTE: Instituto de Terras do Pará
CONTRATADO: Vespaziano da Costa Oliveira
CARGO: Delegado de Terras
PRAZO: 01.06.92 a 30.11.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14202.04130214.004-3.1.1.1.01
SALÁRIO: Cr\$ 424.137,21
PORTARIA: 000452 DE 05 DE JUNHO DE 1992.
CP92/0033055-0

RESUMO DO ESTATUTO
DENOMINAÇÃO - Escola de 1º Grau "PINGOS DE AMOR"
NATUREZA JURÍDICA - Sociedade Civil Particular
DATA DE FUNDAÇÃO - 05 de agosto de 1991.
SEDE: Av. Antonio Hordácio nº 120, Castanhal-PA
FINALIDADE: De acordo com as leis 4042 e 5692, promover a educação integral de aluno e proporcionar a formação necessária ao desenvolvimento e auto-realização.
ADMINISTRAÇÃO: Diretoria Administrativa e Diretoria Pedagógica, conselho de Professores e alunos.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA: MIGUEL MESQUITA CARVALHO e DIRETORIA PEDAGÓGICA: OCILA DA SILVA FAVACHO
REPRESENTAÇÃO: Diretoria Administrativa e Diretoria Pedagógica, conjuntamente.
RESPONSABILIDADE: Os demais partícipes não respondem subsidiariamente.
DURAÇÃO DA SOCIEDADE: Durará por prazo indeterminado.
EXERCÍCIO: O ano civil
REFORMA OU EXTINÇÃO: As alterações somente serão efetuadas em consonância a orientação e leis educacionais do País, sendo o patrimônio líquido de liquidação dividido entre associados.
(G. Reg. nº 42.053)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA INVASÃO DO UCHITEUA, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL
REALIZADA NO DIA 01/DE JANEIRO DE 1992
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA INVASÃO DO UCHITEUA
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fim lucrativo
DATA DA FUNDAÇÃO: 01 de janeiro de 1992.
FINALIDADES: Tratar dos interesses dos associados e pesquisar os problemas comunitários, organizá-los e dar solução ao mesmo.
FUNDO SOCIAL: Auxílios Sociais, doações, promoções e qualquer outro meio legal.
ATIVIDADES: Promocionais, educativas, desportivas e assistenciais e outros.
SEDE: Fica situado na Estrada do Outeiro confluência com a passagem Brasília S/N. Sendo este local apenas provisório.
TEMPO DE DURAÇÃO: DA ENTIDADE: Duração por tempo indeterminado.
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Fica a cargo do Presidente ou a outro nomeado pelo mesmo.
PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 03 anos.
REFORMA DO ESTATUTO: Só será feita com a presença da maioria de mais um dos membros da diretoria reunidos em assembleia geral.

RESPONSABILIDADE: Quem responde pelas obrigações social da Associação é a diretoria.
DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução compete a assembleia geral extraordinária com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, liquidados os compromissos assumidos, a doar parte remanescente do patrimônio a uma instituição congênera, legalmente constituída e registrada no C.N.S.S.
OBRIGAÇÕES DOS MORADORES: Os moradores da Invasão Uchiteua não poderão negociar áreas doadas pela entidade até que complete 02 anos de permanência na mesma, tendo mesmo assim de comunicar a associação que tomará as medidas necessárias.
DIRETORIA: Presidente: Pedro Paulo dos Santos, Vice-Presidente: Maria Célia Braga Oeiras, 1º Secretário: Paulo Loureiro e Silva, 1º Tesoureiro: João Batista Ferreira de Souza.
CONSELHO FISCAL: João Rodrigues Nonato, Benício Gaia da Conceição e Jádio Nalpinio de Souza.

JUSTIÇA FEDERAL

13. VARA
EDITAL DE LEILÃO
LEF, art. 22
O Juiz Federal da 43. Vara, no Exercício Cumulativo 13, torna público que serão realizados os seguintes leilões:
REFERENTE: Execução Fiscal, movida pelo CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN
DATAS, HORA E LOCAL:
24/08 e 04/09/92, às 09:00 horas.
Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697

Proc. nº: 00.30714-9
EXECUTADO: POLICLINICA INFANTIL DE NAZARÉ
OBJETO: Um aparelho de ar condicionado, SPRINGER ADMIRAL, 21.000 BTU's, valor de Cr\$ 500.000,00.

REFERENTE: Execução Fiscal movida pelo I.N.S.S.
DATAS, HORA E LOCAL:
24/08 e 04/09/92, às 09:00 horas.
Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697

PROCESSO: 00.31642-3
EXECUTADO: CARMEN & NATAN IND E COM LTDA E OUTROS
OBJETO: Uma prensa de carimbo nº. 516, marca MANI-6, valor de Cr\$ 1.000.000,00.

NOTA: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 43. Vara, no exerc. cum. da 13.

EDITAL DE LEILÃO
LEF, art. 22
O Juiz Federal da 43. Vara, no Exercício Cumulativo 13, torna público que serão realizados os seguintes leilões:
REFERENTE: Execuções Fiscais, movidas pela FAZENDA NACIONAL
DATAS, HORA E LOCAL:
17/08 e 28/08/92, às 09:00 horas.
Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697

Proc. nº: 90.1406-9
EXECUTADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MALAGA
OBJETO: Telefone prefixo 241-0201, não residencial, contrato 124.397, valor de Cr\$ 5.000.000,00.

Proc. nº: 90.1456-5
EXECUTADO: M. L. SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Terreno alodial, lotes 13 e 14, do JARDIM DAS HESPERIDES, na quadra D, localidade SÃO FRANCISCO, Ilha do Mosquito, valor de Cr\$ 3.000.000,00, os dois.

Proc. nº: 90.2378-5
EXECUTADO: CONDOMÍNIO DO EDIF. MALAGA
OBJETO: Telefone prefixo 241-0201, não residencial, contrato 124.397, Cr\$ 3.000.000,00.

NOTA: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 43. Vara, no exerc. cum. da 13.

EDITAL DE LEILÃO
LEF, art. 22
O Juiz Federal da 43. Vara, no Exercício Cumulativo 13, torna público que serão realizados os seguintes leilões:
REFERENTE: Execuções Fiscais, movidas pelo INCRA
DATAS, HORA E LOCAL:
24/08 e 04/09/92, às 09:00 horas.
Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697
Proc. nº: 00.34301-3
EXECUTADO: PAULO LEXO SOBRINHO
OBJETO: Televisor SHARP, 20 pol. LINTRON, valor de Cr\$ 330.000,00.

Proc. nº: 89.273-9
EXECUTADO: FRANCISCO VIANA NETO
OBJETO: Ar condicionado SPRINGER ADMIRAL, 10.000 BTU's, valor de Cr\$ 100.000,00.

NOTA: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 43. Vara, no exerc. cum. da 13.

EDITAL DE LEILÃO
LEF, art. 22
O Juiz Federal da 43. Vara, no Exercício Cumulativo 13, torna público que serão realizados os seguintes leilões:
REFERENTE: Execuções Fiscais, movidas pelo I.N.S.S.
DATAS, HORA E LOCAL:
19/08 e 31/08/92, às 09:00 horas.
Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697
Proc. nº: 00.27440-2
EXECUTADO: E. A. DA SILVA JUNIOR
OBJETO: Oito (8) cilindros de aço p/gás carbônico, capac. 20 Kg. Valor p/unid. Cr\$ 330.000,00.

Proc. nº: 00.27492-5
EXECUTADO: JOSÉ LEONCIO PINTO DA COSTA
OBJETO: Balcão frigorífico STAIN, 2 metros comp. aço inox. vitrine de exposição, valor de Cr\$ 1.500.000,00.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 43. Vara, no exerc. cum. da 13.

EDITAL DE LEILÃO
LEF, art. 22
O Juiz Federal da 43. Vara, no Exercício Cumulativo 13, torna público que serão realizados os seguintes leilões:
REFERENTE: Execuções Fiscais, movidas pelo I.N.S.S.
DATAS, HORA E LOCAL:
21/08 e 02/09/92, às 09:00 horas.
Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697
Proc. nº: 00.22488-0
EXECUTADO: CARTÓRIO DO CÍVEL 42 OF-MARIA D. BARATA
OBJETO: Uma máquina de escrever elétrica, FACIT, mod. 18324224, Cr\$ 250.000,00.
Um aparelho de ar condic. ADMIRAL 18.000 BTU's - Cr\$ 500.000,00.
Proc. nº: 00.22552-5
EXECUTADO: PREDIAL MORADA LTDA-PROMOC E VENDAS
OBJETO: Um aparelho de ar condic. BRASTEMP, 12.000 BTU's - Cr\$ 200.000,00.
Um aparelho de ar condic. ADMIRAL, 12.000 BTU's, Cr\$ 200.000,00.
Um arquivo p/escrit. pag. Cr\$ 50.000,00.
Os bens acima encontram-se à Av. Magalhães Barata, 614, aptº. 205.
Sete mesas em Jacarandá, p/escrit. Cr\$ 30.000,00/unid. total de Cr\$ 210.000,00.
Nove cadeiras s/braco, estrut. metálica, assento estofado preto, Cr\$ 10.000,00 cada, total de Cr\$ 90.000,00.
Seis cadeiras marca MARFINITE, Cr\$ 5.000,00/unid. total de Cr\$ 30.000,00.
Três bancos c/almofadas, Cr\$ 10.000,00/unidade, total de Cr\$ 30.000,00.
Um bifeu c/4 portas, Cr\$ 50.000,00.
Uma mesa em Jacarandá, 3,50 m x 1,20 m, p/reunião, Cr\$ 50.000,00.
Uma mesa em madeira p/máquina escrever, p/Cr\$ 10.000,00.
Os bens acima estão no Rodov. Augusto Meira Filho (Belém/Mosqueiro), Km 6, Benevides, Sítio "Patrimar".

Proc. nº: 00.24490-2
EXECUTADO: CART. DO 6º OF. DA CAPITAL-RUY BARATA
OBJETO: Um aparelho de ar condic. ADMIRAL, 21.000 BTU's, Cr\$ 600.000,00.
Quatro mesas em fórmica, 2 executivas e 2 secretárias, c/cadeiras GIROFLEX, avaliadas tudo em Cr\$ 800.000,00.
Uma máquina escrever elétrica, IBM, c/car tucho, esfera, Cr\$ 600.000,00.

Proc. nº: 00.24620-4
EXECUTADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOSÉ ELIAS
OBJETO: Duas bombas d'água, marca "WEG", 5 HP, 220 390 rpm, Cr\$ 1.500.000,00 cada uma.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 43. Vara, no exerc. cum. da 13.
(G. Reg. 42.064)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
PORTARIA Nº 001/92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, por nomeação legal, etc..

Considerando que o prazo de 03 (três) dias para recebimento em Cartório das Atas da Convenção Partidária para escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores ao pleito de 03/10/92, determinado que no dia 27/06/92 (sábado); dia em que não haverá expediente nos Cartórios Eleitorais.

RESOLVE:

Determinar ao Cartório Eleitoral da 1ª Zona, que receba no dia 29/06/92 até às 18:00 horas as referidas **ATAS**.

Cumpra-se

Belém, 26 de junho de 1992

Dr. PAULO SERGIO FROTA E SILVA

Juiz Eleitoral Presidente das Eleições Municipais de 1992

(G.Reg.42.055)

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM
EDITAL Nº 037/92

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidos os processos de inscrição do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

Agnaldo Silva da Conceição	294405813/09
Alexandre Cantanhede França	294385713/84
Adenilson O. da Conceição	294380213/09
André Cardoso da Silva	294388713/09
Ana Claudia S. do Nascimento	294407513/09
Adriana do Socorro L. de Oliveira	294382313/33
Ana Cristina Miranda de Barros	294423213/09
Anita Janaina de Souza Castro	294386413/09
Adelson de Oliveira Gillet	294408113/50
Ailton Chagas da Cunha	294428613/92
Ana Paula Sousa Ferreira	294279913/17
Anatilde Quirino da Silva	294286513/33
Amalia Raquel Ferraz Carvalho	294249213/50
Ana Dulceineia Costa Aguiar	294243013/50
ANA Paula Santiago Costa	294243313/09
Alessandra Rosas Gamaque	294244213/92
Aldeia Sandra Gazoli	294246513/84
Adriana Cristina Pinto da Costa	294277513/41
Antonio Gualter da Cruz Santiago	294241613/09
Alessandro Napoleão B. Fernandes	294244813/84
Antonio Pinheiro da Costa	294245413/25
Adailton de Andrade Monteiro	294278613/09
Alex Pereira Braga	294233413/17
Amilton da Silva Santos	294251513/84
Arlen da Silva Marques	294251213/33
Alex da Silva Marques	294250913/33
Antonio Silvio Lisboa Rosa	294335913/25
Antonio Carlos dos P. Teixeira	294336513/76
Aldenira Ferreira dos Santos	294428513/76
Azenaty Gomes da Silva	294282713/09
Angelica de Cindra Santos	294234013/68
Antonia de Jesus da S. Monteiro	294250613/92
Antonio Nilton Reis de Oliveira	294266713/76
Alessandro Stefano de M. Tavares	294376113/09
Antônio de Almeida Ribeiro	294265513/33
Antonio de Jesus dos S. Farias	294263213/41
Arnaldo Tavares	294262913/41
Alexandre Valério dos S. de Oliveira	294342013/33
Alfeu Bulhões Leite	294342313/84
Alexandra Cristina B. dos Santos	294277813/92
Adriana de Nazaré O. de Moraes	294374213/33
Ana Lillian Costa	294341413/92
Ana Lúcia Sousa Borges	294264913/92
Andrea Fernandes da Silva	294275113/76
Ana Rita Mendes dos Santos	294252713/17
Anacleto Alves Pereira Filho	294375713/17
Aldaise Pereira da Silva	294349613/33
Ana Claudia Farias	294331813/50
Ana Maria de Oliveira Correa	294375213/09
Adriana Elias Barros	294267513/84
Andrea Chaves Moreira	294375513/50
Ana Cleide Torres Almeida	294331413/25
Ana Lúcia Farias de Souza	294332013/76
Aldenise de Sousa Maues	294378113/41
Anré de Souza Monteiro	294350213/17
Aldo Moraes Xavier	294348713/41
Alaio Pereira da Silva	294373613/92
Antonio Carlos da S. Rodrigues	294377213/50
Alexandre da Costa Pinheiro	294349313/92
Amadeu Barreiros da Silva	294361013/92
Alberto Moraes Raiol	294357513/76
Almir Barbosa da Silva	294381813/76
André Alves da Silva	294365813/33
Ana Carla Oliveira da Silva	294369313/17
Angelica Saraiva Sales	294370213/41
Ana Claudia Cereja da Silva	294357113/41
Alessandra Michelle M. Navegantes	294362713/33
Adilson Ribeiro dos Santos	294381913/50
Alexandre Freitas Machado	294420713/92
Alagundes Chagas	294423613/25

Alessandro Melo Barbosa	294379613/25
Alexandre Lira Matos	294375013/41
Adriana Fonseca Santana	294372113/09
Agrielo do Socorro R. Correa	294389113/84
Ana Márcia de Sousa Lopes	294386713/50
Antonia Raimunda O. Castro	294380713/17
Alessandro Neilson M. de Souza	294398313/33
Adriano Santos Ferreira	294295413/41
Amilton Urbano dos Reis	294417713/33
Antonio Marcos do E. Santo Botelho	294387713/25
Antonio Carlos N. de Andrade	294396613/33
Aurilene Silva da Conceição	294391013/84
Ana Claudia Malcher Dias	294386513/92
Andrea Cristiane B. Pinheiro	294389813/50
Ana Patricia Nascimento Ferreira	294418213/09
Ana Lúcia Batista Azevedo	294397113/09
Adriana do E. Santo Brito	294270413/50
Ana Cristina Santa Rosa Cunha	294420013/17
Bob Fischer Oliveira Silva	294345813/09
Benedita Monte Serrath L. Garces	294409913/84
Cristiano Trindade Lima	294384913/76
Charles Sousa do Nascimento	294410213/17
Caite Nazaré da Gama Dantas	294406413/50
Cecilia de Souza Castro	294379913/76
Cileia Galiza Maia de Souza	294404913/17
Old Franco Lage de Souza	294406113/09
Carmen Lucia dos Santos Cabral	294372813/84
Cristiane Goreth do Carmo Santos	294373313/41
Carlos Antonio da Silva	294353713/41
Charles Ferreira	294349913/84
Carlos Ewerton Moreira Machado	294376013/17
Clarisse Maia	294356313/33
Celia Lobo Palheta	294374913/09
Cicero Rosa da Silva	294336213/25
Catarino de Sena P. Queiroz	294274513/25
Cassia da Conceição R. da Costa	294252413/76
Cristiane Carvalho Batista	294342913/76
Carlos Edmundo da S. Moraes	294377613/84
Cleuda da Silva Santiago	294376713/92
Cineide da Conceição dos S. Ferreira	294378813/17
Cleunice dos Santos Borcem	294275713/68
Charles Duarte Cordovil	294278013/09
Celio Augusto Ribeiro de Lima	294242513/92
Carlos Leite da Costa Filho	294243913/92
Clion Richandy N. Menezes	294246013/76
Cleise Sobral Cardoso	294268713/17
Claudia Suely dos Santos	294242213/41
Charles Robert Alves Ramos	294272813/25
Cilene Melo de Freitas	294356513/09
Cristiano Cruz Alves	294357213/25
Cleonilda Socorro L. do Nascimento	294279313/25
Claudio Benedito Barbosa Pires	294331513/09
Carlos Celso Pereira da Cruz	294382513/09
Cleber Sebastião da S. Magalhães	294365913/17
Claudia Márcia Dias Silva	294272413/09
Cleide Nazaré Machado Leão	294415713/92
Claudia Atanazia Machado Leão	294385413/33
Cristina Maria L. de Oliveira	294419113/92
Claudia Margareth dos S. Gonçalves	294417913/09
Cristiane de Nazaré C. Nogueira	294422413/92
Carla Christian Correa dos Santos	294384113/17
Celia de Nazaré F. da Cruz	294383213/25
Cleber Silva e Souza	294389413/25
Carlos Alberto Carvalhas Gouveia	294424713/84
Claudionor Ferreira Gomes	294367113/09
Cristiano Marinho Carvalho	294384713/09
Drucilene Marinho Pimentel	294397413/41
Deborah do Socorro S. Ferreira	294272113/50
Dilma Correa da Silva	294388613/17

Danielle de Souza Felgueiras	294341713/33
Dione Pereira Borges	294382113/76
Dalvanir Lucio de Oliveira	294373213/68
Denice Santa Rosa da Paixão	294382413/17
Douglas Eliezer A. Andrade	294360413/41
Delma Patricia Daniel Miranda	294361613/84
Denia Luiz Leão	294369913/09
Deise Monteiro Goes	294381213/84
Dilma Rosângela Daniel Miranda	294361313/33
Daniela Martins dos Santos	294227913/50
Denise Alves Monteiro	294241013/09
Divanilce de Sousa Galucio	294241313/50
Durval dos Santos F. Neto	294288013/76
Dutra Raimundo Santos Junior	294269313/68
Denise de Fátima de A. e Cunha	294375813/09
Daniel do Sacramento Gonçalves	294233713/68
Denize Fonseca Gomes	294262313/50
Domingos Bremgartner de S. Guimarães	294333613/33
Dayrlhe Simone da O. Dantas	294375613/33
Diene Gonçalves Carvalho	294332513/84
Dagmar Queiroz dos Santos	294404613/76
Dilene Helena de Oliveira	294415113/09
Elene Tavares de Tavares	294427513/33
Emerson da Costa Leite	294419813/68
Eni Gemaque Figueiredo	294280213/50
Elizangela Pantoja Santos	294383413/92
Edinaldo Nazareno S. da Silva	294389013/09
Edda Cristina Silva de Assis	294281813/17
Edinara Correa do Carmo	294340813/41

Elaine Habelo Idma	294343513/17
Elisone Pantoja da Silva	294275413/17
Edinaldo Mota Castelo Branco	294251813/25
Elda Mara Soares Machado	294248313/68
Edina Maria Silva dos Santos	294270213/92
Evanilda Lopes dos Santos	294265813/84
Elizabeth Vitor Amaral	294352813/50
Elias dos Santos Oliveira	294347013/09
Edson Servulo Monteiro Teixeira	294378413/92
Eleon Cordeiro Favacho	294354813/09
Eduardo Correa	294359813/68
Edmilson Pinto F. Pimentel	294380913/84
Elizabeth Gomes de Sousa	294379313/84
Edinalva Fernandes de Azevedo	294366813/09
Elisane Cristina da Silva	294357813/17
Ednaldo Matos e Matos	294370613/76
Estela Lucia Farias Salazar	294332113/50
Elisangela Santos Costa	294425413/09
Eneida Lisboa Assunção	294333313/92
Edilene Matos e Matos	294380413/76
Elis Cecilia Albuquerque Leal	294382213/50
Edna Maria Habelo Silva	294387313/09
Edmilson de Amorim Lopes	294395713/41
Ediolenon Silva da Paz	294419713/84
Elisane Maia dos Santos	294272713/41
Elieilson da Silva Botelho	294296313/33
Edilson da Luz	294386813/33
Elizangela Souza Vieira	294393613/17
Edivaldo Elias do Amaral Santos	294373813/50
Eleotério Martins Dias	294370913/17
Evicleone Oliveira Machado	294377513/09
Elaine Regina Silva da Silva	294376913/50
Enoque Miranda Sena	294273413/76
Elzenira Correa da Silva	294387913/92
Elisene Cristina Galvão Diniz	294370313/25
Evangela Maria Lira Matos	294375313/92
Erica de Souza Padilha	294422113/41
Edna Barros Carvalho	294424513/17
Francinete Rodrigues dos Reis	294419413/33
Fernando da Cunha Pureza	294396313/92
Fabio Wendell Lima da Luz	294356213/50
Francilene Maciel de Sousa	294332813/25
Fernanda da Silva Pereira	294391313/25
Fernanda Luiza da Silva Bemergui	294368013/09
Fred Ferreira Nunes	294363213/09
Fernando Gomes Peixoto	294369013/76
Flávia Ruth Martins	294360713/92
Francisco Alderaldo Guedes	294367313/76
Fábio da Silva Farias	294346713/09
Francisco Sousa da Costa	294354613/33
Frank José de Souza Dutra	294337613/25
Fabio Marlon Cearense Raiol	294278313/50
Fabiola Peixoto dos Santos	294378913/09
Francileudo Ferreira Furtado	294274813/76
Fábio Ernandes de Jesus	294343813/68
Francisca Moraes de Araújo	294384313/84
Fátima Trindade do Nascimento	294280513/09
Fábio Matos de Almeida	294422013/68
Flávio Correa Sodré Filho	294414813/09
Francineide Alves da Silva	294424113/92
Gabriela Rego Cruz	294405213/17
Gizelle de Assunção Siqueira	294253013/17
Gregório de Almeida Gemaque	294374513/84
Graça do Socorro P. da Conceição	294374813/25
Giovanna dos Santos Nogueira	294372413/50
Genival dos Santos Ramos	294246813/25
Gracy Pinto Filgueira	294287713/76
Gisele Maria Gomes de Brito	294276013/68
George Christ Caraveo da Silva	294276613/50
Germano de Araújo Conceição	294350813/09
Giovanni Nazareno dos Santos	294366413/84
Gilberto Andrade de Souza	294425113/68
Gerson da Silva Lopes	294332713/41
Gilton Roberto de Oliveira	294374713/41
Glaucia Cilene Oliveira Freitas	294371213/17
Gleudson Brito de Sousa	294396013/41
Gilda Cristiane Tavora Leão	294415413/41
Gracieta Modesto Rodrigues	294396813/09
Helena Pereira de Souza	294385613/09
Hozana Bento Alves	294423913/76
Humberto Marroquin	294365113/68
Haroldo Emanuel M. do Vale Junior	294332913/09
Helen Cristina Barradas Leão	294358113/17
Hedione Maria Lemeira Lima	294358013/33
Helen Rose Oliveira Botelho	294289413/76
Hernani da Mata Junior	294433013/09
Haid Froes Correa Froes	294375113/25
Helison Socorro P. de Souza	294279613/76
Herlon de Paiva Souza	294382613/84
Hilton Tavares dos Santos	294380813/09
Irlan Geraldo Amaral Sarmento	294429113/50
Ildene Souza Habelo	294280113/76
Iraci Bastos da Silva	294335013/92
Izaías Dias Siqueira	294270513/33
Izabel Gonçalves Pantoja	294273713/17
Ivanildo Bacelar Chaves	294269913/50
Ivan Maria de Jesus Fernandes	294243613/41
Isaura Amaral dos Santos	294330213/92
Ivaneide Gonçalves Pantoja	294274013/17
Irene Nazareth Brandão dos Santos	294339413/09
Isau Domingos de Jesus	294362113/41
Ivaldo da Silva Marques	294360913/50

Ilma Alves Dias	294357413/92	Lena Claudia Cordeiro Favacho	294422913/09	Norma Lea Costa Leão	294371813/09
Iramar Assunção Cabral	294388913/68	Maria Helena Barros Correa	294386013/84	Nubia Rejane Silva de Souza	294424213/76
Iriamar Mendes da Silva	294394213/68	Maria Marlene da Silveira Farias	294386113/68	Nivaldo Dias Siqueira	294421713/68
Isabel Cardoso Rodrigues	294392213/17	Marcio Domingues Luz da Costa	294381713/92	Nazarete Mariane da Silva Santos	294420113/09
Irislene Mendes da Silva	294418513/41	Marcella Freitas A. Moraes	294404313/25	Odiney Fabio da Silva	294407813/50
Ivone Fernandes Gomes	294388313/76	Marcelos Flávio dos Anjos	294388113/09	Ocinete de Jesus O. de Araújo	294408713/41
José William Ribeiro de Souza	294398013/92	Marcia de Nazaré da Silva Correa	294384013/33	Odmilson Nobre Barbosa	294423013/33
Jucilene Oeiras de Souza	294296013/92	Maria do Carmo de Souza Dias	294409313/92	Odaléa Serra Rodrigues Pires	294331613/92
Jakeline Lobato Santos	294388013/25	Maria Raimunda F. dos Santos	294428113/84	Orleide Moraes da Veiga	294421813/41
Jocival Erick C. de S. Brígida	294362413/92	Mauro Sergio de Souza Lage	294385813/68	Orlando Oliveira Costa	294377913/25
Josinete Maria Santos Dinis	294362013/68	Margarida Conceição da S. Trindade	294423513/41	Olivar Nascimento Boga	294278913/41
Jurandir Fernandes de S. Filho	294338513/17	Mariluce Brito de Carvalho	294387213/17	Oton Vitalor do Rosário Araújo	294262613/09
Jaques Nazare Costa	294357713/33	Mario Franço C. de Vasconcelos	294406713/09	Patricia Moraes Braga	294282413/68
José Renee Ribeiro Monteiro	294367013/25	Mario Antonio Pereira da Cunha	294373513/09	Pedro Paulo dos Santos Silva	294345213/17
Juliete Gomes da Silva	294338813/68	Marilda de Sousa Oliveira	294425713/50	Paulo Sérgio Cavalcante dos Santos	294340313/33
José da Silva Figueiredo	294354013/41	Maurilo Cardoso Baia	294384413/68	Patricia Helena Gomes de Barros	294363013/33
Jean Carlos Silva de Carvalho	294370813/33	Marco Antonio Ventura de Moraes	294370013/84	Pedro Nazareno Teixeira Serrão	294388813/84
Justiniano Simão Puga Junior	294376313/68	Marcelo Kenji Pinheiro Towata	294422713/33	Patricia Aleixo Pinheiro	294271813/50
Josias de Souza Pinheiro	294353113/50	Maria de Fátima Dias Ferreira	294372313/76	Paulo da Silva Borges	294390113/92
José Carlos Souza Dias	294372013/25	Marcia Rosana de Souza Monteiro	294368813/50	Paula Pinheiro Gonçalves	294389213/68
John Marcos Raiol de Souza	294287413/25	Marta Soares de Carvalho	294388213/92	Renan de Lima Monteiro	294387113/33
José Monteiro dos Santos	294333513/50	Maria Celia Silva dos Santos	294388513/33	Rosilda Santa Rosa da Silva	294392813/09
Juremita Amaral dos Santos	294330313/76	Marcia Cristina Ferreira de Souza	294421013/92	Roberto Nascimento de Almeida	294390713/84
Julia Lopes Gonçalves	294288813/25	Maria Rosanilde de A. Moraes	294334413/41	Rosilene Gomes Leite	294270713/09
Jaime dos Santos Reis	294228213/50	Maria Valdineia do Rosário Costa	294264313/09	Rosilene Pessoa da Silva	294429513/84
Jairo Henrique Rodrigues	294239813/84	Moises Farias Raiol Noronha	294279513/92	Ricardo Almeida Miranda	294368313/41
Joseanne Pereira dos Anjos	294245113/84	Mara Silvia da Silva Moraes	294263513/92	Robson dos Santos de Souza	294369713/41
José Veloso Nunes	294247413/76	Manoel de Amorim Silva	294337113/84	Rutylene Felizardo da Trindade	294337913/76
Joselia Damasceno Sanches	294269013/17	Mauro Sergio da Silva Penado	294378213/25	Renee Miranda Januário	294356813/41
Josima Aires Pessoa	294271913/33	Maria Osvaldina Ferreira Costa	294283613/09	Rogério Alves dos Santos	294363913/76
José Carlos Felix Santos	294250313/41	Maria Simony Gomes Moraes	294282113/17	Ronney Gelson Souza de Lima	294363613/25
Joceli da Silva Santos	294283313/50	Marcia Maria Nogueira	294335613/84	Rosângela Alves dos Santos	294366113/33
Jorge Marcelo Souza de Araújo	294378513/76	Marco Antonio Bahia Maia	294376413/41	Roseneia Krist Oliveira	294361513/09
Josiane Alcolumbre Nogueira	294377713/68	Marcio José Souza S. Brígida	294372713/09	Rosângela Freire Cavalcante	294363513/41
José Batista da Silva Marques	294279213/41	Monica Cristina Gomes Contente	294377013/92	Roberto Gonçalves Tavares	294367913/68
João Ferreira Jardim	294375913/84	Maria Adrelane Forte Damasceno	294344113/68	Rita de Cassia Cabral dos Santos	294373713/76
Julio Rodrigues Ribeiro	294234313/09	Marcelos Antonio Carneiro de Lima	294342613/25	Rosivan Alexander S. Santos	294353413/09
José Maria da Silva Trindade	294383813/17	Maria das Graças Santana Campos	294343213/76	Rosinei Ribeiro Caldas	294374313/17
Josiel Roberto Nascimento	294368613/92	Maria de Fátima cearense	294341113/41	Ronald Carlos Silva Oliveira	294348413/09
José Maria Martins Pereira	294424613/09	Maria Bernadette Viana Freitas	294344913/17	Raimundo Francisco Ricardo Nascimento	294267813/25
Jorge Guilherme de Souza Lima	294382713/68	Maria Madalena Estumano Pompeu	294378313/09	Roberta de Jesus Gonçalves	294250013/09
José Nazareno Mendes	294372913/68	Marcio Augusto Monteiro Martins	294377413/17	Ronaldo Figueiredo de Miranda	294340613/84
Jamaina Michele Santos Costa	294367713/09	Maria Sandra Estumano Pompeu	294376213/84	Ronaldito Salgado de Brito	294264013/50
Jaciara Cristiane Ferreira Nobre	294381613/09	Marilda Reis Vital	294283013/09	Rosineide Matos da Silva	294333813/09
José Guilherme Anjos de Souza	294382813/41	Maria Edina da Silveira Lima	294289113/25	Rosinete Batista Pereira	294265213/92
Joelma Araújo dos Santos	294387513/68	Marcelo Garcia Gonçalves	294240113/17	Regina Luna Chaves	294262013/09
Jacilêia de Gusmão Vieira	294424413/33	Maridaly dos Santos Mendonça	294249513/09	Reinaldo da Costa	294276313/09
Jackson Alexandre dos S. Silva	294385213/76	Marcia da Silva Vasconcelos	294271013/09	Ricardo Augusto Santiago Lisboa	294241913/41
Jorge Gomes Barros	294380513/50	Maria Nascimento de Lima	289323013/76	Raimunda Jucirene A. de Jesus	294239513/33
Jefferson Freitas dos Prazeres	294405513/68	Marcus Kleber Sena Carvalho	294247113/25	Rosilda Filgueiras Pinheiro	294240713/09
Julia Cilene Ribeiro da Silva	294385513/17	Mauro André Batista Leal	294247713/17	Rosângela do Socorro G. Duarte	294248913/50
Janise de Gusmão Vieira	294381113/09	Manoel Sacramento Leite	294277213/09	Raimunda Lima Monteiro	294235513/41
Jackson Gomes dos Santos	294428413/25	Marcia Cristina Trindade de Souza	294355413/41	Ruth Barbosa da Silva	294271613/92
Kleber Oliveira Marcelino	294386613/76	Marcia Maria Nogueira da Costa	294268113/25	Raimundo Nonato L. Mattar Junior	294227013/17
Kelly Cristina Garcia Matos	294381013/17	Maria de Lourdes R. de Abreu	294331313/41	Rodolfo Valente de A. Paiva	294227613/09
Kleberson Santa B. da Silva	294373913/33	Maria Elizabeth Farias	294331913/33	Ronison Barboza da Silva	294248613/09
Karla Melissa Pereira Amoury	294203313/41	Marta Maria de Oliveira Correa	294350513/68	Ronaldito Souza de Oliveira	294272213/33
Katia Macedo da Cruz	294352513/09	Marineia Marques Soares Pinheiro	294349013/41	Ronildo Estevo Pinto	294280813/41
Karla Carolina Cruz Ewerton	294339113/68	Marcia Cristina de Jesus Alves	294348113/50	Raimundo Nonato Figueiredo da Costa	294386213/41
Klevia Raquel Palheta da Silva	294381513/25	Maria Laura de Nazaré S. Oliveira	294356013/92	Raul Nascimento Martins	294422313/09
Karla Silvana A. de Almeida	294363313/84	Maria de Nazaré Smith Santos	294371113/33	Rosilene Pantoja da Costa	294407013/09
Katia Alessandra T. de Freitas	294390413/33	Mauro Henrique Cunha Teixeira	294346113/09	Rosiane do Socorro N. Martins	294422613/50
Katia Regina Frazão Pinheiro	294416313/33	Marcelo Daniel de Moraes	294234613/50	Rosana Costa de Oliveira	294388413/50
Leda Cristina Santos Pereira	294391913/17	Monica Maria Azevedo de Souza	294351913/68	Rosângela Cruz da Silva	294389313/41
Lena Claudia de Oliveira Nery	294392513/68	Marli Augusta dos Santos	294373113/84	Ricardo Maciel Viana	294410513/68
Lucineide Modesto dos Santos	294391613/76	Maria Normélia do E. Santo Barros	294352213/68	Renato de Jesus Freitas	294428313/41
Luiz Charles Brito Damasceno	294429613/68	Maria Inez Monteiro Cardoso	294361213/50	Rubens Cordeiro Souza	294409013/41
Lucileia Soares Monteiro	294295713/92	Marcelo Pimentel Pereira	294367613/17	Rosângela Cruz da Silva	294408413/09
Luiz Gregorio Vasques Ferreira	294369613/68	Marcia Patricia Souza de Jesus	294338213/76	Rosemary Barbosa Mendes	294383113/41
Leni dos Santos Araújo	294361813/41	Marcelino Norihiro Kawakami	294360113/09	Silvia Renata Gonçalves Pamplona	294382013/92
Leda Maria da Silva Marques	294356913/25	Maria Maricelia Felix da Silva	294359513/17	Sheila Maria Ferreira Saraiva	294252113/25
Leticia do E. Santo Andrade	294368513/09	Milene Henrique Cunha	294380013/41	Simone Cristina G. de Oliveira	294377313/33
Lea Mendes Freitas	294364413/33	Milvo Souza Paz	294358613/25	Sandro de Oliveira Pereira	294378013/68
Luiz Carlos Silva de Lima	294365013/84	Maria Eloiza de Castro Ferreira	294366513/68	Sandra Amélia Guimarães Ribeiro	294267013/76
Leila Cristina Cordeiro Favacho	294355113/09	Maria Odineia da Silva Maciel	294365613/76	Simone da Silva Barros	294375413/76
Lindalga da Silva Castelo	294351613/17	Miriam Soares Ribeiro	294279013/17	Sandra Maria da Conceição Garcez	294244513/33
Lucileia Silva de Oliveira	294346413/50	Manassés Ferreira da Silva	294366213/84	Sheila de Sousa Lourinho	294240413/68
Luciana Ramos Ferreira	294279813/33	Maria Jurema Oliveira Nogueira	294365513/92	Sidney de Jesus Tavares	294373413/25
Luciene do Socorro P. Meireles	294278113/92	Maria Solange Mota de Sousa	294366713/25	Sheila Patricia da Silva	294278413/33
Lauro Lima do Nascimento	294345513/68	Maria das Graças Silva Oliveira	294362313/09	Sandra Claudia Tavora Leão	294278413/33
Luiz Carlos Lopes da Silva	294371713/25	Maria dos Santos Souza	294364713/84	Samara Rubya Serrão Lobo	294376613/09
Luciane Rocha de Souza	294285913/92	Marci Maria Cardoso Lopes	294380313/92	Sonia Pantoja Pereira	294339713/50
Leila Karina Guedes Victorino	294331013/09	Marco Antonio Guimarães Sarmento	294271513/09	Silvia Maria Gomes Correa	294347813/50
Leda Maria Costa Lameira	294227313/68	Mary Mescouto dos Santos	294393113/09	Sylvia Goretti R. da Silva	294373013/09
Laurenilda Pereira Garcia	294337113/17	Miriam de Sousa Santos	294417413/92	Sheilla de Cassia Lima da Silva	294371413/84
Luiz Guilherme de Jesus Barbosa	294377113/76	Maria Elaine Rosa Quaresma	294261713/09	Sidney Pires Garcia	294374613/68
Lia Mara Sidiim Fonseca	294264613/41	Maria de Lourdes Castro Cardoso	294418813/92	Simone do Socorro M. Teixeira	294340013/92
Levi de Oliveira Lima	294331213/68	Nelson Matias Batista	294389613/92	Sheila Cristina S. Carvalho	294358913/76
Luiz Claudio Pereira Braga	294334713/92	Nelio Roberto da Costa	294362913/09	Supercilio Campos da Costa	294364813/68
Leir Alexandre Andrade de Moura	294235213/09	Neuza Oliveira da Costa	294363813/92	Samara Nogueira da Silva	294424913/41
Luivalda Pereira Santana	294266413/25	Noêmia Moraes de Souza	294248013/17	Sandra Nantos da Silva	294387613/41
Lamara Neves da Lima	294372613/17	Nelson Batista da Silva Junior	294269613/09	Sonia Ferreira Farias	294385313/50
Luciana Carla Pombo dos Santos	294387013/50	Nilson Marques da Silva	294266113/84	Simone do Socorro Pereira Lima	294385013/09
Leila Pereira Coutinho	294409613/33	Nadia Hellen Gai de Almeida	294376813/76	Sergio Augusto Gonçalves Amaral	294397713/92
Lucilene Lopes Mota	294386913/17	Niven do Carmo Nunes São Pedro	29437813/41	Sandra Reis da Silva	294395113/50
Lucilene Pinto dos Santos	294386313/25	Nubia Cristina Ribeiro Neto	294377813/41	Sonia Andrea de Jesus Botelho	294416013/92
Lucia Helena Nery da Costa	294384613/25	Niven Cristina Nunes Ribeiro	294378713/33	Tatiana Pereira Farias	294365313/25
Lucia Silva Dias	294383713/33	Naira Nubia Rodrigues Silva	294372513/33	Terezinha de Jesus M. da Rocha	294362613/50

Waudson Paixão de Carvalho 294379713/09
Wilson de Souza Paz 294358313/84
Weldson Monteiro de Lima 294356613/84
Walter Alves Ramos 294372213/92
Wendell Moraes dos Reis 294228513/09
Waner Sales Lobato 294245713/76
Washington Gomes Batista 294426313/09
Zacarias Vieira Paial 294344313/25
Zuleide Serrão Cabral 294383513/76

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 126/92

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Aldacinda Garcia 296856013/50
- Aldo de Alcantara Castro 296747613/09
- Alice da Cunha Costa 296871613/09
- Ana Claudia Pereira da Costa 296891213/09
- Ana Maria Bispo da Cruz 296847113/41
- Ana Valeria F. Oliveira 296747513/17
- Andrea de Cassia do E. S. da Silva 296872013/92
- Andrea Ferreira Serrão 296869713/09
- Antonio Domingos C. dos Santos 296068813/92
- Amelia Ferreira da Silva 296744913/25
- Alessandra Santos Monteiro 296717013/17
- Alessandra Figueiredo Oliveira 296873713/33
- Alex Jean Barata da Silva 296872513/09
- Benedita do S. Oliveira Moraes 296805613/50
- Benedita S. dos Santos 296892313/68
- Celino dos Santos Cordovil 291690813/92
- Cinthya Tavares Gomes 296852813/17
- Claudia de Barros L. C. Branco 296745213/25
- Cristina Tatiane Nobre de Menezes 296873013/68
- Diana da Silva Ribeiro 296742813/09
- Diana Duarte Santos 296808313/25
- Denize Oliveira Silva 296871413/41
- Divana de Lima Ferreira 291689913/68
- Doroteia Pimentel da Silva 296807513/17
- Dulcinea Vales Nascimento 296752613/09
- Edilson do Nascimento Tenorio 296751313/84
- Edna Santos 291691313/50
- Edmundo Oliveira de S. Junior 296891013/41
- Elizangela Lisboa Miranda 296779713/17
- Erinete de Oliveira Lima 296891613/33
- Fatima de S. Miranda de Souza 296892113/09
- Gedalias de Brito Salustiano 296874013/33
- Gigliola Nathalie da R. C. Camargo 296872313/33
- Geni de Sousa Miranda 296891313/92
- Gisele Luciene O. da S. Silva 296871813/76
- Giselle Nascimento Botelho 291689313/76
- Humberto Lelio R. de Araujo 296871913/50
- Ilka de Fatima R. de Araujo 296872213/50
- Inaura da Silva Magno 296802013/41
- Ivana Maria da Luz Nascimento 296779213/09
- Isabel dos Santos Silva 296852113/41
- Jackeline Benzecry 296746413/68
- Janary Nunes Pinheiro Junior 296882013/50
- Janildo Machado Dornelas 296805913/09
- João Jackson Sales 296806713/09
- Jorge do Socorro da C. Rodrigues 296750413/92
- Jorge Mendes dos Santos 296806313/84
- Jorge Ubiratan Barbosa de Figueiredo 296808413/09
- José Deolito Bastos da Silva 296890613/68
- José Maria Magno F. Junior 296856313/09
- Joseli Aguiar de Oliveira 296806213/09
- Katia Cilene Bastina 296852213/25
- Katia Tereza Moraes Gonçalves 296802113/25
- Kigiley Nonato da R. C. Camargo 296853913/76
- Kleber Junior Correa de Souza 296806413/68
- Lenival da Silva Aragão 296852513/76
- Luciene Kizan da Silva Souza 296779513/50
- Lucimarah Pamplona Vicente 296848513/41
- Lindalva Maia Magno 296691013/09
- Lindalvo Timoteo da Silva 296892513/25
- Lillim Oliveira Lima 296873313/09
- Luiz Carlos Silva do Nascimento 296874913/76
- Marcela de Aviz Barbosa 296808513/92
- Marcelo Gonçalves da Silva 296848213/09
- Marcelo Kizan de Souza 296851613/84
- Marcia de Barros L. Castelo Branco 296745513/76
- Marco Antonio Le Souza Santos 296780413/33
- Maria da Conceição Lima do Rosário 296910513/25
- Maria do Gou Santos Chagas 296892213/84
- Maria Cristina Ferreira Paixão 296747413/33
- Maria Cristina Fernandes Pereira 296890313/17
- Maria Lucia Santos Alves 296745713/33
- Maria Norueia Duarte de Araujo 296892013/17
- Maria Raimunda da Silva Barbosa 296806113/17
- Marisol Souza Gomes 296747113/92
- Miguel de Santa B. Junior 296717313/68
- Monica Cristina P. dos Santos 296874513/41
- Moacir Silva Teixeira 296751913/76
- Nadia Kizan de Souza Costa 296852413/92
- Neuza Gurjão Rocha 296805513/76
- Newton Sirley de Matos Moreira 296869113/17
- Nilma Seabra Oliveira 296911613/82

- Nilza Maria Ralol da Costa 296743113/09
- Natalina do Socorro da S. de A. 291690713/09
- Odir Rodrigues da Piedade 296849713/84
- Otilia de Oliveira Barbosa 296891913/84
- Paula Margaret de Deus Cordeiro 291689813/84
- Paulo Cesar das Doreas Freitas 296748513/92
- Paulo Henrique dos Santos 296748813/33
- Paulo Henrique Muniz Pereira 296743713/92
- Paulo Sergio de Souza Saraiva 296910813/76
- Raimunda Eliete Moura Farias 296806013/33
- Raimunda Nonata de Sousa 296748913/76

- Raimundo Augusto Soares de Souza 296871213/84
- Raquel Monteiro Brito 296849113/92
- Renata Bitencourt Anchieta 296807713/84
- Reynaldo Costa Rodrigues 296743413/41
- Roger Glayson Freita Lima 296870013/41
- Rogger Daltrey Gomes Brasileiro 296753113/68
- Rogerio Melo Pimentel 296889813/17
- Ronildo José de Souza Pereira 296746513/41
- Romildo Trindade Pantoja 296746813/92
- Rosana de Lima Ferreira 296743213/09
- Rosângela de Souza Dantas 296802313/92
- Rosidivalva dos Santos Cruz 296742513/50
- Ruth Ribeiro de Souza 296746013/33
- Samuel Basilio da Costa 296848813/92
- Sara de Souza Miranda 296745913/09
- Sebastião Farias Serrão 296748313/25
- Soniahosana da Matos Dax Oliveira 296808013/84
- Suamy Silva Rocha da Costa 296805213/25
- Suzana Monteiro Carneiro 296746613/25
- Sheila do Socorro Magno Marques 269805513/41
- Sheila dos Reis Ramos 291691113/92
- Silvio do Nascimento Alencar 296891813/09
- Simone de Almeida Brito 291690413/68
- Syame de Castro Galvão 296872113/76
- Tatiana do Socorro Silva Cardoso 296805613/17
- Telma de Nazaré dos Santos Silva 296912513/76
- Telma Felix da Conceição 296868813/17
- Vanessa Daniele Ferry dos Santos 296745813/17
- Vera Lucia Silva Barros 296853613/25
- Wagner da Silva Rodrigues 296872613/84
- Waldeney Ribeiro Gomes 296891113/25
- Waldomiro de Melo Braga 296889513/76
- Walderi Souza Mendonça 296748913/17
- Wendell das Chagas Lameira 29689413/68
- William José da Silva Carneiro 296911313/33

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e, publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos vinte e seis do mês de Junho de mil novecentos e noventa e dois. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 29ª Zona de Belém

EDITAL Nº 127/92

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Abnailde Correa Moreira 296759013-17
- Andrea Martins da Silva 296753013-84
- Andreia Marques Marinho 296934613-25
- Adriana Borges Martins 296923213-68
- Adriana Cruz Figueiredo 296885413-09
- Adriana Helena M. e Moraes 296911413-33
- Alessandra Araujo Marques 296757713-41
- Alessandra Olea Dias Reis 296754913-92
- Alessandra N. Cavalcante 296816513-09
- Ana Lucia da Costa 296898813-25
- Ana Lucia dos Anjos Aguiar 296503913-09
- Ana Lucia H. Oliveira 296914113-09
- Ana Maria Af. Lira 296880913-41
- Ana Maria M. de Almeida 296767213-09
- Antonia de Fatima M. de Assunção 296815313-41
- Arlinda de Nazaré R. da Silva 296928713-33
- Auristela L. Brasileiro 296927313-33
- Carolina do S. F. dos Santos 296865113-25
- Carmem da Silva Sodre 296754513-68
- Carmem Lucia F. dos Santos 296926313-68
- Celia Piedade R. dos Santos 296927513-09
- Celina Celina P. do Nascimento 296818213-09
- Cintia Conceição L. de Souza 296927813-41
- Claudia L. F. e Silva 296897313-41
- Claudia M. Pessa 296926813-76
- Claudionor Barbosa de Moura 296888813-41
- Cleide Cristina dos S. Silva 296908713-25
- Cleide do S. Lima Santos 296910513-41
- Cleide Ferreira França 296912513-92
- Croeza Marques de Souza 296759313-68
- Dalva Helena da S. Albuquerque 296908913-92
- Diase Pinto Merca 296867613-84
- Diene do Socorro M. dos Santos 296903713-68
- Dilza R. Gonçalves 296914613-17
- Edna Alves Lopes 296896413-50
- Edney Amaral Ribeiro 296865313-92
- Ellen C. Cruz de Oliveira 296896213-92
- Ellen Rose F. da Silva 296903313-33
- Eliana de O. Barbosa 296818813-09

- Eliana Cardoso Araujo 285908113-33
- Elisângela N. Mendes 285902713-92
- Elizangela da Costa Borges 285910213-09
- Ester Maria B. Oliveira 285897213-68
- Etenilce Costa Amador 285906813-68
- Fabricia Aurea S. Rayol 296887113-09
- Fernanda Castelo B. Cirilo 296848713-09
- France Keiko N. Yoshioka 296817113-50
- Francinete Paulina da Silva 296864913-09
- Geane Souza Negrão 285899913-84
- Helaine Cristina S. Santos 285906113-92
- Hellen Simone L. Lopes 296883613-17
- Heloneida do S. R. Monteiro 296880313-50
- Ildaneide da S. Ferreira 285901113-25
- Ivaldeta da S. Dias 296882813-09
- Ivanete de O. Braz 296768013-09
- Izabel Cristina C. dos Anjos 296867213-50
- Izabel C. F. Oliveira 285915113-84
- Jakeline Cristina G. Barbosa 285901213-09
- Jocilene de Abreu Costa 285914813-84
- Joelson Leal Coelho 296920913-17
- Josenilde de F. F. Borges 28590X713-17
- Keila Cristina P. Amorim 296883913-68
- Karla Simone M. Galvão 296925413-76
- Katia M. da S. Barbosa 29688013-84
- Laíse Cunha Lobo 296758813-09
- Lariny dos S. Miranda 296885213-33
- Laudemira C. P. de Lodiola 296881513-92
- Leila C. R. Sales 296881213-41
- Leticia de C. Miranda 285900213-33
- Lucia Maria L. Montes 285903813-41
- Luciana F. Galvão 296816613-92
- Luciana R. da Costa 296864313-17
- Luciane M. C. Lobo 296756513-09
- Lucidivalva M. da Silva 296868013-68
- Lucilene S. da Silva 285897513-09
- Marcelo de S. Leão 296864713-41
- Marcia Haidee S. da Silva 285907513-92
- Marcia H. R. Lima 285901413-76
- Marcia R. de L. Ferreira 296816213-68
- Marcia V. de L. Queiroz 296850413-41
- Marciane T. S. da Cruz 285912313-25
- Marlete N. de Castro 296798913-33
- Maria Angelica G. de C. Leao 296924213-33
- Maria A. Pastana 285903913-25
- Maria da C. dos S. Lopes 296803713-92
- Maria da Conceição F. Reis 296863713-76
- Maria da C. R. da Trindade 296882213-17
- Maria de Jesus dos Santos 285914213-92
- Maria de L. A. Santos Brígida 285898513-84
- Maria de N. da S. Cordovil 296800713-76
- Maria de N. da Silva Soares 296927913-25
- Maria de N. P. Chaves 285899913-82
- Maria de N. Farias 296817013-76
- Maria do S. dos S. Pires 296882413-84
- Maria do S. Martins 296880813-68
- Maria do S. P. dos Santos 296800113-84
- Maria do S. S. Valadares 296936613-76
- Maria do S. S. Costa 296884013-09
- Maria Dalmida da L. Pinheiro 296866813-76
- Maria Jose da Silva 296888913-25
- Maria Jose R. da Silva 296928413-92
- Maria Julia L. Montes 285903513-09
- Maria Luiza M. Pereira 285916813-25
- Maria Madalena C. Silva 285913913-92
- Maria Odineia D. da Silva 285915413-25
- Maria Trindade M. da Silva 296754413-84
- Maria Rosilene A. Gonçalves 285910413-68
- Maria Santan P. Amoras 285913613-41
- Mara L. B. Barros 285906913-41
- Marizela R. Batista 296847413-92
- Marly C. Mendes 285916213-33
- Marvalda C. Pantoja 285899113-25
- Mayara das N. C. da Silva 285897413-25
- Monica A. C. do Nascimento 296804013-92
- Milva A. de França 296758413-76
- Miran A. de Sousa 296914013-09
- Nancy A. Oliveira 285902213-84
- Nelma D. P. Tavares 285903013-92
- Nilce L. das G. M. Pacheco 296914513-17
- Niloy de A. Moreira 285916113-50
- Nilza de A. Moreira 285916013-76
- Nilza R. Gonçalves 285900713-41
- Ocilene da C. Gonçalves 285898713-41
- Raimunda R. da Silva 296867413-17
- Regina C. Ol. da Fonseca 285914013-25
- Renaura Santana Serrao 296887713-92
- R. nee S. Nascimento 296934313-84
- Rôsa H. R. Reis 296896313-76
- Rosa M. Lima 285915613-92
- Rosa Maria M. Soares 285896113-09
- Rosa Sulaine S. Farias 296879213-68
- Rosângela G. dos Santos 296927213-50
- Rosaria do S. O. Pinheiro 285898213-33
- Rosemary O. Pinheiro 296938113-09
- Rosevania O. Souza 296880213-76
- Rosileia de Oliveira 296753213-41
- Rosilene Silva de Araujo 296883713-09
- Ruth Helena do L. Pinheiro 296867113-76
- Sandra M. F. Barbosa 285916913-09
- Selma M. P. da Silva 296921213-17
- Silvia Andrea C. dos Anjos 296866913-50
- Silvia Cassia N. Maciel 296880513-17
- Silvia Jaqueline da S. Santos 296849813-68
- Silvia Maria G. Sousa 296816813-50
- Suely Gomes dos Santos 296926913-50
- Sulamita da S. Ferreira 296817513-84
- Sonia Regina A. da Silva 296885913-09

- Valbete do S. Torres 296862513-33
 - Yone Tavares de Abreu 296926413-41
 - Zeila Betania A. das Mercês 296865013-41
 E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e, publicado no prazo legal. Dado e Passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Maria Helena D'Almeida Ferreira
 MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
 Juíza da 29ª Zona de Belém

Edital nº 128/92

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes 2ª Vias:

- Agostinho Rodrigues Costa
- Ailton Martins Bogea
- Alcides Afonso da Luz Pinheiro
- Antônio Ferreira Carneiro
- Benedito Machado Braga
- Benedito Pereira de Madeiros
- Benedito Pereira de Oliveira
- Carmem Silvia Padilha de Souza
- Damião Cordovil da Silva
- Domingas de Souza Garcia
- Edinaldo Muniz da Silva
- Ednir Fernando Gonçalves Spuza
- Elielson Spuza Araújo
- Euclides Alves da Costa Junior
- Francisca de Borgens Lameida dos Santos
- Francisca Furo da Gloria
- Gilyandro Pereira Costa
- Haroldo Marques da Conceição
- Helioimar Moura de Souza
- Ines Conceição da Silva Soares
- Joana Carvalho Souza
- João Amaro de Carvalho
- João da Silva Figueiredo
- João Henriques da Silva Filho
- João Ramos Lins
- José Assunção do Vale
- José Benedito Teixeira
- José de Melo Viana
- José do Espírito Santo Brasil
- José Nazareno Queiroz Moraes
- José Nazareno Santana dos Santos
- Lea Maria Costa dos Santos
- Lucivaldo Rabelo Cardoso
- Luiz Assunção Silva Carneiro
- Manoel João dos Santos da Silva
- Marcelo Alberto Castro
- Marcos Vinicius Conceição
- Maria Andrade Barbosa
- Maria Clara Tavares Braga
- Maria da Trindade Tavares
- Maria de Fátima Pinheiro de Lima
- Maria de Fátima Victor da Silva
- Maria do Socorro Maia
- Marilda Nascimento dos Santos
- Marli da Conceição Correa
- Orivaldo Moraes Tavares
- Paulo Rodrigues Gomes
- Paulo Ronaldo Conceição Correa
- Paulo Sergio Sena Lisboa
- Raimundo de Nazaré Veloso
- Raimundo José Souza Santos
- Raimundo Soares Cardoso
- Renato Jorge das Graças Barbosa
- Tereza Silva de Oliveira
- Theresinha da Paixão de Souza
- Terezinha Moraes Tavares
- Vera Lucia Seabra Vitelli
- Wilson Oliveira Nascimento

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e, publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Maria Helena D'Almeida Ferreira
 MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
 Juíza da 29ª Zona Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

NOTA Nº 452/92

PROCESSO TRT RP Nº 354/92
 EXEQUENTE - ROSALINDA SALETE D'AVILA
 EXECUTADO - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias de maio de 1992.

Ademarina Ferreira Nunes
 ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 453/92

PROCESSO TRT RP Nº 356/92
 EXEQUENTE - MARIO CHAGAS FERNANDES JUNIOR
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias de maio de 1992.

Ademarina Ferreira Nunes
 ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 454/92

PROCESSO TRT RP Nº 357/92
 EXEQUENTE - DANIEL CAMPOS ALCOFORADO
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE INHANGAPI - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias de maio de 1992.

Ademarina Ferreira Nunes
 ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 455/92

PROCESSO TRT RP Nº 358/92
 EXEQUENTE - BALTAZAR SOARES VENANCIO
 EXECUTADO - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias de maio de 1992.

Ademarina Ferreira Nunes
 ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 456/92

PROCESSO TRT RP Nº 359/92
 EXEQUENTE - JOÃO RAIMUNDO RABELO FILHO
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias de maio de 1992.

Ademarina Ferreira Nunes
 ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 457/92

PROCESSO TRT RP Nº 360/92
 EXEQUENTE - ANA DA COSTA GARCIA
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias de maio de 1992.

Ademarina Ferreira Nunes
 ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 458/92

PROCESSO TRT RP Nº 361/92
 EXEQUENTE - EDSON QUEIROZ DA SILVA
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias de maio de 1992.

Oitava Região, aos vinte e sete dias de maio de 1992.

Ademarina Ferreira Nunes
 ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 459/92

PROCESSO TRT RP Nº 362/92
 EXEQUENTE - FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias de maio de 1992.

Ademarina Ferreira Nunes
 ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 460/92

PROCESSO TRT RP Nº 363/92
 EXEQUENTE - EROITO PINHEIRO DOS SANTOS
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias de maio de 1992.

Ademarina Ferreira Nunes
 ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 461/92

PROCESSO TRT RP Nº 364/92
 EXEQUENTE - ROSA GOMES DE FARIAS
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias de maio de 1992.

Ademarina Ferreira Nunes
 ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 462/92

PROCESSO TRT RP Nº 365/92
 EXEQUENTE - MARIA LUCIA PINHEIRO GUIMARÃES
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias de maio de 1992.

Ademarina Ferreira Nunes
 ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 463/92

PROCESSO TRT RP Nº 366/92
 EXEQUENTE - MARIA FRANCISCA BRITO DE ANDRADE
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias de maio de 1992.

Ademarina Ferreira Nunes
 ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 464/92

PROCESSO TRT RP Nº 367/92
 EXEQUENTES - SONIA MARIA S. SOARES LUZ e OUTROS
 EXECUTADO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias de maio de 1992.

Ademarina Ferreira Nunes
 ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual

**SE VOCÊ SE
CUIDAR, A
AIDS
NÃO VAI TE
PEGAR**



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.253

BELEM - SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não Residencial, celebrado entre a SEFA e Maria Aparecida de Carvalho Mourão. Objeto: Locação de imóvel situado a Folha 32 Quadra 12 Lote D-4 - Nova Marabá. Vigência: 01.07.92 a 30.06.93. Valor Global Cr\$ 10.800.000,00 (Dez Milhões e Oitocentos mil cruzeiros). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.063. Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 2063. Outros Serviços e Encargos - 3132. Nota de Empenho Nº 201838 de 26.06.92. Secretaria de Estado da Fazenda. Maria Aparecida de Carvalho Mourão. CP92/0032828-8

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Microinformática celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Memória Computadores e Suprimentos Ltda. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do preço mensal contratual discriminado na Clausula Quinta, item 5.1, do Contrato Original na Clausula Quinta, item 5.1, do Contrato Original. Valor Global de Cr\$ 1.801.380,00 (Hum milhão, Oitocentos e um mil, trezentos e oitenta cruzeiros). Dotação Orçamentária - 17.101. Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 2063. Outros Serviços e Encargos - 3132. Nota de Empenho Nº 201867 de 30.06.92. Secretaria de Estado da Fazenda. Empresa Memória Computadores e Suprimentos Ltda. CP92/0032844-9

Extrato do Primeiro termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamento de Radiofonia, celebrado entre a SEFA e a Empresa Belém Rádio Comunicação Ltda. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do preço mensal contratual discriminado na Clausula Quinta, item 5.1, do Contrato Original. Valor Global Cr\$ 3.920.423,01 (Três Milhões, Novecentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Vinte e três cruzeiros e um centavo). Dotação Orçamentária - 17.101 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 2063. Outros Serviços e Encargos - 3132. Nota de Empenho Nº 201864 de 29.06.92. Secretaria de Estado da Fazenda. Empresa Belém Rádio Comunicação Ltda. CP92/0032844-9

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, celebrado entre a SEFA e Mario Cezar Sobral Martins. Objeto: Locação de imóvel de sua propriedade, situado a Rua Guarana Nº 15 - Tucuma-Pa. Vigência 01.07.92 a 30.06.93. Valor Global Cr\$ 10.800.000,00 (Dez Milhões e oitocentos mil cruzeiros). Dotação Orçamentária - 17.101.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Órgão Central - 2063. Outros Serviços e Encargos - 3132. Nota de Empenho Nº 201852 de 29.06.92. Secretaria de Estado da Fazenda. Mario Cezar Sobral Martins. CP92/0032844-9

SEFA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO CONVITE Nº 010/92

Inteiramos às firmas que participaram do Convite nº 010/92 - SEFA, da decisão proferida em 29.06.92, canalizada pelo tipo de licitação de Menor Preço, saindo vencedora a firma: TÁGIDE VEICULOS.

Belém, 02 de julho de 1992.

A Comissão.

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO PORT. Nº 593 de 01.07.92 - AFASTAR, a partir de 02.07.92, MARIA BENEDITA PINHEIRO, Auxiliar Técnico pelo prazo de 03 (três) meses, em virtude de sua participação nas eleições a serem realizadas em 03 de outubro de 1992.

A servidora ora afastada, deverá apresentar junto a esta SEFA, até o dia 07.07.92, comprovante do registro de sua candidatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 01 de julho de 1992.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ERRATA

Portarias de nºs. 502, 503, 591/92, publicadas no DOE de nº 27.252 do dia 02.07.92, caderno 3, pg.2.

ONDE SE LÊ: LEIA-SE:
02.07.92 02.06.92
01.06.92 01.07.92

CP92/0032860-1

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RÊM - PA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONTRATADA: CONSULTORIA PARCEIRANES LTDA
CLÁUSULA I - COMPLEMENTAÇÃO PARCIAL DOS RECURSOS FINANCEIROS: Fonte de Recursos: 11.201 - FIE - 1992 - Valor Cr\$-300.000.000,00
ASSINATURAS: Engº PAULO SÉRGIO FORTES DO NASCIMENTO pela Contratante e Engº MANOEL ARAÚJO O. DE ALMEIDA pela Contratada.

TESTEMUNHAS: MARIA MAGALI COSTA ALVES e GERALDO NUNES DE LIMA

CP92/0032868-7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONTRATADA: ELEIJO FERRAZ LIMA
CLÁUSULA I - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: de 10.07.92, para o dia 10.09.92.
CLÁUSULA II - COMPLEMENTAÇÃO PARCIAL DOS RECURSOS FINANCEIROS: Fonte de Recursos: 11.201 - FIE - 1992 - Valor Cr\$-300.000.000,00
ASSINATURAS: Engº PAULO SÉRGIO FORTES DO NASCIMENTO pela Contratante e Engº JOÃO LIMA DE ALMEIDA.

TESTEMUNHAS: MARIA MAGALI COSTA ALVES e GERALDO NUNES DE LIMA

CP92/0032876-8

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

01 - T.P. Nº 017/92 - Objeto: Construção de uma Escola Rural - ER-12, no Município de Paraguaná - Pa. Empresa Vencedora: MOLURAS PARA S/A. Cr\$-..... 1.156.847.221,00. Belém, 02 de julho de 1992. Engº MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO Presidente da Comissão.

02 - T.P. Nº 018/92 - Objeto: Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde, no Município de São Geraldo do Araguaia - Pa. Empresa Vencedora: CENIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Cr\$-584.723.589,11. Belém, 02 de julho de 1992. Engº MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO Presidente da Comissão.

03 - T.P. Nº 020/92 - Objeto: Construção de uma Escola c/12 salas de aula, no Município de Redenção, Empresa Vencedora: ELEIJO FERRAZ LIMA. Cr\$-..... 1.100.769.597,79. Belém, 02 de julho de 1992. Engº JORACI ROBERTO LILZ BAHIA Presidente da Comissão.

04 - T.P. Nº 021/92 - Objeto: Construção de uma Escola c/10 salas de aula, no Município de Marabá - Pa. Empresa Vencedora: CONSULTORIA AMAZONAS LTDA. Cr\$-..... 1.146.119.959,88. Belém, 02 de julho de 1992. Engº JORACI ROBERTO LILZ BAHIA Presidente da Comissão.

05 - T.P. Nº 022/92 - Objeto: Construção de uma Escola c/12 salas de aula, no Município de Marabá - Pa. Empresa Vencedora: CONSULTORIA AMAZONAS LTDA. Cr\$-..... 1.366.562.534,00. Belém, 02 de julho de 1992. Engº JORACI ROBERTO LILZ BAHIA Presidente da Comissão.

06 - T.P. Nº 023/92 - Objeto: Ampliação de uma Escola, no Município de Paraguaná - Pa. Empresa Vencedora: MOLURAS PARA S/A. Cr\$-410.767.715,00. Belém, 02 de julho de 1992. Engº MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO Presidente da Comissão.

07 - T.P. Nº 024/92 - Objeto: Construção da Superintendência Regional da SEIP, no Município de Altamira - Pa. Empresa Vencedora: VOLT'S ENGENHARIA LTDA. Belém, 02 de julho de 1992. Engº MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO Presidente da Comissão.

CP92/0032884-9

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECISÃO DO EXMO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE APUROU IRREGULARIDADES NA UBS DO BENGUI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO QUE OS FATOS AVERIGUADOS PELA COMISSÃO DE INQUÉRITO INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 031, DE 20.03.92, NÃO CONSTAM ABSOLUTAMENTE APURADOS; CONSIDERANDO QUE AS CONCLUSÕES DA REFERIDA COMISSÃO APRESENTAM-SE DESTITUÍDAS DE FUNDAMENTAÇÃO, NÃO FORNECENDO DESTA FORMA A SEGURA CONDIÇÃO AO DECISÓRIO;

RESOLUÇÃO

1. DISCORDAR DO PARECER DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CONSTITUÍDA PELA PORT. Nº 031, DE 20.03.92;

2. CONSTITUIR NOVA COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA APURAR AS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS NO EXPEDIENTE DE ORIUNDO DA DIREÇÃO DA UBS DO BENGUI, DATADO DE 13.12.91, DEVENDO A MESMA OBSERVAR TODOS OS CRITÉRIOS LEGAIS ESTABELECIDOS NOS ARTS.194 E SEGS. DA

LEI 749/53, BEM COMO TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A FIM DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS EVENTUAIS CULPADOS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 17 DE JUNHO DE 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0032892-C

(Fat. nº 10.010201, Reg. nº 10.010201, Dia: 03/07/92)

RESUMO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA
MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 090/92 EDITAL AUTORIZADO EM, 23.06.92

OBJETO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO 4º CRS - UBS SALINAS
ABERTURA: 26.06.92 LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO: 09:00HS

RELATÓRIO FINAL:

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA: A SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS PACHECO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 115/92 COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE DE Nº 090/92 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO 4º CRS - UBS SALINAS, RESPEITOSAMENTE APRESENTA O RESULTADO ABAIXO:

01 - A FIRMA DE Nº 03 (RACIONAL REFRIGERAÇÃO LTDA), FOI VENCEDORA DOS ITENS NºS 01 E 02, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 15.756.000,00.
02 - OS ITENS Nº 03 E 04 FORAM CANCELADOS, EM VIRTUDE DO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE TER AUTORIZADO SOMENTE COMPRA DOS ITENS NºS 01 E 02.
03 - TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 090/92: CR\$15.756.000,00 (QUINZE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

BELEM, 30 DE JUNHO DE 1992.

MARIA DAS GRAÇAS PACHECO
SERVIDORA RESP. PELA CARTA-CONVITE Nº 090/92

CP92/0032900-4

RESUMO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 092 EDITAL AUTORIZADO EM, 24.06.92

OBJETO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CIRÚRGICO E HOSPITALAR DESTINADO ÀS UNIDADES DA SESPA, EM FUNÇÃO DA OPERAÇÃO VERANEIO.
ABERTURA: 29.06.92 LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO: 10:00HS

RELATÓRIO FINAL:

EXMO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA. O SERVIDOR, FAUSTO BARATA AMANAJÁS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 117/92, DE 24.06.92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 092/92, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CIRÚRGICO E HOSPITALAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SESPA, EM FUNÇÃO DA OPERAÇÃO VERANEIO, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:

01 - A FIRMA DE Nº 01 (RECONLAB), VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ITENS 05, 11, 31, 37, 39, 40 E 42, NUM TOTAL DE CR\$ 3.560.000,00.

02 - A FIRMA DE Nº 02 (PRADO), VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ITENS 08, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 32, 43, 44. NUM TOTAL DE CR\$ 4.543.616,00

03 - A FIRMA DE Nº 03 (POLIMÉDICA), VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ITENS: 10, 14, 15, 16, 29, 30, 33. NUM TOTAL DE CR\$ 6.875.600,00

04 - A FIRMA DE Nº 04 (F. CARDOSO), VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ITENS, 27, 28, E 29, NUM TOTAL CR\$ 3.804.000,00

05 - A FIRMA DE Nº 05 (CIRUNORTE), VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ITENS: 01, 02, 41. NUM TOTAL DE CR\$ 7.546.000,00.

06 - A FIRMA DE Nº 06 (NORTEC), VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ITENS 03, 04, 07, 12, 13, 22 E 38. NUM TOTAL DE CR\$ 2.276.941,00.

07 - TOTAL DA CARTA CONVITE DE Nº 092/92, É DE: CR\$ 28.606.157,00 (VINTE E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA SETE CRUZEIROS).

BELEM, 30 DE JUNHO DE 1992

O SERVIDOR:

FAUSTO BARATA AMANAJÁS
RESP. PELA CARTA CONVITE DE Nº 092/92

CP92/0032908-0

(Fat. nº 10.010202, Reg. nº 10.010202, Dia: 03/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO	OBJETO	DATA	HORA
030/92	Aquisição de material permanente p/ o DEES/DEN.	16.07.92	10:00
031/92	Recuperação da E.E. Antonia Paes da Silva - Bairro da Condor.	16.07.92	13:00

LOCAL: Auditório da CPL/SEDUC, 12 andar-Rod. Augusto Montenegro Km 10 S/Nº
 EDITAL: Os EDITAIS encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31/SEDUC, de 2ª a 5ª feira no horário das 10:00 às 13:00 hs.

a) Comissão

CP92/0031167-9

(Fat. nº 10.010116, Reg. nº 10.010116, Dias: 01, 02 e 03/07/92)

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO	OBJETO	HORA	DATA
032/92	Material de expediente	10:00	21.07.92
033/92	Material Permanente	12:00	21.07.92

Local: auditório da CPL/SEDUC-12 andar sito a Rod. Augusto Montenegro sala B-31 KM 10 S/Nº

Edital: Os EDITAIS encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31/SEDUC, de 2ª a 5ª feira no horário das 10:00 às 13:00 horas.

a) Comissão

CP92/0032956-0

(Fat. nº 10.010203, Reg. nº 10.010203, Dia: 03/07/92)

TERMO DE CONVÊNIO Nº 153/92-SEDUC/CLUBE DE MÃES PRINCEPE DA PAZ.

DO OBJETO: A Entidade CLUBE DE MÃES PRINCEPE DA PAZ tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado à Rua Osvaldo Cruz nº 55 Auro - Aguas Lindas-Ananindeua com 03 salas de aula e 05 dependências.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na E.R.C. "PRINCEPE DA PAZ" o curso de 1ª Grau Pré a 4ª série.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Para cumprimento da cláusula anterior, a SEDUC colocará à disposição da sua referida Escola R.C. "PRINCEPE DA PAZ" 14 servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA CONVENIADA: A E.R.C. "PRINCEPE DA PAZ", respeitadas as suas normas regimentais, por este Convênio, se obriga a cumprir todas as determinações emanadas da SEDUC no que diz respeito ao Currículo.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A E.R.C. "PRINCEPE DA PAZ" funcionará em 02 turnos, para atender 180 alunos, em 06 turmas de Pré/4ª série do 1º Grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A E.R.C. "PRINCEPE DA PAZ" manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC fornecerá a E.R.C. "PRINCEPE DA PAZ", material permanente e expediente.

DAS RESPONSABILIDADES EM CONJUNTO DOS PARTICIPES: A Entidade CLUBE DE MÃES PRINCEPE DA PAZ se responsabiliza pelos reparos no prédio necessários à boa conservação e perfeita condições do mesmo.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este CONVÊNIO, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31.12.92.

DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes ou rescindido.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio será publicado no D.O.E. DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE/Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/MARIA DAS GRAÇAS BARROSA ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

1. ALICE DIAS DE SENA
2. DILMA PEREIRA BATISTA

CP92/0032948-4

TERMO DE CONVÊNIO Nº 164/92-SEDUC/CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM SIDERAL.

DO OBJETO: A Entidade CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM SIDERAL tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado à Pass. São Francisco Nº 23 - Ananindeua com 02 salas de aula e 07 dependências.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na E.R.C. JARDIM SIDERAL sob sua inteira responsabilidade administrativa e pedagógica o curso de 1ª Grau Pré/2ª série.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: A SEDUC colocará à disposição da sua referida Escola R.C. JARDIM SIDERAL 14 Servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA CONVENIADA: A E.R.C. JARDIM SIDERAL, respeitadas as suas normas regimentais, por este Convênio, se obriga a cumprir todas as determinações emanadas da SEDUC no que diz respeito ao Currículo.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A E.R.C. JARDIM SIDERAL funcionará em 03 turnos, para atender 150 alunos, em 05 turmas de Pré/2ª série do 1º Grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A E.R.C. JARDIM SIDERAL manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC fornecerá a E.R.C. JARDIM SIDERAL, material permanente e expediente.

DAS RESPONSABILIDADES EM CONJUNTO DOS PARTICIPES: A Entidade CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM SIDERAL se responsabiliza pelos reparos no prédio necessários à boa conservação e perfeita condições do mesmo.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este CONVÊNIO, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 01/06 à 31.12.92.

DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes ou rescindido.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio será publicado no D.O.E. DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE/Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/BOAVENTURA SOARES

TESTEMUNHAS:

1. ALICE DIAS DE SENA
2. DILMA PEREIRA BATISTA

CP92/0032940-3

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/92-SEDUC/ROMACOL-ROMÂNIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente destina-se a alterar a Cláusula Oitava do instrumento originário, que passará a ter a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato passará a vigor 75 dias: quarenta e cinco dias a partir da data da assinatura do Contrato.

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não colidirem com este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/Prof. ROMERO XIMENES PONTE/Secretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA ROMACOL/ROMULO PANTALEÃO ALVES

TESTEMUNHAS:

1. ALICE DIAS DE SENA
2. DILMA PEREIRA BATISTA

CP92/0032932-2

TERMO DE CONVÊNIO Nº 169/92-SEDUC/MOVIMENTO DE PROMOÇÃO DA MULHER - MOPROM.

DO OBJETO: O objetivo do presente Convênio é atender, Projeto Escola Aberta e Pré-Escolar, na assistência e ensino de menores prostitutas e seus filhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O MOPROM atenderá 1. Creche Casa da Gen. te 2. Creche Nossa Casa. 3. Ambulatório Moprom. Desenvolvendo atividades educacional em cursos variados em acompanhamento a crianças de 0 a 17 anos, com meninas prostitutas e seus filhos.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA: Para o funcionamento da Escola Aberta a SEDUC oferecerá acompanhamento de supervisão através de um técnico do Pré-Escolar, conforme escala ou quando solicitado.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL: Para cumprimento da Cláusula Primeira deste, a SEDUC colocará à disposição da MOPROM 21 servidores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os servidores durante o tempo em que ficarão à disposição do MOPROM, manterão vínculo empregatício com a SEDUC que é a única responsável pelo pagamento de seus vencimentos e outros encargos daí decorrentes.

DA LOTAÇÃO E PAGAMENTO: Os servidores mencionados na Cláusula Primeira serão lotados e pagos pelo Departamento Pessoal da SEDUC.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DO MOVIMENTO DE PROMOÇÃO DA MULHER: O MOPROM, funcionará em regime informal, com a Escola Aberta para atender 60 (sessenta) meninas e adolescentes.

DA OBRIGATORIEDADE DO ATENDIMENTO GRATUITO: O MOPROM, manterá o atendimento gratuito às crianças e adolescentes.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC, fornecerá a MOPROM, material didático e recreativo.

DAS RESPONSABILIDADES EM CONJUNTO DOS PARTICIPES: A Entidade MOPROM se responsabiliza pelos reparos no prédio necessários à boa conservação e perfeita condição do mesmo.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este Convênio, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência a partir da assinatura até 31.12.92.

DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes ou rescindido.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio será publicado no D.O.E. DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE/Secretário de Estado de Educação.

PELA MOPROM/DULCE IRENE FARIA OCCIOLI/Diretora

TESTEMUNHAS:

1. ALICE DIAS DE SENA
2. DILMA PEREIRA BATISTA

CP92/0032924-1

TERMO DE CONVÊNIO Nº 168/92-SEDUC/ANTIGA ESCOLA DOMÉSTICA NOSSA SENHORA DA ANUNCIACÃO.

DO OBJETO: A Entidade ANTIGA ESCOLA DOMÉSTICA NOSSA SENHORA DA ANUNCIACÃO tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado à BR-316 Km 13 - Ananindeua com 21 salas de aula e 36 dependências.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na E.R.C. "NOSSA SRª. DA ANUNCIACÃO" sob sua inteira responsabilidade administrativa pedagógica os cursos de 1ª/2ª Graus 1ª/4ª e 5ª/8ª Séries e 2ª Grau - Magistério.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Para cumprimento da cláusula anterior, a SEDUC colocará à disposição da sua referida Escola R.C. "NOSSA SENHORA DA ANUNCIACÃO" 85 servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA CONVENIADA: A E.R.C. "NOSSA SRª. DA ANUNCIACÃO", respeitadas as suas normas regimentais, por este Convênio, se obriga a cumprir todas as determinações emanadas da SEDUC.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A E.R.C. "NOSSA SENHORA DA ANUNCIACÃO" funcionará em 02 turnos, para atender 1.517 alunos, em 36 turmas de 1ª/4ª 5ª/8ª 1ª Grau séries do 2º Grau - Magistério.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A E.R.C. "NOSSA SRª. DA ANUNCIACÃO" manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC fornecerá a E.R.C. "NOSSA SRª. DA ANUNCIACÃO", material permanente e expediente.

DAS RESPONSABILIDADES EM CONJUNTO DOS PARTICIPES: A Entidade ANTIGA ESCOLA DOMÉSTICA "N. SRª. DA ANUNCIACÃO" se responsabiliza pelos reparos no prédio necessários à boa conservação e perfeita condições do mesmo.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este CONVÊNIO, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência por tempo indeterminado.

DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes ou rescindido.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio será publicado no D.O.E. DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE/Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/IRMA TEREZINHA DE JESUS DIAS ANNES

TESTEMUNHAS:

1. ALICE DIAS DE SENA
2. ROSILENE SARMENTO

CP92/0032914-0

TERMO DE CONVÊNIO Nº 157/92-SEDUC/ESCOLA DE 1º GRAU INSTITUTO "BOM PASTOR".

DO OBJETO: A Entidade ESCOLA DE 1º GRAU INSTITUTO "BOM PASTOR" tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado à Br-316 Km 03, s/nº - Ananindeua com 13 salas de aula e 31 dependências.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na E.R.C. INST. "BOM PASTOR" sob sua inteira responsabilidade administrativa pedagógica o curso de 1ª Grau 1ª a 8ª séries.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Para cumprimento da cláusula anterior, a SEDUC colocará à disposição da sua referida Escola R.C. INST. "BOM PASTOR" servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA CONVENIADA: A E.R.C. INST. "BOM PASTOR", respeitadas as suas normas regimentais, por este Convênio, se obriga a cumprir todas as determinações emanadas da SEDUC no que diz respeito ao Currículo.

DO FORNECIMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A E.R.C. INST. "BOM PASTOR" funcionará em 02 turnos, para atender 920 alunos, em 25 turmas de 1ª/8ª séries do 1º Grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A E.R.C. INST. "BOM PASTOR" manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC fornecerá a E.R.C. INST. "BOM PASTOR", material permanente e expediente.

DAS RESPONSABILIDADES EM CONJUNTO DOS PARTICIPES: A Entidade ESCOLA DE 1º GRAU INST. "BOM PASTOR" se responsabiliza pelos reparos no prédio necessários à boa conservação e perfeita condições do mesmo.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este CONVÊNIO, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência por tempo indeterminado.

DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes ou rescindido.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio será publicado no D.O.E.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ ROMERO XIMENES PONTE/Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/IRMA NAIK BEZERRA DA TRINDADE

TESTEMUNHAS:

1. ALICE DIAS DE SENA
2. ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP92/0032640-4

TERMO DE CONVENIO Nº 162/92-SEUD/CENTRO DE LAZER E ATIVIDADES PRODUTIVAS E EDUCACIONAL "DIRCELIA KOURY PALMEIRA."

DO OBJETO: A Entidade CENTRO DE LAZER E ATIV. PROD. E EDUC. "DIRCELIA KOURY PALMEIRA" tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado à Rua Salustiano Vilhena Filho, S/Nº no Município de São João de Pirabas com 04 salas de aula e 14 dependências.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na E.R.C. DIRCELIA KOURY PALMEIRA o curso de 1º Grau Pré/1ª Série.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Para cumprimento da cláusula anterior, a SEDUC colocará à disposição da sua referida Escola R.C. DIRCELIA KOURY PALMEIRA 21 servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA CONVENIADA: A E.R.C. DIRCELIA KOURY PALMEIRA, respeitadas as suas normas regimentais, por este Convênio, se obriga a cumprir todas as determinações emanadas da SEDUC no que diz respeito ao Currículo.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A E.R.C. DIRCELIA KOURY PALMEIRA funcionará em 02 turnos, para atender 281 alunos, de Pré/1ª série do 1º Grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A E.R.C. DIRCELIA KOURY PALMEIRA manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados das turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC fornecerá a E.R.C. DIRCELIA KOURY PALMEIRA, material permanente e expediente.

DAS RESPONSABILIDADES EM CONJUNTO DOS PARTICIPANTES: A Entidade CENTRO DE LAZER E ATIV. PROD. E EDUCAC. DIRCELIA KOURY PALMEIRA se responsabiliza pelos reparos no prédio necessários à boa conservação e perfeita condições do mesmo.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este Convênio, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência a partir da assinatura até 31.12.92.

DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes ou rescindido.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio será publicado no D.O.E.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE/Secretário de Estado de Educação

PELA ENTIDADE/AFONSO CAMOERAS PEREIRA

TESTEMUNHAS:

1. ALICE DIAS DE SENA
2. MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS.

CP92/0032632-3

TERMO DE CONVENIO Nº 167/92 - SEDUC/CENTRO EDUCACIONAL PRINCÍPE DA PAZ.

DO OBJETO: A Entidade CENTRO EDUCACIONAL PRINCÍPE DA PAZ tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado à Rua do Curucumbá, S/Nº -Ananindeua com 08 salas de aula e 19 dependências.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na E.R.C. PRINCÍPE DA PAZ sob sua inteira responsabilidade administrativa pedagógica o curso de 1º Grau Pré a 5ª séries.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Para cumprimento da cláusula anterior, a SEDUC colocará à disposição da sua referida Escola R.C. PRINCÍPE DA PAZ 45 servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA CONVENIADA: A E.R.C. "PRINCÍPE DA PAZ" se obriga a cumprir todas as determinações emanadas da SEDUC no que diz respeito ao Currículo.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A E.R.C. "PRINCÍPE DA PAZ" funcionará em 03 turnos, para atender 717 alunos, em 24 turmas de Pré a 5ª séries do 1º Grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A E.R.C. "PRINCÍPE DA PAZ" manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC fornecerá a E.R.C. "PRINCÍPE DA PAZ", material permanente e expediente.

DAS RESPONSABILIDADES EM CONJUNTO DOS PARTICIPANTES: A Entidade CENTRO EDUCACIONAL PRINCÍPE DA PAZ se responsabiliza pelos reparos no prédio necessários à boa conservação e perfeita condições, do mesmo.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este Convênio, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência 01/01 a 31.12.92.

DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes ou rescindido.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio será publicado no D.O.E.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ ROMERO XIMENES PONTE/Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MELO

TESTEMUNHAS:

1. ALICE DIAS DE SENA
2. DILMA PEREIRA BATISTA.

CP92/0032624-2

TERMO DE CONVENIO Nº 156/92-SEUD/ASSOCIAÇÃO DAS ANTIGAS ALUNAS DO COLÉGIO GENTIL BITTENCOURT.

DO OBJETO: A Entidade ASSOC. DAS ANTIGAS ALUNAS DO COLÉGIO GENTIL BITTENCOURT tem como objetivo, a ceder à SEDUC, o prédio situado à Rua Augusto Correa, Nº 876-Guama com 10 salas de aula e 15 dependências.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na E.R.C. "ROSA GATTORNO" o curso de 1º Grau 1ª a 4ª séries.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Para cumprimento da cláusula anterior, a SEDUC colocará à disposição da sua referida Escola R.C. "ROSA GATTORNO" 52 servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA CONVENIADA: A E.R.C. "ROSA GATTORNO", respeitadas as suas normas regimentais, por este Convênio, se obriga a cumprir todas as determinações emanadas da SEDUC no que diz respeito ao Currículo.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A E.R.C. "ROSA GATTORNO" funcionará em 03 turnos, para atender 1.083 alunos, em 30 turmas de 1ª/4ª séries do 1º Grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A E.R.C. "ROSA GATTORNO" manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC fornecerá a E.R.C. "ROSA GATTORNO", material permanente e expediente.

DAS RESPONSABILIDADES EM CONJUNTO DOS PARTICIPANTES: A Entidade ASSOC. DAS ANTIGAS ALUNAS DO COLÉGIO GENTIL BITTENCOURT se responsabiliza pelos reparos no prédio necessários à boa conservação e perfeita condições do mesmo.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este Convênio, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 01 de Janeiro até 31/12/92.

DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes ou rescindido.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio será publicado no D.O.E.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ ROMERO XIMENES PONTE/Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ ELZA CARDOSO LOPES BARBOSA

TESTEMUNHAS:

1. ORLANDINA LAMEIRA PINTO
2. MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA.

CP92/0032616-1

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DO BEM PÚBLICO (CANTINA ESCOLA "ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO")-SEUD.

Art. 1º O objeto do presente ato de Permissão de Uso Especial da Cantina Instalada no prédio da Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO, destina-se utilização e exploração do imóvel a título gratuito e precário.

Art. 2º Este ato determina as seguintes obrigações da Permissãoária:

I - Utilizar com zelo o imóvel e todas as suas instalações sempre limpas e em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

II - Manter a boa qualidade das refeições, lanches, etc. dispostos em seu cardápio durante a vigência deste instrumento.

Art. 7º O prazo deste instrumento será por tempo determinado, ou seja, a partir da assinatura até o dia 27 de fevereiro de 1.993.

Art. 8º Este ato não autoriza a substituição do permissionário nem possibilita o transpasse do uso permitido a terceiros sem prévio assentimento da permitente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO/ Subsecretário de Estado de Educação. PERMITENTE PERMISSONÁRIO/ MARIA DE NAZARÉ NORONHA CORRÊA

TESTEMUNHAS:

1. MARIA INÊS COSTA MACHADO
2. DILMA PEREIRA BATISTA.

CP92/0032631-5

TERMO DE CONVENIO Nº 166/92-SEUD/ESCOLA DE 1º Grau "SÃO GERALDO".

DO OBJETO: A Entidade Escola de 1º Grau "SÃO GERALDO" tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado Conj. Jardim Maqui Alameda 28 Nº 74 com 04 salas de aula e 11 dependências.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na E.R.C. "SÃO GERALDO" sob sua inteira responsabilidade administrativa pedagógica o curso de 1º Grau 1ª/4ª séries.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Para cumprimento da cláusula anterior, a SEDUC colocará à disposição da sua referida Escola R.C. "SÃO GERALDO" 08 Servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA CONVENIADA: A E.R.C. "SÃO GERALDO" se obriga a cumprir todas as determinações emanadas da SEDUC no que diz respeito ao Currículo.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A E.R.C. "SÃO GERALDO" funcionará em 01 turno, para atender 120 alunos, em 04 turmas de 1ª/4ª séries do 1º Grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A E.R.C. "SÃO GERALDO" manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC fornecerá a E.R.C. "SÃO GERALDO", material permanente e expediente.

DAS RESPONSABILIDADES EM CONJUNTO DOS PARTICIPANTES: A Entidade ESCOLA DE 1º GRAU "SÃO GERALDO" se responsabiliza pelos reparos no prédio necessários à boa conservação e perfeita condições do mesmo.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este Convênio, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência 01.06.92 até 31.12.92.

DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes ou rescindido.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio será publicado no D.O.E.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 1.992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE/Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ MARIA JOSE ARLINDO GOMES

TESTEMUNHAS:

1. DILMA PEREIRA BATISTA
2. ALICE DIAS DE SENA.

CP92/0032623-4

(Fat. nº 10.010187, Reg. nº 10.010187, Dia: 03/07/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 8558 de 01.07.92- Designar Deuzelite Oliveira da Costa, profª, no DICAD, para responder pela função de Diretora do DAPE, GEP DAS 011.4, durante o impedimento da titular, no per. de 15.07 a 30.07.92

CP92/0032638-2

Port. 8560 de 01.07.92- Designar Mª Doraci Araújo da Melo, ag.adm, no DICAD, para responder pela função de Chefe da DICAD, GEP DAS 011.3 na DICAD, durante o impedimento da titular, no per. de 15.07 a 30.07.92.

CP92/0032630-7

Port. 8188 de 23.06.92- Designar ANGELA Mª DO ESPIRITO SANTO, ag.adm, na DICAD, para responder pela função de Coordenador do Polo IV da Capital, Símbolo FG 3 no SECMC, durante o impedimento da titular, no per. de 13.07 a 11.08.92.

CP92/0032615-3

Port. 8189 de 23.06.92- Designar Mª DE NAZARÉ FERREIRA RIBEIRO, ag.adm, na DICAD, para responder pela função de Coordenador do Polo II da Capital Símbolo FG 3 no SECMC, durante o impedimento da titular no per. de 13.07 a 11.08.92.

CP92/0032614-5

Port. 8463 de 26.06.92- Designar ADIMAR DA CUNHA BAHIA, ag.adm, na DICAD, para responder pela função de Coordenador do Polo I da Capital Símbolo FG 3, / SECMC, durante o impedimento da titular, no per. de 16.07 a 14.08.92.

CP92/0032622-6

Port. 8465 de 29.06.92- Designar Mª DAS GRAÇAS MESQUITA ROCHA, profª, na Divisão de Treinamento e Avaliação, a participar do Curso de especialização de metodologia do Ensino Superior na pontifícia Universidade Católica Minas Gerais, no per. de 04.07 a 20.07.92.

CP92/0032637-4

Port. 8559 de 01.07.92- Designar Ronald Wanzeller Batista, profª, na Divisão de Pagamento, para responder pela função de Diretor do Departº de Recursos Humanos GEP DAS 011.5 na DRH, durante o impedimento da titular, no per. de 01.07 a 09.08.92.

CP92/0032629-3

Port. 8571 de 01.07.92- Designar Luiza Marillac Leal Bittencourt, ag.adm, na Divisão de Pagamento, para responder pela função de Diretor do Departº de Suprimento de Pessoal GEP DAS 011.4 no DESP, no per. de 15.07 a 30.07.92.

CP92/0032621-8

Port. 8570 de 01.07.92- Designar Antonio Eduardo Tavares Pereira, ast.tecn, na Divisão do Pagamento, para responder pela função de Chefe da Seção de Pagamento do Interior FG 4 no DIPP, durante o impedimento do titular, no per. de 01.07 a 15.07.92.

CP92/0032613-7

Port. 716-B de 02.07.92- Demitir, a pedido, Márcia / Eliza Freitas da Silva, no Inst. Maria de Mattias, no município de Altamira, da função de Escrevente / Datilógrafo, a partir de 01.03.91.

CP92/0037996-9

Port. 8300 de 24.06.92- Designar MARIA JOANA GAMA DA SILVA, esc.datil, na Divisão de Transporte, para responder pela função de Chefe da Divisão de Serviços Gerais GEP DAS 011.3 no DEAP, durante o impedimento da titular, no per. de 06.07 a 05.08.92.

CP92/0037988-8

712-B/92 de 02.07.92- T/S/Efeito a port.657-B/92 de 23.06.92, que excluiu da port.Col. 296-B/92 de 31.03.92, de admissão o nome de MARIA ISABEL CHUMBER, professor pedagógico.

CP92/0032980-2

713-B/92 de 02.07.92- T/S/Efeito a port.658-B/92 de 23.06.92, que excluiu da port.Col.538-B/92 de admissão o nome de MARISILENA RIBEIRO CAMPELO, professor.

CP92/0032972-1

711-B/92 de 02.07.92- Retificar na port.Col. 177-B/92 de 07.02.92, de admissão a função de Auxiliar de Secretaria para Servente, em relação ao OZITA / GONÇALVES DE MIRANDA, lotada no município de Irituia.

CP92/0032564-0

(Fat. nº 10.010189, Reg. nº 10.010189, Dia: 03/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Associação Comunitária Vila da Paz - ACVP.

OBJETO: O repasse do valor de Cr\$ 3.500.000,00 à ACVP pela SEICOM, vinculado ao Programa PRÓ-ALIMENTOS, desenvolvido pela SEICOM, destinando-se tal repasse, à instalação de uma(01) casa de farinha completa, no terreno de propriedade da ACVP, visando a integração dos moradores da Vila da Paz, possibilitando-lhes condições de auto-sustento.

VALOR: Cr\$ 3.500.000,00 a ser repassado pela SEICOM à ACVP, em uma única parcela, no ato da assinatura do presente Instrumento.

PRAZO: 60 dias a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 1992.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24000 - 24101 - 11 - 07 - 021 - 2.174 - 3132.00 - 11101

CP92/0032820-2

(Fat. nº 10.010184, Reg. nº 10.010184, Dia: 03/07/92)

Extrato da Ata de Reunião dos Quotistas da Construtora Vila Del Rey Ltda., com finalidade de promover a alteração contratual e sua transformação por Assembleia Geral Extraordinária em Sociedade Anônima de Capital Fechado sob a denominação de "Construtora Vila Del Rey S/A", como abaixo melhor se declara: SAIBAM quantos a presente ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA vierem que aos (08) oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992), da Era Cristã, às 12:00 hs., nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, reuniram-se o Sr. Antonio Carlos Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.376.927 - SegurPa e do CIC/MF nº 003.174.381/15, e a Sra. Vilaz Maria da Fonseca, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 171.036-MG e do CIC/MF nº 218.319.122/67; residentes e domiciliados nesta Cidade. Foi aclamado como Presidente da Mesa o Sr. Antonio Carlos Fonseca, que convidou para secretar a referida Assembleia a Sra. Ana Maria Almeida da Silva. Colocou em pauta o assunto que se referia a transformação da firma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada Construtora Vila Del Rey Ltda., com Capital Social de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros) em Sociedade Anônima de Capital Fechado, que terá após sua transformação a nova denominação "Construtora Vila Del Rey S/A". O referido valor citado acima e formado por 2.000 (Duas mil) em Ações Ordinárias Nominativas sem valores nominais, no total de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), e 9.000 (nove mil) Ações Preferenciais Nominativas sem valores nominais, no total de Cr\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros) subscritas e integralizadas neste ato pelo Sr. Antonio Carlos Fonseca e 9.000 (nove mil) Ações Preferenciais sem valores nominais, no total de Cr\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros) subscritas e integralizadas neste ato pela sócia Vilaz Maria da Fonseca, o que foi aprovado. O Sr. Presidente suspendeu a Sessão para conferência e assinatura dos Boletins de Subscrição e Integralização, esclarecendo que o Capital Social sob o ângulo de subscrito e integralizado após o aporte destas subscritas é o seguinte:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
Ordinária	20.000.000,00	20.000.000,00
Preferenciais	180.000.000,00	180.000.000,00
TOTAL	200.000.000,00	200.000.000,00

Em vista disso propôs a seguinte redação para o artigo 5º do Capítulo II dos Estatutos Sociais: Artigo 5º - A Sociedade tem um Capital no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros) divididos em Ações Ordinárias e Preferenciais. O Sr. Presidente propôs que fosse feita a eleição da Diretoria dando redação ao Artigo 11º do Capítulo III - dos Estatutos Sociais, sendo colocado em votação a formação da Diretoria, ficando eleitos os seguintes: Diretor-Presidente o Sr. Antonio Carlos Fonseca, para acumulação dos cargos de Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. Marcelo Augusto Fonseca, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 1618413 - SegurPa, e CEC/MF nº 208.149.332-20, residente e domiciliado nesta capital. O que foi aprovado por unanimidade, ficando eleitos com mandatos até 02.06.95. Nada mais sendo tratado, foi dada por encerrada a Assembleia, agradecendo a presença de todos, lida e aprovada a presente Ata, que foi assinada pelos acionistas: Antonio Carlos Fonseca, Vilaz Maria da Fonseca, pelo Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Marcelo Augusto Fonseca e pela Secretária da Mesa Sra. Ana Maria Almeida da Silva. Belém (Pa), 09 de junho de 1992. Antonio Carlos Fonseca CIC nº 003.174.381-15, Diretor-Presidente; Marcelo Augusto Fonseca CIC nº 208.149.332-20, Diretor Administrativo e Financeiro; Antonio Carlos Fonseca CIC nº 003.174.381-15 Sócio Colista; Vilaz Maria da Fonseca CIC nº 218.319.122-67 Sócia Colista; Ana Maria Almeida da Silva CIC nº 019.705.692-04 Secretária. Testemunhas Raimundo Nonato Xavier da Silva CIC nº 166.853.692-72 e Ana Nelma Soares Barreto CIC nº 258.218.062-91. Certifico o arquivamento deste documento sob nº 153.000.1633, em 16 de junho de 1992, Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral (JUGEPA).

(Fat. nº 10.010183, Reg. nº 10.010183, Dia: 03/07/92)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0457 de 02.07.92 - Tornar sem efeito a Portaria nº 0444 de 30.06.92, que designou ELIANA MARIA MESQUITA PE REIRA, para substituir SANDRA MARIA GIL PADRÃO MASSOUD, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código DAS-01.5, no período de 06.07.92 à 04.08.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 6.7.92.

CP92/0032812-1

PORTARIA Nº 458 de 02.07.92 - Designar OLAVO CÂMARA DE VEIRA JÚNIOR, para substituir SANDRA MARIA GIL PADRÃO MASSOUD, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código DAS-01.5, no período de 06.07.92 à 04.08.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 06.07.92.

CP92/0032811-3

FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITO À FOLHA 28, QUADRA 25, LOTE NOVA MARABÁ - MARABÁ, PARÁ, Nº 06.007/92.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ

LOCADOR: JOSIAS BEZERRA DOS SANTOS

OBJETO: Funcionamento da Unidade Municipal de Plantão Social de Marabá, destinado ao atendimento de crianças, adolescentes e idosos, do Município.

RECURSO: Valor Contratual de Cr\$ 400.000,00, mensais, sujeito a reajuste no final da vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados de 23.06.92 à 23.09.92.

Belém, 23 de junho de 1992

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
LOCADOR

JOSIAS BEZERRA DOS SANTOS
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. CARLYLE DE BARROS PEIXOTO

CIC. 148455982-72

2. MARIA RITA DA SILVA FARIAS

CIC. 173.773.232-72

CP92/0032819-9

(Fat. nº 10.010176, Reg. nº 10.010176, Dia: 03/07/92)

SOLUÇÃO

Analisando os autos da Sindicância Administrativa instaurada para apurar os fatos narrados no Relatório do Centro de Permanência Temporária Provisória, remeido à Presidência da Fundação através do memorando nº 123/92, de 19 de maio de 1992 e principalmente, pelas conclusões objetivas claras a que chegou a sindicância, não deixam dúvidas quanto a autoria dos atos graves relacionados, e a responsabilidade do servidor JOSÉ DA SILVA GOMES, incorrendo no cometimento de transgressões as normas contratuais de trabalho e a prática de atos delituosos contra a honra e moral.

Em razão da apuração e das conclusões delibero:

1. Proceda-se a rescisão contratual de trabalho do servidor JOSÉ DA SILVA GOMES por justa causa.
2. Remeta-se o processo administrativo à Secretaria de Estado de Segurança Pública, solicitando a abertura de Inquérito Policial.

Belém(Pa), 24 de junho de 1992.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente

CP92/0032827-0

(Fat. nº 10.010177, Reg. nº 10.010177, Dia: 03/07/92)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC: 04.834.305/0001-50

PORTARIA Nº 060/92-DRH.

Designar a servidora ROSELENE DA SILVA BASTOS, matrícula 2014491-011, para responder pelo Departamento de Informações Turísticas, no período de 01 a 05.07.1992, por ocasião da ausência da titular, para participar do Curso de Guia Ecológico.

CP92/0032835-0

PORTARIA Nº 061/92-DRH.

Designar a servidora SÔNIA MARIA CHERMONT ARRUDA, matrícula 2014461-013, para responder pelo Departamento de Controle e Capacitação Profissional, no período de 01 a 05.07.92, por ocasião da ausência da titular.

CP92/0032843-1

(Fat. nº 10.010173, Reg. nº 10.010173, Dia: 03/07/92)

PORTARIA Nº 062/92 - D.R.H.

Designar a servidora HELIANE COSTA ESTEVES, matrícula nº 2013927-018, para secretariar a Diretoria de Marketing, no período de 06 de julho a 04 de agosto do corrente ano, durante a ausência do titular, por ocasião do seu período de gozo de férias.

CP92/0032851-2

(Fat. nº 10.010180, Reg. nº 10.010180, Dia: 03/07/92)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação do BANPARÁ, especialmente designada por determinação superior, comunica aos participantes habilitados na Licitação/TOMADA DE PREÇOS Nº 008/92, quem tem por objeto a Aquisição/Locação de equipamentos de Informática, que foram classificadas as seguintes empresas pelo critério de menor preço:

PARA COMPRA

- 1 - MICROCOMPUTADORES : Sol Informática Ltda
- 2 - IMPRESSORAS 220 CPS: Marko Informática Ltda
- 3 - MODENS : Supridados Supr.em Infor. Ltda
- 4 - IMPRESSORA 450 CPS : Marko Informática Ltda.

PARA LOCAÇÃO

- 1 - UNIDADE DE FITA : IBM DO BRASIL
- 2 - CONTROLADORA LOCAL : IBM DO BRASIL
- 3 - CONTROLADORA REMOTAS(02 UNIDADES): IBM DO BRASIL
- 4 - CONTROLADORA REMOTAS(03 UNIDADES): IBM DO BRASIL
- 5 - TERMINAIS : Sol Informática Ltda.

Belém(PA), 02 de julho de 1.992

A COMISSÃO.

CP92/0032859-8

(Fat. nº 10.010189, Reg. nº 10.010189, Dia: 03/07/92)

Companhia Aberta
CGC nº 04.913.711/0001-08

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos-lhes que a AGE de 16.06.92 deliberou o aumento de capital social no valor de Cr\$ 18.668.326.929,67(DZOITO BILHÕES, SEISCENTOS E SSESSENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS E SSESSENTA E SETE CENTAVOS), para subscrição e integralização em 30.06.92, data em que o Estado do Pará, acionista majoritário, subscreu 125.085.765(CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES, OITENTA E CINCO MIL, SETECENTAS E SSESSENTA E CINCO) ações ON, sem valor nominal, ao preço unitário de Cr\$ 149,24421. Na forma do artigo 171, § 2º, da Lei 6.404/76, convidamo-lhes a exercer o Direito de Preferência por um prazo de 30 dias a partir desta data, até 30.07.92. Os acionistas residentes nesta capital deverão dirigir-se ao Departamento Financeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 251 - 6º andar, Belém(PA), CEP 66.010.900, fone (091) 223-1531, 224-3234 e 224-3888, fax(091) 241-3289. Os residentes em São Paulo deverão dirigir correspondência ao citado endereço. Nas demais localidades, deverão dirigir-se às nossas agências.

Belém(PA), 1º de julho de 1992.

JOSÉ PEREIRA E SILVA

Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.010182, Reg. nº 10.010182, Dia: 03/07/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A.- ELETRONORTE

RESULTADOS DE JULGAMENTO

ELETRONORTE-Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A., comunica aos interessados o resultado de julgamento das seguintes Tomadas de Preços:

TOMADA DE PREÇOS ORBEAS/AQ 0022/92:Foram vencedoras pelo critério de menor preço a firma RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA.-Ítem 01 a 08 no valor total de Cr\$ 7.533.825,60 e a firma HERBERT T. VARELLA & CIA. LTDA.- Ítem 10 no valor de Cr\$ 6.120.000,00-

TOMADA DE PREÇOS ORBEAS/AQ 0023/92:Foram vencedoras pelo critério de menor preço a firma AMAZON CONFECÇÕES- Ítem de 07 a 27 no valor total de Cr\$ 32.749.880,00 e a firma E.M. BEZERRA VIANA- Ítem 01 a 06 no valor total de Cr\$ 22.777.200,00.

TOMADA DE PREÇOS ORBEAS/AQ 0025/92:Foram vencedoras pelo critério de menor preço as firmas ENGTEC LTDA.-Ítem 05 no valor de Cr\$204.000,00, firma ENGA COMÉRCIO CONSTRUT. LTDA.-Ítem 07 no valor de Cr\$ 514.500,00; firma CODIPA COMERCIAL DIESEL DO PARÁ-Ítem 02 no valor de Cr\$ 3.780.000,00 e a firma MARCOFIO COMÉRCIO LTDA.-Ítem 01 a 06 no valor total de Cr\$ 69.980.000,00.

RESULTADO DE JULGAMENTO

ELETRONORTE-Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A., comunica aos interessados que os Ítem 01,02 e 03 da Tomada de Preços ORBEAS/AQ 0016/92 que se encontravam sob apreciação de similaridade, foram revogados.

(Fat. nº 10.010172, Reg. nº 10.010172, Dia: 03/07/92)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE MINERAIS NÃO FERROSOS DE OROXIMINA - PARÁ. Registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do OROXIMINA, nas fls 409, Livro B-5 e fls. 276, Livro B-5, altera seu estatuto social incluindo: A Entidade tem prazo de duração indeterminado; Defender a Independência e autonomia da representação sindical; Atuar na manutenção e defesa das instituições democráticas brasileiras e apoio a organização e luta dos Trabalhadores; Estimular a organização da Categoria; Os sócios não respondem, nem solidariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade fica estabelecida a realização de Eleição Suplementar, quando durante o exercício do mandato de uma diretoria houver evasão de no mínimo 30% (trinta por cento), de seus diretores, inclusive Suplentes, aplicando-se os procedimentos do regimento alente e criação da Secretaria de formação. Aprovado na Assembleia Geral do dia 19 de novembro de 1991. Manoel Atalá Gomes-Presidente.

(Fat. nº 10.010181, Reg. nº 10.010181, Dia: 03/07/92)

AGRO INDUSTRIAL S/A: CGC/MF 05.427.471/0001-02. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1992. Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de 1992, às 16:00 horas, na sede da sociedade, na fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número exigido pelo Estatuto Social, conforme se comprova pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, foi realizada a assembleia geral ordinária da FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A. Consoante as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Dr. ABELARDO DE LIMA PUCCINI, que convidou para Secretário o Dr. RUY GOMES CANEDO, na qualidade de representante da acionista SUPERGAS - BRAS INDUSTRIA E COMERCIO S/A. Constituída a mesa e constatada a presença do número legal de acionistas para deliberar, o Sr. Presidente explanou aos presentes que em virtude da extensa porânea publicação das demonstrações financeiras alusivas ao exercício findo em 31.12.91, a assembleia seria suspensa sem apreciação das matérias constantes da ordem do dia, tendo o prosseguimento tão logo a referida formalidade fosse sanada, para o que os Srs. Acionistas seriam convocados através de editais a serem oportunamente publicados. Suspensos os trabalhos por ocasião da referida assembleia, foram os mesmos retomados aos 26 de maio de 1992. Nesta oportunidade, constituída a mesa, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos atos de convocação da assembleia para 27 de abril, bem como de sua continuação em 26 de maio, publicados, respectivamente, nos dias 16/20/22 de abril e 13/14/15 de maio no Diário Oficial do Pará e dias 16/20/22 de abril e 13/14/15 de maio na Província do Pará. Dispensada a leitura por serem do conhecimento geral, o Sr. Presidente pediu ao Secretário que lesse o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1991, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no O Liberal do dia 30 de abril de 1992 e que ficaram à disposição dos interessados pelo prazo legal, sendo dispensada a leitura por ser do conhecimento geral. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e, posteriormente, em votação os mencionados documentos, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, abstenção-se de votar os legalmente impedidos. Ainda por votação unânime a assembleia aprovou a correção da expressão monetária do capital realizado, no montante de Cr\$-4.144.154.836,83 (quatro bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta e três centavos) bem como a capitalização de tal valor e da parcela correspondente à correção monetária do Ativo Imobilizado, no montante de Cr\$-188.476.767,67 (cento e oitenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e sete centavos), sem emissão de novas ações em virtude do que o capital social é aumentado de Cr\$-855.297.241,06 (oitocentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros e seis centavos) para Cr\$-5.187.928.845,56 (cinco bilhões, cento e oitenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e seis centavos), alterando-se em consequência o artigo 59 do Estatuto Social, cujo caput terá a seguinte redação: "Art. 59 - O Capital Social é de Cr\$-5.187.928.845,56 (cinco bilhões, cento e oitenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e seis centavos), dividido em 243.075 (duzentos e quarenta e três mil e setenta e cinco) ações nominativas, sendo 181.602 (cento e oitenta e um mil, seiscentas e duas) ações ordinárias e 61.473 (sessenta e um mil, quatrocentas e setenta e três) ações preferenciais, sem valor nominal, todas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação". Procedida a eleição dos membros da Diretoria, foram reeleitos: Diretor Presidente ABELARDO DE LIMA PUCCINI, brasileiro, natural do Estado do Mato Grosso, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Ipanema nº 75 aptº 102, portador da carteira de identidade do IFP nº 1.758.336-0 e CPF/MF sob o nº 011.131.357-00, Diretor: GERALDO FERREIRA MUNIZ, brasileiro, natural do Estado da Bahia, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Igarapava nº 58 aptº 301, portador da carteira de identidade do CREA - Região Rio nº 14.890-D e CPF/MF sob o nº 012.156.047-34; DANIEL DE MARCO, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva nº 208, aptº 102, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº 10.765 e CPF/MF sob o nº 012.469.417-91; e ANTONIO DE CAMPOS NETO, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, zootecnista, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Tiradentes nº 111, aptº 502, portador da carteira de identidade da SSP/SP nº 10.329.099 e CPF/MF sob o nº 323.808.526-34. Decidiram ainda os acionistas que a Diretoria disporá, mensalmente de uma verba de Cr\$-230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) para remuneração de seus membros. Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, às 17:00 horas foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes. (a.a) ABELARDO DE LIMA PUCCINI, RUY GOMES CANEDO, p/ Supergasbrás Indústria e Comércio S/A; DANIEL DE MARCO - Diretor Vice-Presidente; p/ Associação Lourdes Lemos de Moraes - WILSON LEMOS DE MORAES - JUNIOR, p/ Supergasbrás Distribuidora de Gás Ltda - GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor; p/ Itaipu Comercial Agro Pecuária Ltda - ANTONIO DE CAMPOS NETO - Diretor; p/ Equipo Máquinas e Veículos Ltda - LUIZ FERNANDO LEAL TEGON - Diretor. Certifico ser a presente cópia fiel da original. RUY GOMES CANEDO. Secretário. E arquivado na JUCEPA sob o nº 485,5 em 22.06.92. Alfredo Coelho. Sec. Geral.

(Fat. nº 10.010190, Reg. nº 10.010190, Dia: 03/07/92)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/92-COSANPA
PARTES: COSANPA x CONSULTAN ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Implantação da rede de distribuição no Município de Anajás-PA; VALOR: CR\$189.536.000,00; VIGÊNCIA: 30 dias; F. LEGAL: CC 120/92-COSANPA; F. RECURSO: Governo do Estado/MAS/Combate ao Câncer.

CP92/0032867-9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/92-COSANPA
PARTES: COSANPA x TELEBOMBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Execução de serviços de recuperação de moto

res; VALOR: CR\$30.912.000,00; VIGÊNCIA: 30 dias; F. LEGAL: CC 89/92-COSANPA; F. RECURSO: Próprios da COSANPA.

CP92/0032875-0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/92-COSANPA
PARTES: COSANPA x IBF-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA; OBJETO: Fornecimento de formulários contínuos diversos; VALOR: CR\$27.301.665,00; VIGÊNCIA: 07 dias; F. LEGAL: CC 87/92-COSANPA; F. RECURSO: Próprios da COSANPA.

CP92/0032883-0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/92-COSANPA
PARTES: COSANPA x GRANDES MARCAS SANEAMENTO TMPORTA DORA LTDA; OBJETO: Fornecimento de Cal Hidratada; VALOR: CR\$48.000.000,00; VIGÊNCIA: 05 dias; F. LEGAL: CC 93/92-COSANPA; F. RECURSO: Próprios da COSANPA.

Belém, 02 de julho de 1992.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP92/0032891-1

(Fat. nº 10.010197, Reg. nº 10.010197, Dia: 03/07/92)

MATRIAS ESPLINDIDAS S/A: CGC/MF 04.738.498/0001-45. **EXTRATO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA:** Data e Hora: 19.05.92 às 08:00 hs. Local: Distrito Industrial de Icoaraci, Setor A, Quadra 1, Lotes 04 e 05, Belém-PA. Convocação: Diário Oficial, dias 15, 16 e 20/04/92; Província do Pará, dias 15, 16 e 17/04/92. Presença: Totalidade dos acionistas, Presidente: Sr. Eloy Valentim Sangalli. Secretário: Neuto Sangalli. De liberações: Ordem do Dia: 1. **EXTRAORDINÁRIA:** a) Conselho Fiscal, órgão de funcionamento não permanente pelo qual não há seu pronunciamento sobre as matérias a serem tratadas. b) Na AGE nenhuma decisão ou alteração seria tomada, por decisão de todos os presentes. 2. **ORDINÁRIA:** a) Tomadas de contas da Diretoria relativa ao exercício encerrado em 31.12.91, representadas pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital - Social Realizado no valor de Cr\$-8.668.323.189,00; c) Foi proposto aumento do Capital Social em Cr\$-8.668.323.189,00, por capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital, ficando o capital da sociedade em Cr\$-9.489.017.109,00, divididos em 9.489.017.109 ações nominativas no valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, sendo: 33.221.539 ações ordinárias, 2.618.916.788 ações preferenciais classe "A" e 6.836.878.782 ações preferenciais classe "B"; d) O resultado negativo do exercício seria lançado na conta de Prejuízo Acumulado; e) Pedidos de renúncias apresentadas 18/05/92 pelos Senhores: Jorge Haubrich brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Barão de Amara, 1060, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, ao cargo de Diretor Presidente e Edemar Guterres dos Santos, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy 7.770/101, Candelas, Jaboatão dos Guararapes-PE, ao cargo de Diretor Vice Presidente; f) Eleição da Diretoria foram eleitos os seguintes Senhores para membros da Diretoria, num período de três anos: **Diretor Presidente:** ELOY VALENTIM SANGALLI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua D. Romualdo Coelho, 1053, CPF: 137.278.429-20, Belém-PA; **Diretor Vice Presidente:** NEUTO SANGALLI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Gentil Bittencourt nº 54/1701, CPF: 005.852.200-00-Belém-PA; g) Honorários da diretoria ficou determinado uma renda mensal de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a partir de 19/05/92 corrigidos bimestralmente pela TRD. Ata e Assinaturas que correspondem a este extrato, foi lavrada em livro próprio, encontra-se assinada por todos os que tiveram presentes. Esta Ata foi arquivada na JUCEPA sob o nº 519,1 em 01/07/92.

(Fat. nº 10.010191, Reg. nº 10.010191, Dia: 03/07/92)

FAZENDA D'INDAIA S/A - CGC/MF Nº 05.013.091/0001-88 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25.06.92. As 8:00 horas do dia 25 de junho de 1992, na Sede Social à Rodovia Abaetetuba-Moju, km 19, Município de Moju, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas desta empresa de acordo com o livro de presença, para deliberar sobre o seguinte: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado e aprovado por unanimidade o seguinte: a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.90 e 31.12.91; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado no valor de Cr\$-436.240.194,00; c) Aumento do Capital Social Integralizado de Cr\$-2.765.906,00, para Cr\$-541.006.100,00, mediante a capitalização da Reserva da Correção Monetária no valor de Cr\$-436.240.194,00, referente aos exercícios sociais encerrados em 31.12.90 e 31.12.91. E integralização de Cr\$-102.000.000,00 com a emissão, colocação, subscrição de 102.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 50.000.000 de ações ordinárias e 52.000.000 de ações preferenciais Classe "A", sem valor nominal, sendo 64.637 (sessenta e quatro mil, seiscentas e trinta e sete) ações ordinárias ou comuns, 1.574 (hum mil, quinhentas e setenta e quatro) ações preferenciais Classe "A", 2.218 (duas mil, duzentas e dezoito) ações preferenciais Classe "B" e 91.559 (noventa e um mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais Classe "C"; todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do artigo 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Procedida a eleição dos membros da Diretoria, foram reeleitos: Diretor Presidente: ABELARDO DE LIMA PUCCINI, brasileiro, natural do Estado do Mato Grosso, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ipanema nº 75 aptº 102, portador da carteira de identidade do IFP nº 1.758.336-0 e CPF/MF sob o nº 011.131.357-00; Diretores: GERALDO FERREIRA MUNIZ, brasileiro, natural do Estado da Bahia, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Igarapava nº 58, aptº 301, portador da carteira de identidade do CREA - Região Rio nº 14.890-D e CPF/MF sob o nº 012.156.047-34; DANIEL DE MARCO, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva nº 208, aptº 102, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº 10.765 e CPF/MF sob o nº 012.469.417-91; e ANTONIO DE CAMPOS NETO, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, zootecnista, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Tiradentes nº 111, aptº 502, portador da carteira de identidade da SSP/SP nº 10.329.099 e CPF/MF sob o nº 323.808.526-34. Decidiram ainda os acionistas que a Diretoria disporá, mensalmente de uma verba de Cr\$-230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) para remuneração de seus membros. Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, às 17:00 horas foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes. (a.a) ABELARDO DE LIMA PUCCINI, RUY GOMES CANEDO, p/ Supergasbrás Indústria e Comércio S/A; DANIEL DE MARCO - Diretor Vice-Presidente; p/ Associação Lourdes Lemos de Moraes - WILSON LEMOS DE MORAES - JUNIOR, p/ Supergasbrás Distribuidora de Gás Ltda - GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor; p/ Itaipu Comercial Agro Pecuária Ltda - ANTONIO DE CAMPOS NETO - Diretor; p/ Equipo Máquinas e Veículos Ltda - LUIZ FERNANDO LEAL TEGON - Diretor. Certifico ser a presente cópia fiel da original. RUY GOMES CANEDO. Secretário. E arquivado na JUCEPA sob o nº 526,4 em reunião de 02.07.92. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.010195, Reg. nº 10.010195, Dia: 03/07/92)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 149/92, de 17 de Junho de 1992.

DESIGNAR a partir de 01.07.92, o servidor JOSÉ ROBERTO MURTA COSTA, matrícula nº 2019000-018 para responder pela Divisão de Apoio Diagnóstico, subordinada ao Departamento de Apoio Técnico.

CP92/0032899-7

PORTARIA Nº 150/92, de 01 de Julho de 1992.

DESIGNAR a servidora ANA SUELY LEITE SA RAIVA, Farmacêutica, matrícula nº 2019086-012, para responder pela Chefia Divisão de Produção de Material, subordinada ao Departamento de Apoio Técnico, em substituição a sua titular.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, em 01 de Julho de 1992.

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Presidente da Fundação HEMOPA

CP92/0032907-1

(Fat. nº 10.010188, Reg. nº 10.010188, Dia: 03/07/92)

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A: CGC/MF 05.426.804/0001-70. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1992. Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de 1992, às 12:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número exigido pelo Estatuto Social, conforme se comprova pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, foi realizada a assembleia geral ordinária da AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A. Consoante as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Dr. ABELARDO DE LIMA PUCCINI, que convidou para Secretário o Dr. RUY GOMES CANEDO, na qualidade de representante da acionista SUPERGASBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Constituída a mesa e constatada a presença do número legal de acionistas para deliberar, o Sr. Presidente explanou aos presentes que em virtude da extemporânea publicação das demonstrações financeiras alusivas ao exercício findo em 31.12.91, a assembleia seria suspensa sem apreciação das matérias constantes da ordem do dia, tendo o prosseguimento tão logo a referida formalidade fosse sanada, para o que os Srs. Acionistas seriam convocados através de editais a serem oportunamente publicados. Suspensos os trabalhos por ocasião da referida assembleia, foram os mesmos retomados aos 26 de maio de 1992. Nesta oportunidade, constituída a mesa, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura dos atos de convocação da assembleia para 27 de abril, bem como de sua continuação em 26 de maio, publicados, respectivamente, nos dias 16/20/22 de abril e 13/14/15 de maio no Diário Oficial do Pará e dias 16/20/22 de abril e 13/14/15 de maio na Província do Pará. Dispensada a leitura por serem do conhecimento geral, o Sr. Presidente pediu ao Secretário que lesse o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1991, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no O Liberal do dia 30 de abril de 1992 e que ficaram à disposição dos interessados pelo prazo legal, sendo dispensada a leitura por ser do conhecimento geral. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e, posteriormente, em votação os mencionados documentos, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, abstenção-se de votar os legalmente impedidos. Ainda por votação unânime a assembleia aprovou a correção da expressão monetária do capital realizado, no montante de Cr\$-1.914.908.429,92 (hum bilhão, novecentos e quatorze milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), bem como a capitalização de tal valor e da parcela correspondente à correção monetária do ativo imobilizado, no montante de Cr\$-76.362.028,66 (setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, vinte e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos), sem emissão de novas ações, em virtude do que o capital social é aumentado de Cr\$-275.907.865,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros) para Cr\$-2.267.178.323,58 (dois bilhões, duzentos e sessenta e sete milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta e oito centavos), alterando-se em consequência, o artigo 59 do Estatuto Social, cujo caput terá a seguinte redação: "Art. 59 - O Capital Social é de Cr\$-2.267.178.323,58 (dois bilhões, duzentos e sessenta e sete milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta e oito centavos), dividido em 159.988 (cento e cinquenta e nove mil, novecentas e oitenta e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 64.637 (sessenta e quatro mil, seiscentas e trinta e sete) ações ordinárias ou comuns, 1.574 (hum mil, quinhentas e setenta e quatro) ações preferenciais Classe "A", 2.218 (duas mil, duzentas e dezoito) ações preferenciais Classe "B" e 91.559 (noventa e um mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais Classe "C"; todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do artigo 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Procedida a eleição dos membros da Diretoria, foram reeleitos: Diretor Presidente: ABELARDO DE LIMA PUCCINI, brasileiro, natural do Estado do Mato Grosso, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ipanema nº 75 aptº 102, portador da carteira de identidade do IFP nº 1.758.336-0 e CPF/MF sob o nº 011.131.357-00; Diretores: GERALDO FERREIRA MUNIZ, brasileiro, natural do Estado da Bahia, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Igarapava nº 58, aptº 301, portador da carteira de identidade do CREA - Região Rio nº 14.890-D e CPF/MF sob o nº 012.156.047-34; DANIEL DE MARCO, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva nº 208, aptº 102, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº 10.765 e CPF/MF sob o nº 012.469.417-91; e ANTONIO DE CAMPOS NETO, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, zootecnista, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Tiradentes nº 111, aptº 502, portador da carteira de identidade da SSP/SP nº 10.329.099 e CPF/MF sob o nº 323.808.526-34. Decidiram ainda os acionistas que a Diretoria disporá, mensalmente de uma verba de Cr\$-230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) para remuneração de seus membros. Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, às 13:00 horas foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes. (a.a) ABELARDO DE LIMA PUCCINI, RUY GOMES CANEDO, p/ Supergasbrás Indústria e Comércio S/A; DANIEL DE MARCO - Diretor Vice-Presidente, p/ Equipo Máquinas e Veículos Ltda - LUIZ FERNANDO LEAL TEGON - Diretor; p/ Itaipu Máquinas e Veículos Ltda - LUIZ FERNANDO LEAL TEGON - Diretor. Certifico ser a presente cópia fiel do original. RUY GOMES CANEDO. Secretário. E arquivado na JUCEPA sob o nº 485,3, em 22.06.92. Alfredo Coelho. Sec. Geral.

(Fat. nº 10.010192, Reg. nº 10.010192, Dia: 03/07/92)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Agência JB Serviços de Imprensa S/A X FUN TELPA
OBJETO: Fornecimento de boletins noticiosos para utilização nos noticiários da Rádio Cultura do Pará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, INDÚSTRIA MADEIREIRA E DE OLARIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUI ESTADO DO PARÁ, em cumprimento a deliberação proferida em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de junho de 1992, resolve convocar, juntamente com o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI-PARÁ, ora representados por seus respectivos papeis infra assinados, todos os trabalhadores das categorias integrantes dos Sindicatos acima mencionados, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de julho de 1992 (sábado), às 08:00 horas em primeira convocação, com o número legal e/ou às 09:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número de trabalhadores presente, no CLUBE CANEÇÃO, sito à Alameda-A, Quadra-07, s/nº, COHAB, para convalidar a seguinte ordem do dia: I - Fusão dos Sindicatos acima mencionados e a unificação das categorias profissionais representadas; II - Extensão de base e representação do Sindicato para os municípios de Repartimento e Breu Branco; III - Aprovação do Estatuto social do Sindicato; IV - Eleger e empossar a Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes e seus respectivos Suplentes; V - Outros assuntos de interesse das categorias profissionais. TUCURUI-PA., 21 de junho de 1992- GERALDO FELIX DE OLIVEIRA- Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Pesada, Indústria Madeireira e de Olaria do Município de TUCURUI Estado do Pará; JOSÉ MAGALHÃES DE OLIVEIRA- Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de TUCURUI-PA.

(Fat. nº 10.010186, Reg. nº 10.010186, Dia: 03/07/92)

AGROPECUÁRIA RIO CAUAXI S.A. - CCC-MF Nº 05.153.515/0001-45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA- Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem no dia 08.07.92, às dez horas na sede social sita na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Paragominas-PA em Assembleia Geral, para: a) apreciar matérias previstas no Artigo 132 da Lei nº 6.404/76; b) assuntos gerais. Paragominas-PA, 24 de junho de 1992. NELSON PEREIRA DIAS- Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.010102, Reg. nº 10.010102, Dias: 01, 02 e 03/07/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Centro de Apoio Operacional, sito a Rod. Augusto Montenegro km 8,5, sala 10, galpão 3, nesta cidade, através das comissões designadas as seguintes licitações:

EDITAL / TOMADA DE PREÇOS

DESUP / DESUP - 101/92 - Aquisição de Transformadores de Corrente, abertura 22/07/92, às 9:00 hs;

EDITAL / CONCORRÊNCIA

DESUP / DESUP - 009/92 - Contratação de Empresa para fornecimento de peças originais GM - GENERAL MOTORS DO BRASIL; abertura 07/08/92 às 9:00 hs;

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados no Centro de Apoio Operacional, a partir do dia 15/07/92, no horário de 08:00 às 13:00 hs, ao preço de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) cada.

TRANSFERÊNCIA - Informamos a das TP'S DESUP/DESUP - 091/92 (Aquisição de postes de concreto), abertura para o dia 09/07/92 às 09:00 hs; DESUP/DESUP-094/92 para o dia 08/07/92 às 09:00 hs; DESUP/DEMAR-083/92 para o dia 10/07/92 às 09:00 hs; DESUP/DESAN-081/92 para o dia 17/07/92 às 09:00 hs;

Belém, 02 de julho de 1992

Departamento de Suprimentos
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CP92/0032947-0

(Fat. nº 10.010198, Reg. nº 10.010198, Dias: 03, 06 e 07/07/92)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 0436/92

O Diretor Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 - Artº 1º - Inciso II - Alínea 1;

CONSIDERANDO que o servidor RAIMUNDO ARGEHIRO ATAÍDE NETO pretende candidatar-se ao cargo de Vereador do Município de Moju conforme a solicitação do servidor;

RESOLVE:

Afastar o referido servidor, pelo período de 03 (tres) meses a contar de 02 de julho de 1992.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, ao primeiro dia do mês de julho de 1992.

ALUIZIO TADEU MARQUES DA SILVA
- Diretor Geral -

CP92/0032955-1

PORTARIA Nº 0437/92

O Diretor Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 - Artº 1º - Inciso II - Alínea 1,

CONSIDERANDO que o servidor HITOSHI KISHI pretende candidatar-se ao cargo de Vereador do Município de Belém, conforme solicitação do servidor datada de 01 de julho de 1992.

RESOLVE:

Afastar o referido servidor pelo período de 03 (tres) meses a contar de 02 de julho de 1992.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, aos dois dias do mês de julho de 1992.

ALUIZIO TADEU MARQUES DA SILVA
- Diretor Geral -

CP92/0032971-3

(Fat. nº 10.010170, Reg. nº 10.010170, Dia: 03/07/92)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portaria Nº 156/92 - G R H

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação datada de 15.06.92 e o parecer jurídico datado de 22.06.92.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR o afastamento do Servidor WALDOMIRO PINHEIRO MORAES, para concorrer às eleições, onde disputará o cargo de vereador, à Câmara Municipal de Belém, pela legenda do Partido do PSDB, pelo período de 02.06.92 a 01.10.92, a realizar-se nesta Capital.

2. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 01 de Julho de 1992.

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LOBO
Diretora Presidente.

CP92/0032963-2

Portaria Nº 157/92 - G R H

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor datada de 01.07.92.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR o afastamento do Servidor DELFIN FIGUEIREDO FILHO, para concorrer às eleições, onde disputará o cargo de vereador, à Câmara Municipal de Belém, pela legenda do partido do (PSDB), pelo período de 02.06.92 a 01.10.92, a realizar-se nesta Capital.

2. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 01 de Julho de 1992.

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LOBO
Diretora Presidente.

CP92/0032979-9

PORTARIA Nº 138/92 - DCP.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, TEREZINHA DE JESUS TRINDADE MEDEIROS, CILEA MARIA DOS SANTOS OZELA e MARIA EU NICE BEGOT DA SILVA DANTAS, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Licitação, para proceder o julgamento da CARTA CONVITE Nº 033/92 - AQUISIÇÃO DE GÊNEOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Carne, Peixe e Frango).

Devendo a Comissão apresentar o julgamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da abertura da mesma.

2 - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 26 de junho de 1992

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LOBO

Diretora Presidente. CP92/0032987-0

PORTARIA Nº 152/92 - DCP.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, TABITA MARTINS DA SILVA, ROBERTO GONÇALVES MELO e ANA MARIA DA COSTA PACHECO para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação, para julgar a CARTA CONVITE Nº 032/92 - Na CONTRATAÇÃO DE FIRMAS PARA CONSERVO EM 02 (DUAS) PROCESSADORAS DE FILME DE RATO X.

Devendo a Comissão apresentar o resultado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da abertura da mesma.

2 - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de junho de 1992.

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LOBO.

Diretora Presidente. CP92/0032995-0

PORTARIA Nº 153/92 - DCP.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, ROBERTO GONÇALVES MELO, EDSON ANÍSIO DA SILVA MOTA e VICENTE PAULO SILVA, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Licitação, para proceder o julgamento da CARTA CONVITE Nº 031/92 - CONTRATAÇÃO DE FIRMAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE CALCULAR E DATILOGRÁFICA.

Devendo a Comissão apresentar o julgamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da abertura da mesma.

2 - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de junho de 1992.

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LOBO.

Diretora Presidente.

CP92/0032994-2

PORTARIA Nº 154/92 - DCP.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a necessidade de Aquisição de Material Permanente para realizar os serviços da Fundação e,

- Considerando a indispensabilidade do procedimento licitatório para aquisição, como regulamenta a Lei 5416 de 1987.

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, VERA ALVARES VIRGO LINO, CARLOS MOACI BITTENCOURT JUCA e EDSON ANÍSIO DA SILVA MOTA, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/92, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA.

Devendo a Comissão apresentar o julgamento no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data da abertura da mesma.

2 - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de junho de 1992.

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LOBO.

Diretora Presidente.

CP92/0032986-1

(Fat. nº 10.010200, Reg. nº 10.010200, Dia: 03/07/92)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE ESTUDOS MUSICAIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA:

DENOMINAÇÃO: Associação dos Amigos do Centro de Estudos Musicais de Conceição do Araguaia. FUNDAÇÃO: 22.06.92. FINS: Associação Civil, sem fins lucrativos. SEDE E FORO: Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia-PA. DURAÇÃO: Por tempo indeterminado. OBJETIVOS: Contribuir para a aprendizagem, aprimoramento e desenvolvimento das atividades musicais. ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. REPRESENTAÇÃO: Diretor Executivo. MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO DELIBERATIVO: 02 (dois) anos. SÓCIOS: Não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. ESTATUTO: Sua reforma compete à Assembleia Geral Extraordinária. EXTINÇÃO: dissolve-se por proposta do Conselho Deliberativo e decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Conceição do Araguaia, 22 de junho de 1992.

LEVINO FERREIRA DE ALCANTARA

-Diretor Executivo-

Conv. 647

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAIRARI, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1990.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cairari. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos; DATA DA FUNDAÇÃO: 27 de outubro de 1990. FINALIDADE: Tratar dos interesses dos associados. FUNDO SOCIAL: Doações de materiais, recursos financeiros e vendas de produtos confeccionados pelos participantes do grupo. ATIVIDADE: Promocional, Educativa e Assistencial, etc... SEDE: Rio Cairari - Alto Moju/Pará. TEMPO DE DURAÇÃO DA ENTIDADE: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente. PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 02 (dois) anos. REFORMA DO ESTATUTO: Será reformado em Assembleia Geral quando o grupo achar conveniente, obedecendo o número de metade mais um dos associados. RESPONSABILIDADE: Diretoria. DISSOLUÇÃO: Será realizada pela Assembleia Geral e seus bens serão repartidos entre os sócios que estiverem quites em um ano na entidade. DIRETORIA: Presidente: JOÃO SILVA; Vice-Presidente: LUIZ COSTA; 1º Secretário: PATRÍCIO MIRANDA BARBOSA, 2º Secretário: ONESTINA TRINDADE LIRA; Tesoureiro: ANTONIO NEVES. Rio Cairari, Moju/Pará, 27 de outubro de 1990. JOÃO SILVA - Presidente.

Conv. 648

(G.Reg.42.056)

Resumo de Estatuto do Centro Espírita Justiça, Amor e Caridade.

Denominação-Centro Espírita, Amor e Caridade (JAC) Data da Fundação- 12 de junho de 1968; Prazo de Duração - Indeterminado; Sede e Foro - Belém-Pará; Objetivos: a) Estudar, Difundir e Praticar Espiritismo, de conformidade com a codificação de Allan Kardec, no seu triplice aspecto: científico, filosófico e religioso, etc... Administração e Representação: Diretoria Executiva; Mandato da Diretoria Executiva: 03 (três) anos; Patrimônio: a) Bens móveis e imóveis, título de renda, valores, créditos, fundos e depósitos bancários que possua ou venha a possuir, b) doações e legados; c) donativos e mensalidades; d) qualquer renda com ou sem destinação pré-estabelecida; e) tudo quanto for por ele adquirido.

Dissolução: Em caso de dissolução, seu patrimônio passará a outra instituição Espírita apontada pela Assembleia Geral e na falta dessa indicação à instituição espírita que a União Espírita indicar.

Dissolução: O Centro só poderá ser extinto por sentença judicial incorrível ou decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus sócios efetivos. Os sócios não respondem pelas obrigações sociais contraídas pelo centro. Este Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral de 07 de junho de 1992, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Composição da Diretoria: Diretor de Doutrina - Suely Elias; Diretor de Infância e Juventude - Lina Régia Barbalho; Diretor de Assistência Social - Aurora de Moraes Ribeiro; Diretor Administrativo - Jamil Farias Casseb; Diretor Financeiro - Carmen Lúcia Moura; Diretor de Expediente - Lucia Pinto.

(G.Reg.42.054)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 013/92
(PROCESSO Nº 914274-00)

DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR. WANDER JOSE SANTA BRIGIDA SENA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 23, XXIV, DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 153, II, E 161, II, DO CITADO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRÊS (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. WANDER JOSE SANTA BRIGIDA SENA, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990, PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, RECOLHER AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 3.623.137,03 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SETE CRUZEIROS E TRÊS CENTAVOS), JÁ CORRIGIDOS, RELATIVO AO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DOS SRS. VEREADORES, QUE NÃO FOI DESCONTADO NA ÉPOCA DEVIDA.

Belém, 24 de maio de 1992
CONSELHEIRO LAERCIO DIAS FRANCO
PRESIDENTE

EDITAL Nº 012/92
(PROCESSO Nº 915577-00)

DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DA SRA. MARIA ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 23, XXIV, DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 153, II, E 161, II, DO CITADO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRÊS (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A SRA. MARIA ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PACAJÁ, A, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, RECOLHER AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 1.772,35 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), COMO MULTA PELA REMESSA FORA DO PRAZO DO DECRETO Nº 040/91 QUE ABRE CREDITO SUPLEMENTAR A ESSA PREFEITURA, CONTRARIANDO O ART. 30, INCISO I, DA LEI Nº 5.654, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA COM A REMESSA A ESTE TRIBUNAL DE CÓPIAS DO DEPÓSITO BANCÁRIO E DO TM-1 RESPECTIVO.

Belém, 24 de junho de 1992
CONSELHEIRO LAERCIO DIAS FRANCO
PRESIDENTE

CP92/0031589-5

EDITAL Nº 014/92
(PROCESSO Nº 915597-02)

DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR. NAGIB MUTRAN NETO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 23, XXIV, DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 153, II, E 161, II, DO CITADO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRÊS (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. NAGIB MUTRAN NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, A, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, RECOLHER AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 1.772,35 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), COMO MULTA PELA REMESSA FORA DO PRAZO DO DECRETO Nº 003/91 QUE ABRE CREDITO SUPLEMENTAR A ESSA PREFEITURA, CONTRARIANDO O ARTIGO 30, INCISO I, DA LEI Nº 5.654, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA COM A REMESSA A ESTE TRIBUNAL DE CÓPIAS DO DEPÓSITO BANCÁRIO E DO TM-1 RESPECTIVO.

Belém, 24 de junho de 1992
CONSELHEIRO LAERCIO DIAS FRANCO
PRESIDENTE

EDITAL Nº 015/92
(PROCESSO Nº 910294-00)

DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR. GUIDO RODRIGUES DOS REIS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 23, XXIV, DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 153, II, E 161, II, DO CITADO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRÊS (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. GUIDO RODRIGUES DOS REIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUJANÁ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990, PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS APÓS A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHER AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 105.241,76 (CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM CRUZEIROS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE AOS VALORES PAGOS A MAIOR AOS SENHORES VEREADORES, NAQUELE EXERCÍCIO FINANCEIRO, JÁ DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

Belém, 24 de junho de 1992
CONSELHEIRO LAERCIO DIAS FRANCO
PRESIDENTE

(G.Reg.41.931 - Dias 26,30/06 e 03/07/92)

CP92/0031573-9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO 176/92
PROCESSO Nº 92/50365-0
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JURANDY DE MORAES FRANCISCO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JURANDY DE MORAES FRANCISCO, Presidente da Associação dos Mordadores de São Domingos do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 92/50365-0 referente ao Convênio SEPLAN 143/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de CR\$ 1.125.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 01 de julho de 1992
Lucival Barbalho
PRESIDENTE

CP92/0032962-4

EDITAL DE CITAÇÃO 177/92
PROCESSO Nº: 91/54209-9
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JOSÉ RUFINO DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Capitão Poço, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 91/54209-9, referente ao Convênio FCP/PTN s/nº/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCz\$ 254.200,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 01 de julho de 1992
Lucival Barbalho
PRESIDENTE

CP92/0032978-0

EDITAL DE CITAÇÃO 178/92
PROCESSO Nº 91/54196-9
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: ORLANDO FEITOSA BORGES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ORLANDO FEITOSA BORGES, Prefeito Municipal de Curralinho, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 91/54196-9, referente ao Convênio SEPLAN 507/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de CR\$ 18.400,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 01 de julho de 1992
Lucival Barbalho
PRESIDENTE

CP92/0032970-5

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 179/92
PROCESSO Nº 91/53223-4
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: MILTON DOS SANTOS PERES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MILTON DOS SANTOS PERES, Prefeito Municipal de Cametá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 91/53223-4, referente ao Convênio SEPLAN 023/90.

Belém, 01 de julho de 1992
Lucival Barbalho
PRESIDENTE

CP92/0032954-3

EDITAL DE CITAÇÃO 180/92
PROCESSO Nº 91/51965-5
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: MARÇAL DE JESUS SOARES PALHEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto

no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHEIRA, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 91/51965-5, referente ao Convênio SEPLAN 465/90.

Belém, 01 de julho de 1992
Lucival Barbalho
PRESIDENTE

CP92/0032946-2

(G.Reg.42.062 - Dias 03,08 e 13/07/92)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 425/92-DP-G Em 17 de junho de 1992

RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, Dec. nº 8.909, de 21/11/64, ao Motorista RAIMUNDO CASTRO DA SILVA, matrícula nº 5258928-016, no valor de CR\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil cruzeiros) obedecendo a classificação orçamentária 111040204013-2179-Funcionamento da Coordenação Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública - 3132, no mês de junho, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032938-1

PORTARIA Nº 426/92-DP-G Em 17 de junho de 1992

RESOLVE: Revogar a Portaria nº 354/92-DP-G, de 21/05/92, que concede férias ao Defensor Público LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS, matrícula nº 3083810-013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032930-6

PORTARIA Nº 427/92-DP-G Em 17 de junho de 1992

Considerando os termos do Requerimento, de 08/06/92,

Considerando o Art. 1º, inciso VII, alínea "a" combinado com os incisos V, alínea "a" e II, alínea "d" do referido Artigo da Lei Complementar nº 64, de 18/05/90,

RESOLVE: AFASTAR, a partir de 02/06/92, RIZOMAR DANIEL CASTRO, Auxiliar de Administração, matrícula nº 3084272-018, pelo prazo de 03 (três) meses, em virtude de sua participação nas eleições a serem realizadas em 03 de outubro de 1992.

O funcionário ora afastado, deverá apresentar junto a esta Defensoria Pública, até o dia 06/07/92, comprovante do registro de sua candidatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032922-5

PORTARIA Nº 428/92-DP-G Em 17 de junho de 1992

RESOLVE: Conceder férias à Assistente Social MARIA ISABEL ARAÚJO DE ARAÚJO, matrícula nº 3083268-010, referente ao período aquisitivo 91/92, para serem gozadas de 06/07 a 04/08/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032914-4

PORTARIA Nº 429/92-DP-G Em 17 de junho de 1992

RESOLVE: Conceder férias ao Defensor Público JOSÉ DO CARMO SAMPAIO MARTHA, matrícula nº 3083730-010, referente ao período aquisitivo 90/91, para serem gozadas de 06/07 a 06/08/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032906-3

PORTARIA Nº 430/92-DP-G Em 17 de junho de 1992

RESOLVE: Conceder férias à Defensora Pública MARIA VILMA DE SOUSA ARAÚJO, matrícula nº 5152909-015, referente ao período aquisitivo 90/91, para serem gozadas de 01 a 30/07/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032898-9

PORTARIA Nº 431/92-DP-G Em 17 de junho de 1992

RESOLVE: Conceder férias à Auxiliar Administrativo MARIA DAS GRAÇAS PERNA PEIXOTO, matrícula nº 5038910-026, referente ao período aquisitivo 90/91, para serem gozadas de 06/07 a 06/08/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032890-3

PORTARIA Nº 432/92-DP-G Em 17 de junho de 1992

RESOLVE: Conceder licença à Defensora Pública LUIZA DE FÁTIMA PEIXOTO VASCONCELOS, matrícula nº 0732141-049, para ser gozada de 01 a 30/06/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032882-2

PORTARIA Nº 433/92-DP-G Em 19 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público CLÁUDIO ARAÚJO FURTADO, matrícula nº 5085500-014, referente ao período aquisitivo 11/05/91 a 10/05/92, para serem gozadas de 22/05 a 21/7/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032874-1

PORTARIA Nº 434/92-DP-G Em 19 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder licença-paternidade ao Defensor Público RAIMUNDO SÉRGIO BRITO DE ESPÍRITO SANTO, matrícula 3083993-011, para ser gozada de 27/05 a 31/05/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032866-0

PORTARIA Nº 435/92-DP-G Em 19 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder licença especial de trinta dias ao Defensor Público RUY GUILHERME GALVÃO DE SOUSA, matrícula 3084035-013, referente ao período aquisitivo 86/92, para ser gozada de 05/07 a 04/08/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032858-0

PORTARIA Nº 436/92-DP-G Em 22 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 199.646,52 (cento noventa e nove mil seiscientos quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos) no elemento 3111.02, ao Defensor Público RAIMUNDO NONATO NAHUM SENA, matrícula nº 5081416-029, a fim de viajar até o Município de Concórdia do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032850-4

PORTARIA Nº 437/92-DP-G Em 22 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 136.144,77 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos) no elemento 3111.02, ao Assessor MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula nº 5190380-013, a fim de viajar até a cidade do Rio de Janeiro, para tratar de assunto relativo a esta Defensoria Pública, junto à daquele Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032842-3

PORTARIA Nº 438/92-DP-G Em 23 de junho de 1992

RESOLVE : Designar a Defensora Pública MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS, matrícula nº 3083870-011, para a Chefia do Núcleo Setorial da Nova Marambaia, Símbolo FG-2.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032834-2

PORTARIA Nº 439/92-DP-G Em 23 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder meia diária no valor de R\$ 26.619,53 (vinte e seis mil seiscientos e noventa e três cruzeiros e trinta e dois centavos) no elemento 3111.02, ao Assessor MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula nº 5190380-013, a fim de viajar até o Município de Vigia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032826-1

PORTARIA Nº 440/92-DP-G Em 23 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder meia diária no valor de R\$ 24.955,82 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos) no elemento 3111.02, ao Motorista BENEL FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 5260582-016, a fim de viajar até o Município de Vigia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032818-0

PORTARIA Nº 441/92-DP-G Em 23 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder meia diária no valor de R\$ 24.955,82 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos) no elemento 3111.02, ao Defensor Público CARLOS DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 3083578-013, a fim de viajar até o Município de Vigia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032810-5

PORTARIA Nº 442/92-DP-G Em 23 de junho de 1992

RESOLVE : Lotar a Defensora Pública nível I ROSANNE CONCEIÇÃO SILVA D'OLIVEIRA, na Defensoria Pública de Salinópolis, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032809-1

PORTARIA Nº 443/92-DP-G Em 23 de junho de 1992

RESOLVE : Lotar a Defensora Pública nível I REGINA MARIA DE SOUZA BRAGA, na Coordenadoria da Capital/Subcoordenadoria de Assuntos do Consumidor, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

CP92/0032889-0

PORTARIA Nº 444/92-DP-G Em 23 de junho de 1992

RESOLVE : Lotar a Defensora Pública nível I MARIA DAS GRAÇAS QUARESMA DA SILVA, na Coordenadoria da Capital/Subcoordenadoria de Assuntos para Menor/Mulher, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Procuradora-Geral

CP92/0032881-4

PORTARIA Nº 445/92-DP-G Em 23 de junho de 1992

RESOLVE : Lotar a Defensora Pública nível I JANE FERRAZ DE SOUZA, na Coordenadoria da Capital/Subcoordenadoria para Assuntos Possessórios, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Procuradora-Geral

CP92/0032873-3

PORTARIA Nº 446/92-DP-G Em 23 de junho de 1992

RESOLVE : Lotar a Defensora Pública nível I MARILDA EUNICE CANTAL MACHADO DE MELO, na Coordenadoria da Capital/Subcoordenadoria de Assuntos Penais, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Procuradora-Geral

CP92/0032865-2

PORTARIA Nº 447/92-DP-G Em 24 de junho de 1992

RESOLVE : Transferir o Defensor Público JOSÉ RODRIGUES COSTA, matrícula nº 3084892-013, da Defensoria Pública de Itaituba para a de Ananindeua, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Procuradora-Geral

CP92/0032857-1

PORTARIA Nº 448/92-DP-G Em 26 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público EMANUEL DE JESUS CAMPOS, matrícula nº 3084531-011, referente ao período aquisitivo 01/04/91 a 31/03/92, para serem gozadas de 01 a 30/07/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Procuradora-Geral

CP92/0032849-0

PORTARIA Nº 449/92-DP-G Em 26 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder férias a Técnico Nível I MARIA DO CARMO DE ALMEIDA MACOLA, matrícula nº 5230004-011, referente ao período aquisitivo 25/06/91 a 24/06/92, para serem gozadas de 16/07 a 14/08/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Procuradora-Geral

CP92/0032841-5

PORTARIA Nº 450/92-DP-G Em 26 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública MARIA VILMA DE SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 5152909-015, referente ao período aquisitivo 24/09/90 a 23/09/91, para serem gozadas de 01 a 30/07/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Procuradora-Geral

CP92/0032833-4

PORTARIA Nº 451/92-DP-G Em 26 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder férias ao Auxiliar de Administração RAIMUNDO WILSON TAVARES DE MORAES, matrícula nº 3083284-014, referente ao período aquisitivo 02/05/91 a 01/05/92, para serem gozadas de 01 a 30/07/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Procuradora-Geral

CP92/0032825-3

PORTARIA Nº 452/92-DP-G Em 26 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público PAULO CESAR MARTINS DE ARAÚJO BONA, matrícula nº 3083934-010, referente ao período aquisitivo 09/05/90 a 08/05/91, para serem gozadas de 01 a 30/07/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Procuradora-Geral

CP92/0032817-2

PORTARIA Nº 453/92-DP-G Em 26 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público JOSÉ RODRIGUES

COSTA, matrícula nº 3084892-013, referente ao período aquisitivo 02/05/91 a 01/05/92, para serem gozadas de 01 a 30/7/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032897-0

PORTARIA Nº 454/92-DP-G Em 26 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública MARIA ELIZABETH VALE PINTO, matrícula nº 3084922-014, referente ao período aquisitivo 02/05/90 a 01/05/91, para serem gozadas de 01 a 30/07/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032905-5

PORTARIA Nº 455/92-DP-G Em 26 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público LAURINDO RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 0372080-043, referente ao período aquisitivo 03/01/91 a 02/01/92, para serem gozadas de 10/08 a 08/09/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032913-6

PORTARIA Nº 456/92-DP-G Em 26 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público HUMBERTO HENRIQUE CONTE DE BARROS, matrícula nº 3084400-010, referente ao período aquisitivo 91/92, para serem gozadas de 01 a 30/7/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032921-7

PORTARIA Nº 457/92-DP-G Em 26 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública IVANILDA NAZARÉ MORAES GOMES, matrícula nº 5134587-011, referente ao período aquisitivo 91/92, para serem gozadas de 01 a 30/07/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032929-2

PORTARIA Nº 458/92-DP-G Em 29 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, Dec. nº 8.909, de 21/11/64, a servidora SUELY MARQUES, matrícula nº 3085058-012, responsável pelo Setor de Comunicação do Órgão, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), obedecendo a classificação orçamentária 111040204014-2179 e 3132 - Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública, no mês de julho, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprimento deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032937-3

PORTARIA Nº 459/92-DP-G Em 29 de junho de 1992

RESOLVE : Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, Dec. nº 8.909, de 21/11/64, a Defensora Pública MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA, matrícula nº 3083861-012, Chefe do Núcleo de São Braz, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) obedecendo a classificação orçamentária 1110402040132.179 - Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública - 3132, no mês de julho, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprimento deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032945-4

PORTARIA Nº 460/92-DP-G Em 30 de junho de 1992

Considerando os termos do Requerimento, de 22/06/92, Considerando o Art. 1º, inciso VII, alínea "a" combinado com os incisos V, alínea "a" e II, alínea "d" do referido Artigo da Lei Complementar nº 64, de 18/05/90,

RESOLVE : AFASTAR, a partir de 07/06/92, JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS, Defensor Público nível II, matrícula 3083250-016, pelo prazo de 03 (três) meses, em virtude de sua participação nas eleições a serem realizadas em 03 de outubro de 1992.

O funcionário ora afastado, deverá apresentar junto a esta Defensoria Pública, até o dia 06/07/92, comprovante do registro de sua candidatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032953-5

PORTARIA Nº 461/92-DP-G Em 30 de junho de 1992

Considerando os termos do Requerimento, de 22/06/92, Considerando o Art. 1º, inciso VII, alínea "a" combinado com os incisos V, alínea "a" e II, alínea "d" do referido Artigo da Lei Complementar nº 64, de 18/05/90,

RESOLVE : AFASTAR, a partir de 02/06/92, PERÁCIO LEITE VITAL, Defensor Público nível I, matrícula nº 3084973-013, pelo prazo de 03 (três) meses, em virtude de sua participação nas eleições a serem realizadas de 03 de outubro de 1992.

O funcionário ora afastado, deverá apresentar junto a esta Defensoria Pública, até o dia 06/07/92, comprovante do registro de sua candidatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP92/0032961-6

PORTARIA Nº 462/92-DR-G

Em 30 de junho de 1992

RESOLVE : Designar o Defensor Público ANTONIO REGIS MACEDO, matrícula nº 3083543-018, para substituir o Coordenador das Defensorias Públicas do Interior, no período de 01 a 30/07/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

(G.Reg.42.060)

CP92/0032969-1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROVIMENTO Nº 165/92

Recomenda a observância de requisitos legais da petição inicial, inclusive nas reclamações individuais plúrimas e nos casos de substituição processual por entidade sindical.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38, V, do Regimento Interno do Tribunal; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos aos requisitos da petição inicial perante os órgãos de 1º Grau na Justiça do Trabalho da 8ª Região, especialmente nas reclamações individuais plúrimas e naquelas em que a entidade sindical funcione na condição de substituto processual; CONSIDERANDO que compete ao juiz, verificando que a petição inicial não preenche os requisitos legais, ou apresente defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinar que o reclamante a emende, ou a complete, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da reclamatória (art. 284 e seu Parágrafo Único, do CPC; e Enunciado nº 263, da Súmula do Colendo Tribunal Superior do Trabalho); CONSIDERANDO que o ajuizamento de reclamação trabalhista pelo Sindicato da categoria profissional, na qualidade de substituto processual, ou de reclamação plúrima individual, não exige o reclamante de qualificar devidamente todos os substituídos ou os demandantes, além de uma breve exposição dos fatos de que resulte o dissídio, com as suas especificações, especialmente quanto à função, à jornada de trabalho, ao tempo de serviço, ao salário dos trabalhadores e outros relevantes para a causa em julgamento (art. 840, § 1º, da CLT, e art. 282, do CPC); CONSIDERANDO que os limites da lide repercutem nos efeitos da coisa julgada e nos elementos necessários para a liquidação da sentença; CONSIDERANDO que a falta do cumprimento de todos esses requisitos pode comprometer o prestígio e o elevado padrão do serviço desta Justiça; **RESOLVE**: RECOMENDAR a todos os Juizes de 1º Grau de jurisdição da Justiça do Trabalho da 8ª Região a fiel observância dos procedimentos relativos aos requisitos legais da petição inicial (art. 840, § 1º, da CLT; e art. 282, do CPC), inclusive nas reclamações individuais plúrimas e naquelas em que a entidade sindical funcione na condição de substituto processual, determinando, quando for o caso, que os reclamantes a emendem ou a completem, no prazo de dez (10) dias, especialmente quanto à função, à jornada de trabalho, ao tempo de serviço, ao salário e outras especificações relevantes para a causa em julgamento, com a discriminação das parcelas postuladas em relação a cada um dos reclamantes ou dos substituídos, sob pena de indeferimento da reclamatória (art. 284, do CPC, e Enunciado nº 263, da Súmula do Colendo Tribunal Superior do Trabalho). O presente Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, revogadas as disposições em sentido contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Belém, 19 de julho de 1992.

RICARDO NOGUEIRA DE BRITO
Presidente do TRT da 8ª Região

(G.Reg.42.063)

DE: Secretária da 1ª Turma

PARA: Imprensa Oficial do Estado do Pará

PAUTA DE JULGAMENTO

DIA 08.07.92 - QUARTA-FEIRA

- 01 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1338/92
IRONILDO DIAS LIMA
Dra Erlene Lima
RECORRIDO (S): EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
Dra Gizela Rêgo
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz José Ma Dias
ORIGEM : 7ª JCI Belém
IMPEDIDO: Juiz Domênico Falesi
- 02 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1647/92
SINDICATO DOS MÉDICOS DO PARÁ - SIMEPA
Dra Mary Lúcia Cohen
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SAÚDE DO MEIO AMBIENTE
Dr. Loris Pereira Jr

- RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domênico Falesi
ORIGEM : 6ª JCI Belém
- 03 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1582/92
FRANCISCO PEREIRA RAMOS e outra
Dra Antônio Carlos Valadão
RECLAMADO (S): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Juiz Haroldo Alves
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): Juiz Domênico Falesi
ORIGEM : JCI Tucuruí
- 04 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1152/92
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Dra Rosa Ma Raimundo
RECORRIDO (S): JOSÉ DE RIBAMAR CARDOSO JARDIM
Juiz Domênico Falesi
RELATOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
REVISOR (A): JCI Tucuruí
ORIGEM : Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO:
- 05 PROCESSO RECORRENTES: TRT R EX OFF E RO 626/92
JANARY DE JESUS MATOS e outros
Dra. Maria José Cavalli
UNião FEDERAL-CENTRO DE INSTRUÇÃO
ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR-CIABA
Dra. Edison de Almeida
RECORRIDOS : OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
ORIGEM : 8ª JCI Belém
IMPEDIDO: Juiz Ary de Oliveira
- 06 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 810/92
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Dra Ma Adelaide da Costa
RECORRIDOS/RECLAMANTES: ALCY TAVARES DE OLIVEIRA
COSTA e outros
Juiz Domênico Falesi
RELATOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
REVISOR (A): 2ª JCI Belém
ORIGEM : Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO:
- 07 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1706/92
JOÃO CRISÓSTOMO VIANA
Dra. Humberto Machado de Mendonça
RECORRIDO (S): M. P. ENGENHARIA LTDA.
Juiz Domênico Falesi
RELATOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
REVISOR (A): 8ª JCI de Belém
ORIGEM :
- 08 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1744/92
BANCO ITAÚ S/A
Dra. Paulo Chermont
RECORRIDO (S): CLEBER AVIZ BARBAS
Dra. Alfredo Augusto Ribeiro
Juiz Haroldo Alves
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): 1ª JCI Belém
ORIGEM :
- 09 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 916/92
ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
RECORRIDO/RECLAMANTE: RAIMUNDO BATISTA
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domênico Falesi
ORIGEM : JCI Castanhal
- 10 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 917/92
LÚCIA VIDAL OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - P.M.
RECLAMADO (S): Juiz José Aires
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): JCI Marabá
ORIGEM :
- 11 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1540/92
MARGARIDA MA MAUÉS DA SILVA
Dra. Paulo César Amorim
RECLAMADO (S): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Dra. Rui Alberto Vasconcelos
Juiz Haroldo Alves
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): 5ª JCI Belém
ORIGEM :
- 12 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 923/92
CAMARGO CORRÊA METAIS S/A
Dra Ivana Ma Cruz
RECORRIDO (S): RAIMUNDO HERALDO AFONSO FERREIRAS e outro
Dra. Raimundo Luis Moda
Juiz Domênico Falesi
RELATOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
REVISOR (A): JCI Tucuruí
ORIGEM : Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO:
- 13 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1742/92
MOVAMA LTDA.
Dra. Rde Nonato Dantas
RECORRIDO (S): LUIZ SANTOS ARAÚJO
Dra. FCQ Lourenço de Souza
Juiz Domênico Falesi
RELATOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
REVISOR (A): 4ª JCI de Belém
ORIGEM : Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO:
- 14 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1804/92
LUCAS JADUES DOS SANTOS PEREIRA
Dra. Ubiratan de Aguiar

- RECORRIDO (S): CONSTRUÇÕES BELÉM LTDA
Dra Enilda Celeste Moreira
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domênico Falesi
ORIGEM : 2ª JCI Belém
- 15 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1976/92
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Dra. Manoel José Siqueira
RECORRIDO (S): JORGE LUIZ BEZERRA FALCÃO
Dra. Pedro Washington da Silva
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domênico Falesi
ORIGEM : 6ª JCI de Belém
- 16 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 890/92
UNIÃO FEDERAL
Dra. Edison de Almeida
AGRAVADO (S): MANOEL RDE DA SILVA MONTENEGRO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ - P.M.
Dra. Paulo José Ramos
ESTADO DO AMAPÁ
Dra Marly Coelho
RELATOR (A): Juiz José Aires
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCI Macapá
- 17 PROCESSO RECORRENTE/CONSIGNANTE: TRT RO 1339/92
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Dra. Jonas Valente Júnior
RECORRIDO/CONSIGNADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADADO DO PARÁ
Dra. Jarbas do Carmo
Juiz Haroldo Alves
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): 7ª JCI de Belém
ORIGEM :
- 18 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 443/92
BANCO BRADESCO S/A
Dra. Solon Rodrigues Filho
AGRAVADO (S): JUARES DE SOUZA LINS
Dra. Antônio Flávio Américo
Juiz Edilsimo Bentes
RELATOR (A): 1ª JCI de Belém
ORIGEM : Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO:
- 19 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1456/92
ANTENOR GOMES DO NASCIMENTO e outros
Dra. Cléber Reis
RECLAMADO (S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Dra. Joaquim Rocha
Juiz Domênico Falesi
RELATOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
REVISOR (A): 8ª JCI Belém
ORIGEM : Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO:
- 20 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1092/92
JOSÉ IBRAHIM SASSIM DAHAS
Dra. Sebastião de Souza
BRADESCO - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Dra Ana Nizete Rodrigues
OS MESMOS
RECORRIDO (S): Juiz Domênico Falesi
RELATOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
REVISOR (A): 5ª JCI de Belém
ORIGEM : Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO:
- 21 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1325/92
MINERAÇÃO TABOÇA S/A
Dra. Vanilson Hesketh
RECORRIDO (S): JOSÉ ANANIAS BARROS BORGES
Dra. Joaquim Vasconcelos
Juiz Domênico Falesi
RELATOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
REVISOR (A): 8ª JCI de Belém
ORIGEM : Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO:
- 22 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 745/92
EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A
Dra. Tito Valente do Couto
RECORRIDO (S): LUIZ CARLOS TELES DA SILVA
Dra. Antônio Barreto da Silva
Juiz Haroldo Alves
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): 7ª JCI de Belém
ORIGEM :
- 23 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2165/92
IRMÃOS ESTÁCIO LTDA
Dra. Vasco de Boreborema
RECORRIDO (S): ANTONIO VALE CORRÊA
Dra. Raimundo Rubens Lopes
Juiz Haroldo Alves
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): 2ª JCI Belém
ORIGEM :
- 24 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 958/92
HERNAN CAVALCANTE VERAS
Dra Ma do P. Socorro de Oliveira
AGROINDUSTRIAL BIOTROPICAL LTDA
Dra. Nelson Pinto
OS MESMOS
RECORRIDO (S): Juiz Domênico Falesi
RELATOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
REVISOR (A): JCI Castanhal
ORIGEM : Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO:
- 25 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1598/92

RECORRENTE (S): COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Dr. Antonio Iran Sirio
ORISVALDO TEIXEIRA AROUCHE
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
ORIGEM : JCJ Almeirim

26 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 838/92
VILSON MORAIS GOMES
Dr. Gilmar Caetano
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Dra. Rosalba Maranhão
OS MESMOS
RECORRIDOS :
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
ORIGEM : JCJ de Marabá
IMPEDIDO : Juiz Ary de Oliveira

27 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1696/92
GLAIRTON RIBEIRO ARAÚJO
Dra. Ana Margarida Godinho
ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Dr. Berson Souza
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domênico Falesi
ORIGEM : 5a JCJ de Belém

28 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 1685/92
UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - COMAR
Dr. Edison de Almeida
RECORRIDOS/RECLAMANTES: ROSÂNGELA PINHEIRO DA SILVA e outros
Dra. Maria Raimunda Reis
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domênico Falesi
ORIGEM : 8a JCJ de Belém

29 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 2187/92
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Dr. José Alberto Santos
RECORRIDOS/RECLAMANTES: JOSÉ EMÍLIO CAMPOS MAGNO e outros
Dr. Antônio Pereira
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domênico Falesi
ORIGEM : 2a JCJ de Belém

30 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 838/92
VILSON MORAIS GOMES
Dr. Gilmar Caetano
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Dra. Rosalba Maranhão
OS MESMOS
RECORRIDOS :
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
ORIGEM : JCJ de Marabá
IMPEDIDO : Juiz Ary de Oliveira

31 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1002/92
VITORIANO RODRIGUES NETO
Dr. Evanildo da Silva
RECORRIDO (S): CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Dr. Marcilio Vianna
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
ORIGEM : JCJ de Capanema
IMPEDIDO : Juiz Ary de Oliveira

32 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 796/92
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Dra. Rosa Maria Raimundo
MILTON LOPES DA IGREJA
Dr. Rubens José de Lima
OS MESMOS
RECORRIDO (S): Juiz Domênico Falesi
RELATOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
REVISOR (A): JCJ de Tucuruí
ORIGEM : Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :

33 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 738/92
FRANCISCO RONALDO MARTINS DE LIMA
Dra. Erliene Lima
AGRAVADO (S): EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA.
Dr. Rde Costa
RELATOR (A): Juiz José Aires
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 2a JCJ Belém

34 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1259/92
MONTREAL ENGENHARIA S/A
Dr. Renato César da Silva
RECORRIDO (S): DAVI CARDOSO RODRIGUES
Dra. Vilma Chavaglia
RELATOR (A): Juiz José Aires
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCJ Abaetetuba

35 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1786/92
SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Dra. Cleide Helena Avelar
RECLAMADO (S): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Dra. Ma de Fátima Oliveira
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): Juiz Edilsimo Bentes

ORIGEM : 2a JCJ de Belém
IMPEDIDO : Juiz Ary de Oliveira

36 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1594/92
THEMAG ENGENHARIA LTDA
Dra. Ivana Cruz
RECORRIDO (S): WALTER JOSÉ DE BARROS MELO
Dr. Rubens José de Lima
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
ORIGEM : JCJ de Tucuruí
IMPEDIDO : Juiz Ary de Oliveira

37 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 1652/92
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Dra. Edileia Villela
RECORRIDOS/RECLAMANTES: ÂNGELA MARIA RODRIGUES MATOS e outros
Dra. Lillian Mendes
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
ORIGEM : 4a JCJ de Belém
IMPEDIDO : Juiz Ary de Oliveira

38 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1859/92
AGROPALMA S/A
Dr. Carlos de Arruda
RECORRIDO (S): IVAN MARCAL DE SOUZA
Dra. Helena Santiago
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domênico Falesi
ORIGEM : 5a JCJ de Belém

39 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 844/92
UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - COMANDO DA 8a REGIÃO MILITAR
Dr. Edison de Almeida
RECORRIDOS/RECLAMANTES: CARLOS NORBERTO DE PAIVA e outros
Dr. Eugênio de Oliveira
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
ORIGEM : 5a JCJ de Belém
IMPEDIDO : Juiz Ary de Oliveira

40 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 1698/92
UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE BELÉM
Dr. Edison de Almeida
RECORRIDOS/RECLAMANTES: MARIA ROSEMARY PONTES SANTIAGO e outros
Dra. Edileia Valério
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): Juiz Edilsimo Bentes
ORIGEM : 1a JCJ de Belém
IMPEDIDO : Juiz Ary de Oliveira

41 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1551/92
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ
Dr. Fernando de Moraes Vaz
RECORRIDO (S): ANTONIO MARIO SERRÃO SANTOS
Dr. José Caxias Lobato
RELATOR (A): Juiz Domênico Falesi
REVISOR (A): Juiz José Edilsimo Bentes
ORIGEM : JCJ Macapá
IMPEDIDO : Juiz Ary de Oliveira

42 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 934/92
RITA GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA
Dra. Ana Maria Grafulha
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE MARABÁ - P.M.
Dr. Paulo de Tarse Pinheiro
RELATOR (A): Juiz José Aires
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCJ Marabá

43 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 678/92
TEAR - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Dra. Ma Lúcia de Farias
RECORRIDO (S): FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA e outros
RELATOR (A): Juiz José Aires
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCJ óbidos

44 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2067/92
COMPENSADOS ABAETETUBA S/A
Dr. Luiz Reis
RECORRIDO (S): MIGUEL DOS SANTOS SILVA
Dr. José Heina Maués
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domênico Falesi
ORIGEM : JCJ Abaetetuba

45 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 849/92
TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VIEIRA
Dra. Selma Lúcia Lopes
J. M. RODRIGUES COMÉRCIO LTDA
Dr. Antônio Fernando Rocha
OS MESMOS
AGRAVADO (S): Juiz José Aires
RELATOR (A): Juiz José Aires
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 1a JCJ de Belém

46 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1863/92
VALÉRIA MARIA ALBUQUERQUE FRANCO DE SÁ
Dr. José Cláudio de Brito Fg

RECORRIDO (S): LINDALVA MARTINS DE SOUZA
Dra. Lúcia Maria Lopes
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domênico Falesi
ORIGEM : 4a JCJ de Belém
(G.Reg.42.059)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3528/91
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Procurador: Dr. Rubens Rollo d'Oliveira
RECORRIDO : SINDFAZ - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Advogados: Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros

DESPACHO

Recurso tempestivo e subscrito por procurador habilitado, estando a União isenta do pagamento de custas e do depósito recursal, nos termos do Decreto-Lei 779/69.

Insurge-se a recorrente contra a rejeição da preliminar argüida de ilegitimidade de parte do Sindicato recorrido relativamente à substituição processual dos servidores e à decretação de inconstitucionalidade, pelo Regional, do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91, deferindo, em consequência, o saque dos depósitos de FGTS existentes nas respectivas contas vinculadas, acrescidos de juros e correção monetária, a ser efetivado através de Alvará Judicial. Alega divergência juris-prudencial e violação legal.

Com a transcrição do aresto do fls. 62/63, consegue a recorrente evidenciar a alegada divergência, relativamente à substituição processual, sendo desprovidos os demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285, do Colendo TST.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 16 de junho de 1992.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3459/91

RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - DEFENSORIA PÚBLICA
Procurador: Dr. Celso Pires Castelo Branco

RECORRIDO : RIVALDO NONATO OLIVEIRA COSTA
Advogados: Dr. Walfir Oliveira e outros

DESPACHO

Recurso que atende aos pressupostos de conhecimento e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

O inconformismo do recorrente prende-se ao reconhecimento da relação de emprego entre as partes, com o deferimento ao recorrido das parcelas de aviso prévio, FGTS com 40% e abonos salariais das Medidas Provisórias 199 e 292, mais juros e correção monetária, além de a notação da CTPS. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

A análise da matéria, entretanto, não pode ser efetivada sem a discussão do aspecto fático, atraindo, dessa forma, a incidência do Enunciado 126 do Colendo TST, de nada adiantar a argumentação do recorrente tentando evidenciar dissenso pretoriano ou infringência a dispositivos legais.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 12 de junho de 1992.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3218/91
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - 1º COMANDO AÉREO REGIONAL
 Procurador: Dr. Rubens Rollo D'Oliveira
 RECORRIDO : FRANCISCO LUIZ ALMEIDA DA SILVA
 Advogados: Dra. Ediléa Valério e outros

DESPACHO

Recurso tempestivo e subscrito por procurador habilitado, estando a União isenta do pagamento das custas e do depósito recursal, nos termos do Decreto-Lei 779/69.

Insurge-se a recorrente contra decisão regional que, rejeitando as preliminares argüidas, de incompetência da Justiça do Trabalho e de prescrição, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2335/87 e 2425/88 e da Lei 7730/89, confirmando sentença de primeira instância que deferiu ao recorrido diferenças salariais decorrentes dos resíduos inflacionários suprimidos pela adoção dos vários Planos Econômicos efetivados no período 1987/1989, mais consectários, juros e correção monetária. Renova a preliminar de prescrição e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto à preliminar, não trouxe a recorrente para os autos qualquer aresto divergente da decisão inquinada, tampouco demonstrou, de forma inequívoca, qualquer violação legal. A matéria é de natureza interpretativa, atraindo, dessa forma, a incidência do Enunciado 221, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

No mérito, a discussão e os arestos trazidos à colação como conflitantes já se encontram superados por iterativa e atual jurisprudência do TST, sendo incabível a revista, nos termos do Enunciado 42, daquele Colendo Tribunal.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 15 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
 Juiz Vice-Presidente, no
 exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 2481/91

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
 Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo

RECORRIDO : HAROLDO FRANCISCO DE ASSIS

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra decisões Regionais que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89, deferiram ao recorrido diferenças salariais e consectários, entre outras parcelas, e, também, pela rejeição dos embargos de declaração por ela interpostos, objetivando esclarecer a compensação, requerida somente no recurso ordinário. Alega nulidade do acórdão regional por negativa da prestação jurisdicional e, no mérito, divergência jurisprudencial e violação legal.

Relativamente à compensação, como bem salientou o acórdão decorrente dos embargos interpostos, a matéria não foi argüida na contestação, sobre ela nada enfocou a sentença de primeira instância, quer quanto à compensação, quer quanto ao índice apontado, não havendo omissão alguma no acórdão regional. Somente argüida no recurso ordinário, quando já precluso seu direito, a fundamentação da recorrente, nesse sentido, não pode prevalecer. Por outro lado, a prestação jurisdicional consiste no recebimento e análise do pleito, não implicando, necessariamente, no seu deferimen-

to, que está condicionado ao amparo legal que o pedido possa ter. Incabível, também, nesse aspecto, a argumentação recursal.

No mais, o recurso questiona a decretação de inconstitucionalidade da Lei 7730/89 e o deferimento das diferenças daí decorrentes. Tal matéria já se encontra pacificada, estando todo o questionamento, inclusive os arestos colacionados para tentar evidenciar divergência, superados por iterativa e atual jurisprudência do TST, sendo incabível o recurso, nos termos do Enunciado nº 42 daquele Colendo Tribunal.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 16 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
 Juiz Vice-Presidente, no
 exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3217/91

RECORRENTES : ANTONIO MAGNO E SILVA e OUTROS
 Advogados: Dr. Frederico Antonio Lima de Oliveira e outros

RECORRIDA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procuradores: Dr. Antônio Augusto de Oliveira Mello e outros

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a, b e c do art. 896 da CLT.

Insurgem-se os recorrentes contra a limitação imposta, pelo acórdão Regional, na apuração das parcelas de diferenças salariais e consectários, relativas aos Planos Bresser e Verão, bem como à não decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 8.030/90 e das Portarias Ministeriais 191-A e 289/90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, o que lhes asseguraria o deferimento do IPC de abril/90, no percentual de 44,80%. Alegam divergência jurisprudencial e violação legal.

A divergência alegada, limita-se ao aspecto da não decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 8030/90 e das Portarias 191-A e 289/90. Os arestos trazidos à colação, em tretanto, não servem para caracterizá-la, uma vez que neles foi apreciada a inconstitucionalidade e no acórdão inquinado a arguição foi desprezada, face não haver alcançado o quorum necessário para decretá-la. Além do mais, a matéria transcrita sequer se refere às Portarias Ministeriais, não tendo o alcance que lhe pretendem dar os recorrentes. Por tais fatos, a admissibilidade da revista por esse pressuposto esbarra nos Enunciados 296 e 23 do Colendo TST.

Quanto aos demais aspectos do apelo, todos voltados para a discussão de matéria interpretativa, a questão atrai a incidência do Enunciado 221 do Colendo TST, repelindo a admissibilidade da revista pelo pressuposto de violação legal.

Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 16 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
 Juiz Vice-Presidente, no
 exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 214/92

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA
 Procurador: Dr. Rubens Rollo D'Oliveira

RECORRIDO : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES

RES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogados: Dra. Cleide Helena Silva Ayelar e outros

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra a rejeição das preliminares argüidas, de incompetência da Justiça do Trabalho, de carência de ação e de ilegitimidade de representação do Sindicato recorrido, e a decretação, pelo Tribunal, de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 8.162/91, confirmando sentença de primeira instância que deferiu aos servidores substituídos pelo Sindicato o saque dos depósitos do FGTS, mais juros e correção monetária, a ser efetivado através de Alvará Judicial. Renova a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição de arestos divergentes, consegue a recorrente evidenciar a divergência em relação à ilegitimidade do Sindicato como substituto processual, sendo desnecessário analisar os demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285 do Colendo TST.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 15 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
 Juiz Vice-Presidente, no
 exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 158/92

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO
 Procurador: Dr. Rubens Rollo D'Oliveira

RECORRIDO : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES
 RES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogados: Dr. Antonio dos Reis Pereira e outras

DESPACHO

Recurso que preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra a rejeição das preliminares argüidas, de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade ativa do Sindicato recorrido, como substituto processual, e a decretação de inconstitucionalidade, pelo Regional, de dispositivos da Lei nº 8.162/91, confirmando sentença de primeira instância que deferiu aos servidores substituídos os saques dos depósitos de FGTS efetuados em suas contas vinculadas, mais juros e correção monetária, através de Alvará Judicial. Renova a preliminar de ilegitimidade do Sindicato como substituto processual e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição do aresto de fls. 82/83, consegue a recorrente evidenciar a divergência alegada, relativamente à substituição processual, tornando-se desnecessário analisar os demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 15 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
 Juiz Vice-Presidente, no
 exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 55/92

RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procuradores: Dra. Maria Adelaide
Dias Barroso da Costa e outrosRECORRIDO : PEDRO ROCHA SILVA
Advogado: Dr. Deoclécio da Paz Fe-
reiraDESPACHO

Recurso que preenche os pressupostos de conhecimento e fundamentado na alínea c do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra decisões regionais que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 8.162/91, confirmaram sentença de primeira instância deferindo ao recorrido o levantamento dos depósitos de FGTS existentes em conta vinculada, acrescidos de juros e correção monetária, a ser efetivado através de Alvará Judicial. Alega violação legal.

A natureza essencialmente interpretativa da matéria, entretanto, veda a admissibilidade da revista pelo pressuposto recursal invocado, nos termos do Enunciado 221, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 12 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF 2431/91

RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTÁ-
DO DE TRANSPORTES
Procurador: Dr. João de Miranda Leão
Filho

RECORRIDO : RAIMUNDO BEZERRA DA CRUZ

DESPACHO

Recurso em ordem e indicando fundamento na alínea b do art. 896 da CLT.

Contra a decisão regional que deferiu ao recorrido férias 89/90 e abono salarial, insurge-se o recorrente, alegando, ao que tudo indica, violação legal, pois nenhuma jurisprudência foi acostada ou transcrita em suas razões para evidenciar divergência.

A natureza essencialmente interpretativa da matéria, entretanto, veda a admissibilidade da revista pelo pressuposto recursal subentendido, em face do disposto no Enunciado 221, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 12 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 3370/91

RECORRENTE : RIO TAPARUBA INVESTIMENTOS LTDA.
sucessora de BP MINERAÇÃO LTDA.
Advogado: Dr. Valdir Campos LimaRECORRIDO : EDIVALDO DE MIRANDA MEIRELES
Advogados: Dr. Deusdedit F. Brasil
e outrasDESPACHO

O recurso da fls. 474/482 encontra-se em ordem, indicando fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Pretende questionar a decisão Regional que, rejeitando a preliminar de incompetência

ex ratione loci do juízo a quo, confirmou parcialmente sentença de primeira instância, deferindo ao recorrido adicional noturno e reflexos, incidência do salário-utilidade sobre várias parcelas, fixando sua limitação, folgas indenizadas indenização de passagens e repercussão do salário in natura sobre todas as parcelas deferidas, juros e correção monetária. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Afora o aspecto da competência do órgão a quo para apreciar a questão, separado do restante ainda que com reserva, toda a fundamentação recursal é no sentido de questionar matéria de natureza fático-probatória, como depoimentos de testemunhas, validade de documentos, etc., pretendendo o reexame da matéria, o que é vedado em nível da revista, ao teor do Enunciado 126 do Colendo TST.

Relativamente à competência, cujo exame também envolve algum aspecto fático, não demonstra o recorrente qualquer divergência jurisprudencial ou violação legal.

O aresto Regional, a fls. 478, trazido à colação como paradigma divergente, não pode ser assim considerado; muito ao contrário, a tese nele exposta corrobora integralmente a sustentada no acórdão inquinado, em nada dela divergindo, ali entendendo-se a formalização como o local onde foi assinado o contrato, e não ao contrário como pretende o recorrente.

Por outro lado, a natureza interpretativa da matéria afasta a possibilidade de admissibilidade da revista pelo pressuposto recursal de violação legal, nos termos do Enunciado 221 do Colendo TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1992

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 3862/91

RECORRENTE : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM IN-
DUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO RE-
GIONAL DO PARÁAdvogados: Dra. Simone Cruz Vieira e
outrosRECORRIDO : FRANCISCO ALTEMIR MARREIROS CAMPOS
Advogados: Dr. Antonio Eder John de
Sousa Coelho e outrosDESPACHO

Recurso que atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade e, ao que tudo indica, fundamentado na alínea a do art. 896 da CLT.

Prende-se o inconformismo do recorrente ao deferimento de diferenças salariais decorrentes da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor, mais consectários em relação às duas últimas parcelas, além de juros e correção monetária. Transcreve farta jurisprudência sobre tais assuntos.

Com a transcrição dos arestos oriundos da 3a. Região, colacionados a fls. 154/155, conseqüente o recorrente evidenciar a alegada divergência relativamente ao deferimento das diferenças relativas ao IPC de março/90, sendo desnecessário analisar os demais aspectos da questão.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 1776/91

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A -
TASAAdvogado: Dr. Ricardo Paulo de Lima
Sampaio

RECORRIDO : VALDECI JOSÉ FERNANDES SANTOS

Advogada: Dra. Elizete Ciríneu Rocha

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado na alínea c do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra decisão Regional que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos de Decreto-Lei 2335/87, deferiu ao recorrido diferenças salariais e consectários, decorrentes da supressão do índice inflacionário de 26,06% referente à edição do Plano Bresser. Alega violação legal.

A natureza essencialmente interpretativa da matéria, entretanto, veda a admissibilidade da revista pelo pressuposto recursal invocado, nos termos do Enunciado 221, do Colendo TST.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 2555/91

RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
CNAAdvogados: Dr. Edilson Oliveira e
Silva e outroRECORRIDO : JOSÉ CARLOS FREIRE DOS SANTOS
Advogados: Dra. Olga Bayma da Costa
e outrosDESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra a decisão Regional que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2335/87 e 2425/88, da Lei 7.730/89 e da Medida Provisória 154/90, confirmou a sentença de primeira instância deferindo ao recorrido diferenças salariais e consectários resultantes da suspensão e supressão de índices inflacionários em seus salários, em virtude da edição dos vários Planos Econômicos efetivados no período 1987/1990. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Toda a argumentação recursal, entretanto, à exceção das diferenças resultantes do IPC de março/90 - Plano Collor - inclusive a jurisprudência transcrita, já se encontra superada por iterativa e atual jurisprudência do TST, descabendo a revista quanto a ela, nos termos do Enunciado 42 do Colendo TST.

Relativamente ao IPC de março/90, os arestos trazidos à colação não servem para evidenciar a alegada divergência jurisprudencial; o desta Regional, por constituir decisão isolada, não refletindo a posição do Egrégio TRT, em sentido contrário; o da Turma de Dissídios Coletivos do TST, porque oriunda de órgão não relacionado entre aqueles discriminados na alínea a do art. 896 da CLT, o mesmo se aplicando às citações indicando o Supremo Tribunal Federal, descabendo, dessa forma, a admissibilidade da revista por tal pressuposto recursal.

Quanto à violação legal, não demonstrou a recorrente, de forma inequívoca, suas

alegações. A natureza essencialmente interpretativa da matéria atrai a incidência do Enunciado 221 do Colendo TST, afastando, assim, a admissibilidade da revista com fundamento na alínea c do art. 896 da CLT.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1992

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 2397/91

RECORRENTE : THEMAG ENGENHARIA LTDA.

Advogada: Dra. Ivana Maria Fontales Cruz

RECORRIDO : ROBERTO VIANA DIAS

D E S P A C H O

Recurso que atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra decisão Regional que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2335/87 e da Lei 7730/89, deferiu ao recorrido diferenças salariais e consectários, decorrentes da supressão do IPC de junho/87 e da URP de fevereiro/89, mais juros e correção monetária, além de multa pelo atraso no pagamento da rescisão, em confirmação à sentença de primeira instância. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Ao que tudo indica, o arrazoado recursal foi aproveitado de outro processo, pois neste não há menção do questionamento sobre negociação coletiva do percentual referente ao Plano Bresser e muito menos interposição de embargos declaratórios para esclarecer qualquer dúvida sobre este aspecto. Considera-se, portanto, não prequestionada a matéria, nos termos do Enunciado 297 do Colendo TST.

Relativamente à aplicação da multa, a intenção da recorrente é o reexame de matéria fático-probatória, o que é vedado em nível de revista, nos termos do Enunciado 126 do Colendo TST.

No mais, versa o recurso sobre o deferimento das diferenças salariais e consectários. Tal matéria, entretanto, já se encontra pacificada, estando toda a argumentação da recorrente neste sentido, inclusive a jurisprudência acostada, superada por iterativa e atual jurisprudência do TST, sendo incabível a revista por divergência jurisprudencial, ao teor do Enunciado nº 42 do Colendo TST, ou pelo pressuposto de violação legal, em face da natureza essencialmente interpretativa da matéria discutida, nos termos do Enunciado 221 do mesmo Colendo Tribunal.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 1921/91

RECORRENTE : FUNDAÇÃO BRÁDESCO

Advogado: Dr. Marco Aurélio de Almeida Buarque

RECORRIDO : ORLAN LIMA FARIAS

Advogado: Dr. José Caxias Lobato

D E S P A C H O

O recurso de fls. 70/71, com instrumento de mandato anexo, pretende questionar a decisão Regional que não conheceu do recurso ordinário interposto pela Fundação recorrente, porque subscrito por pessoa não habilitada, em decorrência da procuração apresentada na instrução encontrar-se em fotocópia não autenticada, infringindo, dessa forma, as disposições do art. 830 da CLT. Alega violação legal.

Em primeiro lugar, o instrumento de mandato juntado com este recurso não é o original daquele existente nos autos, a fls. 48, o que, ainda que fosse, a esta altura do processo, impossível suprir a falta existente. Por outro lado, a apreciação da questão não pode ser efetivada sem abordar, necessariamente, o aspecto fático e o exame

do documento impugnado, o que é vedado em nível de revista, nos termos do Enunciado 126 do Colendo TST.

Quanto à violação legal propriamente dita, a natureza interpretativa da matéria atrai a incidência do Enunciado 221 do Colendo TST, sendo inadmissível a revista pelo pressuposto legal invocado.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 3689/91

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A

Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo

RECORRIDO : ANACLETO FERNANDES PANTOJA

Advogado: Dr. Rubens José Gomes de Lima

D E S P A C H O

Recurso tempestivo e subscrito por advogada habilitada, pagas as custas e efetivado o depósito recursal, oportunamente.

Indicando fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT, insurge-se a recorrente contra decisão Regional que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2335/87, da Lei 7730/89 e da Medida Provisória 154/90, deferiu ao recorrido diferenças salariais e consectários oriundos da edição dos vários Planos Econômicos impostos no período 1987/1990, indenização adicional correspondente ao salário de setembro/90 e outras parcelas. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição dos arestos a fls. 179/180, consegue a recorrente evidenciar a divergência, relativamente à indenização adicional, sendo desnecessário analisar os demais aspectos do recurso, nos termos do Enunciado 285 do Colendo TST.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 3189/91

RECORRENTE : CUSTÓDIO SOUZA FERREIRA

Advogada: Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves

RECORRIDA : BELEMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM E MADEIRA LTDA.

Advogado: Dr. Jaci Monteiro Colares

D E S P A C H O

Recurso tempestivo e subscrito por advogada habilitada, não havendo custas a pagar ou depósito recursal a efetivar.

Alegando violação legal, insurge-se o recorrente contra o indeferimento, pelo Tribunal, da parcela de indenização de salário correspondente ao período de estabilidade provisória. Suscita a preliminar de nulidade do julgado por infração aos arts. 497 e 498 da CLT e 458, II e III do CPC, além de outros dispositivos legais e traz à colação aresto pretensamente divergente.

A argumentação do acórdão é no sentido de ter o recorrente negociado a sua estabilidade, por ocasião da extinção da empresa e, neste diapasão, tal hipótese diverge totalmente do conteúdo dos dispositivos legais invocados. O Egrégio Tribunal interpretou a questão e a legislação de forma razoável, não sendo admissível a revista para questionar tal decisão, sob o fundamento de violação legal, nos termos do Enunciado 221 do Colendo TST.

Por outro lado, o aresto colacionado a fls. 214, para tentar evidenciar a alegada divergência é inservível para tal finalidade, por que oriundo de Turma do TST, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 3078/91

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - CEPLAC - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

RA
Procurador: Dr. Edison Messias de Almeida

RECORRIDO : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Advogados: Dra. Elizete Cirineu Rocha e Outros

D E S P A C H O

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Sua admissibilidade, entretanto, encontra óbice no Enunciado 214 do Colendo TST, pois a decisão Regional não foi terminativa do feito, apenas determinando a baixa dos autos à Junta de origem para julgamento do mérito.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 108/92

RECORRENTE : TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - DIVISÃO GR RESTAURANTES DE COLETIVIDADE

Advogados: Dr. Jorge Mena Wanderley e outros

RECORRIDO : LUIZ ALBERTO ALFAIA DE SOUZA

Advogados: Dr. José Heiná Maués e outro

D E S P A C H O

O recurso de fls. 88/91, ainda que tempestivo e subscrito por advogado habilitado, não merece prosperar, porque não complementado o depósito recursal previsto no art. 40 da Lei nº 8.177/91, interpretado pela Instrução Normativa 02 do Colendo TST.

Com efeito, considerando o valor da alçada, estabelecido em Cr\$1.000.000,00, ainda que dividindo tal valor pela metade em face do cálculo pro rata das custas, deveria a recorrente ter depositado, pelo menos, mais Cr\$80.000,00 a título de depósito recursal, para complementar a sua parte. Não o fazendo, seu recurso está deserto.

Diante do exposto, denego a interposição do recurso, por deserção. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2465/91

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Procurador: Dr. Edgardo dos Santos Cardoso

RECORRIDOS : ANA MARIA GUIMARÃES DO MONTE e OUTROS

Advogados: Dra. Antonio dos Reis Pereira e outras

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 806 da CLT.

Pretende o recorrente questionar a decisão Regional que, confirmando sentença de primeira instância e rejeitando a preliminar arguida de incompetência da Justiça do Trabalho, deferiu aos recorridos diferença salarial decorrente do congelamento da parcela denominada "Adiantamento do PCCS mais consectários, juros e correção monetária. Volta a arguir a preliminar acima referida e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto à preliminar, a matéria foi examinada adequadamente pelo Regional, sendo rejeitada por tratar o processo de parcela oriunda da relação de emprego havida entre as partes, não havendo qualquer violação legal no decisum ou divergência jurisprudencial, uma vez que nada foi alegado a esse respeito.

Dos arestos trazidos à colação, nenhum se amolda à hipótese dos autos. O que mais se aproxima, grafado a fls. 194 e cujo inteiro teor não foi trazido para os autos, apesar da referência na petição, não pode ser considerado, porque a matéria transcrita é insuficiente para caracterizar a alegada divergência, nos termos do Enunciado 23 do Colendo TST.

Quanto à violação legal, embora o recorrente alegue o contrário, a matéria objeto da discussão é de natureza essencialmente interpretativa, esbarrando a pretensão do recurso, neste aspecto, nas disposições do Enunciado 221, do Colendo TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2406/91

RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Procuradora: Dra. Elody N. de Alencar

RECORRIDOS : MAINARD PINHEIRO DE MELO e OUTROS
Advogado: Dr. Miguel G. Serra

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Alegando divergência jurisprudencial e violação legal, insurge-se o recorrente contra decisão Regional que, confirmando parcialmente sentença de primeira instância, condenou-o no pagamento de diferenças de diárias, adicional de sobreaviso, diferença de horas extras, diferença de repouso remunerado, tudo com reflexos, mais honorários advocatícios, juros e correção monetária. Seu inconformismo prende-se ao não reconhecimento da prescrição total alegada, à equiparação dos recorridos aos ferroviários, relativamente ao sobreaviso, à diferença de horas extras e aos honorários advocatícios.

Relativamente à diferença de horas extras e aos honorários advocatícios, tais matérias envolvem aspectos fáticos insusceptíveis de reexame em recurso de revista, ao teor do Enunciado 126 do Colendo TST.

Quanto às demais parcelas, a natureza interpretativa da matéria veda a admissibilidade do recurso sob o pressuposto de violação legal, nos termos do Enunciado 221 do Colendo TST.

No tocante à divergência, sobre a prescrição, não é o caso específico de aplicação

do Enunciado 294 do TST, pois o que foi deferido foram diferenças de diárias, o que pressupõe o pagamento incorreto. Os arestos colacionados, todos oriundos de Turmas do TST, não servem para caracterizar a divergência relativa a esta parcela, e, quanto ao sobreaviso, a simples menção de decisão do TST, sem a transcrição do trecho que evidencia a divergência é insuficiente para caracterizá-la.

Não evidenciado nenhum dos pressupostos recursais invocados, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3674/91

RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procuradores: Dra. Angelina do Carmo Hamouche Panzuti e outros

RECORRIDOS : ZÉLIA AMADOR DE DEUS e OUTROS
Advogada: Dra. Maria José Faustino de Pinho

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado na alínea c do art. 296 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra decisões Regionais que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 6.162/91, confirmaram sentença de primeira instância deferindo aos recorridos o levantamento dos depósitos de FGTS existentes em suas contas vinculadas, acrescidos de juros e correção monetária, a ser efetivado através de Alvará Judicial. Alega violação legal.

A natureza essencialmente interpretativa da matéria, entretanto, veda a admissibilidade da revista pelo pressuposto recursal invocado, nos termos do Enunciado 221, do Colendo TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 559/92

RECORRENTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Advogados: Dra. Jacqueline Brandt C. dos Anjos e outros

RECORRIDO : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogados: Dra. Elizete Cirineu da Rocha e outros

DESPACHO

O recurso de fls. 63/68 atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade e encontra-se fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

Pretende questionar a decisão Regional que deferiu aos servidores representados pelo sindicato recorrido o levantamento dos depósitos de FGTS existentes em suas contas vinculadas, mais juros e correção monetária, a ser efetivado através de Alvará Judicial, tendo em vista a decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei 8.162/91.

Nenhuma jurisprudência apontada como paradigma divergente foi trazida à colação para evidenciar a alegada divergência, limitando-se o recorrente a argumentar com decisão do Supremo Tribunal Federal a respeito de força vinculativa de Súmulas do TST e com doutrina, o que, de modo algum, pode ser considerado para efeito de caracterização do dissenso pretoriano.

Por outro lado, a natureza essencial

mente interpretativa da matéria atrai a incidência do Enunciado 221 do Colendo TST, afastando a hipótese de admissibilidade da revista pelo pressuposto recursal de violação legal.

Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 369/92

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Procuradores: Dra. Dilza R. da Cunha de Almeida e outros

RECORRIDOS : BENEDITO FERREIRA LIMA e OUTROS

Advogada: Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros

DESPACHO

Recurso tempestivo e subscrito por procuradora habilitada, sendo o recorrente beneficiado pelo Decreto-Lei 779/69.

Pretende o INAMPS questionar o deferimento, pelo Regional, da diferença salarial decorrente do congelamento da parcela denominada "Adiantamento do PCCS" no período de janeiro a outubro/88, mais consectários, juros e correção monetária. Volta a arguir a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, rejeitada na fase ordinária e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto à preliminar, não demonstrou o recorrente qualquer violação legal pela decisão inquinada, muito menos divergência jurisprudencial, uma vez que nada alegou a esse respeito. A matéria foi analisada pelo Regional com extrema acuidade e a rejeição se deu em virtude da competência residual da Justiça do Trabalho, evidenciada à saciedade.

No mérito, melhor sorte não lhe assiste. Os arestos trazidos à colação, para tentar evidenciar a alegada divergência, não se amoldam à hipótese dos autos, pois além de inespecíficos, a matéria transcrita é insuficiente para caracterizar o dissenso pretoriano, nos moldes dos Enunciados 296 e 23 do Colendo TST.

De outra forma, embora o recorrente alegue o contrário, a matéria objeto da discussão é de natureza essencialmente interpretativa, sendo inadmissível a revista pelo pressuposto de violação legal, nos termos do Enunciado 221, daquele Colendo Tribunal.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 22/92

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Procurador: Dr. Edison M. de Almeida

RECORRIDO : SINDFAZ - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Advogados: Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros

DESPACHO

Recurso tempestivo e subscrito por procurador habilitado, sendo a recorrente beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69.

Prende-se o inconformismo da recorrente à rejeição das preliminares argüidas de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade processual do sindicato, e ao deferimento, aos servidores representados pelo sindicato recorrido, do levantamento dos depósitos do FGTS existentes em suas contas vinculadas, mais juros e correção monetária, após a decretação de inconstitucionalidade de dispositivo da Lei 8.162/91. Renova as preliminares argüidas na fase ordinária e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição dos arestos de fls. 82/83, consegue a recorrente evidenciar a alegada divergência, relativamente à substituição processual do sindicato, sendo desnecessário analisar os demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285 do Colendo TST.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 242/92

RECORRENTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

Advogada: Dra. Maria Sylvia Guimaraes Pimenta

RECORRIDO : CARLOS ALBERTO FAGUNDES CAMPOS

DESPACHO

Recurso tempestivo e subscrito por advogada habilitada, não havendo depósito recursal e custas a efetivar de imediato.

Fundamentando seu apelo nas alíneas a e b do art. 896 da CLT, insurge-se a recorrente contra decisões Regionais que, decretando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 1.162/91, confirmaram sentença de primeira instância deferindo ao recorrido o levantamento dos depósitos de FGTS existentes em sua conta vinculada acrescidos de juros e correção monetária, através do Alvará Judicial. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto à divergência, não traz a recorrente à colação qualquer aresto a ser considerado paradigma divergente, limitando-se a argumentar com decisão inespecífica do Supremo Tribunal Federal - órgão que não se encontra relacionado entre os discriminados na alínea a do art. 896 da CLT - e doutrina, que não pode ser considerada para efeito de caracterização de divergência, não podendo tais argumentos ensejar a admissibilidade da revista pelo pressuposto de divergência jurisprudencial.

Relativamente à violação legal, a natureza essencialmente interpretativa da matéria atrai a incidência do Enunciado 221 do Colendo TST, sendo inadmissível a revista baseada em tal pressuposto recursal.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO P.AT. 05/92

RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador: Dr. Antonino Augusto de Oliveira Mello

RECORRIDOS : HILDA MARIA ALVES DE LIMA e OUTROS

DESPACHO

O apelo da recorrente não merece prosperar porque interposto fora do prazo concedido em dobro, por tratar-se de órgão beneficiado pelo Decreto-Lei 779/69.

Tendo o Acórdão 1190/92, que pretenha de questionar, sido publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará no dia 7.4.92, o prazo, em dobro, para a recorrente interpor recurso de revista expirou no dia 23 do mesmo mês e ano, conforme informação de fls. 5. Interposta a revista somente em 15.6.92, conforme carimbo do Protocolo, a fls. 2, o foi intempestivamente.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF 3241/91

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PRAINHA - PREFEITURA MUNICIPAL

Procurador: Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha

RECORRIDA : DEUZARINA ALMEIDA DE AZEVEDO

DESPACHO

Recurso tempestivo e subscrito por procurador habilitado, isenta a recorrente do pagamento das custas e do depósito recursal, nos termos do Decreto-Lei 779/69.

Pretende questionar decisão Regional que, confirmando parcialmente sentença de primeira instância, deferiu a recorrida parcelas trabalhistas e rescisórias, por considerar abusiva a transferência que lhe foi imposta, dando ensejo à injusta dispensa, e, considerando, também, a revelia e pena de confissão ficta aplicada ao recorrente. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Seu apelo, entretanto, não merece prosperar, por dois motivos:

Em primeiro lugar, porque pretende o reexame de matéria fático-probatória, o que é vedado em nível de revista, ao teor do Enunciado 126 do Colendo TST. As parcelas deferidas o foram em decorrência da confissão ficta que lhe foi aplicada, o que corrobora o seu aspecto fático.

Em segundo, por total ausência de prequestionamento. Nada foi alegado sobre o assunto na fase ordinária, quer pela revelia, quer pela intempestividade do recurso ordinário interposto, ou, ainda, pela ausência de embargos. A questão do abandono de emprego, insubordinação e indisciplina, além de fática, constitui novidade no feito, pois só agora aparece, o que não se pode considerar para efeito de apreciação em nível de revista.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 67/92

RECORRENTE : ULTRATEC ENGENHARIA S/A

Advogados: Dr. Antonio Fernando Rocha e outra

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI

Advogado: Dr. Rubens José G. de Lima
DESPACHO

Recurso que preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade e fundamentado na alínea a do art. 896 da CLT.

Prende-se o inconformismo da recorrente à declaração, pelo TP da 8ª Região, da inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2335/87 e da Lei 7730/89, e ao deferimento aos empregados representados pelo Sindicato recorrido das diferenças salariais decorrentes da supressão em seus vencimentos dos índices inflacionários de junho/87 e de fevereiro/89, mais comissões, juros e correção monetária, em conformação à sentença prolatada na primeira instância. Alega divergência jurisprudencial.

Seu apelo, entretanto, não merece prosperar. A discussão sobre tal matéria já se encontra pacificada e os arestos trazidos à colação estão superados por iterativa e atual jurisprudência do Colendo TST, sendo incabível a revista pelo pressuposto recursal invocado, nos termos do Enunciado 42, daquele Colendo Tribunal.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 12 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 3541/91

RECORRENTE: SUNAB - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Procuradora: Dra. Heloisa Ma C. Fagundes

RECORRIDA : MARIA SYLVIA GUIMARÃES PIMENTA

DESPACHO

I - O recurso, interposto por entidade beneficiada pelo DL 779/69, está em ordem e devidamente fundamentado.

II - A recorrente, inconformada com a decisão de fls. 47/52 que decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8162/91, recorre de revista, alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Em que pese a excelência das razões recursais, matéria que envolve interpretação não enseja revista, a teor do Enunciado nº 221 do C. TST e, quanto à divergência, a recorrente não traz nenhum aresto para sua demonstração.

IV - Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

... Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0185

CADERNO 3

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1992

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.253

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 088/92

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara,
no exercício cumulativo da 1ª Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 29.05.92

AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº : 00.5478-0
Autor : Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA
Adv. : Marcílio Felgueiras Vianna
Réu : Superintendência Regional do INPS
Procur. : Arthur Queiroz Ferreira
DESPACHO : Diga a Autora

Proc. nº : 00.24055-9
Autor : Estaleiro Icoaraciense Ltda.
Adv. : Raimundo Teixeira de Souza e Raymundo
João Oliveira de Macedo.
Ré : União Federal
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Sobre a certidão de fls. 115 verso,
diga o Dr. Procurador da Fazenda Nacional.

Proc. nº : 00.25650-1
Autor : José Pereira da Silva
Adv. : Hamilton Santana Pegado
Ré : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Intime-se o Autor, do inteiro teor
da promoção do Dr. Procurador da República,
às fls. 56 verso.

Proc. nº : 00.25990-0
Autores : Aglafrir Franco Nunes e outros
Adv. : Izabel Dilohe Piske Silvério
Ré : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Transformem-se os depósitos em renda
da União Federal. A seguir, dê-se
baixa na distribuição e archive-se.

Proc. nº : 00.28112-3
Autores : Mesbla S/A e outros
Adv. : Roberto Rodrigues Cardoso e Gilson
de Oliveira Souza
Réus : Empresa Brasileira de Telecomunicações
S/A - EMBRATEL e outros
Adv. : Atahualpa Fernandez Neto, Alberto
Seguin Dias e José Augusto Torres
Potiguar
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 249/250. Ao
Cálculo.

Proc. nº : 00.29244-3
Autores : João Roberto Cavalcante e outro
Adv. : Juracy Barata Jucá Neto e outros
Ré : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Nelson Carmo Figueiredo
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 137. Ao Cálculo.

Proc. nº : 89.1568-0
Autores : Jaime Bezerra de Melo e outros
Adv. : João Nascimento Rocha
Ré : I.N.P.S.
Procur. : Roberto Bastos da Silva
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos
ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 90.1695-9
Autor : Manoel dos Santos Vilas Boas
Adv. : Haroldo Souza Silva
Ré : I.N.P.S.
Procur. : Yvette Nunes Carreira
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos
regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecerem
contra-razões, se assim o desejarem, no
prazo legal.

Proc. nº : 90.1723-8
Autor : Nagib Antônio Rossy
Adv. : Haroldo Souza Silva
Ré : I.N.P.S.
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos
ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 90.2236-3
Autora : Avaneza Lisboa da Silva
Adv. : Maria Inácia Lobato Ferreira e outros
Ré : Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos
ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 90.2463-3
Autores : Aluisio Gama e Gama e outros
Adv. : João Nascimento Rocha
Ré : I.N.P.S.
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos
ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 91.039-6
Autores : Lúcia Graciete Santana de Oliveira
e outros
Adv. : Evandro de Oliveira Costa e outros
Ré : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas
que ainda pretendem produzir, indicando,
desde logo, a finalidade de cada uma.

Proc. nº : 91.313-1
Autores : Esmeralda Cohen Flexa e outros
Adv. : Rosa Fernanda M. de Souza
Ré : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos
ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 91.371-9
Autor : Aluisio Paulo dos Santos
Adv. : Haroldo Souza Silva
Ré : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 75. Ao cálculo.

Proc. nº : 91.380-8
Autor : José Ferreira de Souza
Adv. : Haroldo Souza Silva
Ré : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 75. Ao cálculo.

Proc. nº : 91.392-1
Autor : Raimundo Salvador Pinto
Adv. : Haroldo Souza Silva
Ré : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 74. Ao cálculo.

Proc. nº : 91.393-0
Autor : Manoel Dácio Botelho
Adv. : Haroldo Souza Silva
Ré : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 74. Ao cálculo.

Proc. nº : 91.399-9
Autor : Luiz Vitorio Bisi
Adv. : Haroldo Souza Silva
Ré : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 74. Ao cálculo.

Proc. nº : 91.404-9
Autor : Zenas Matias de Miranda
Adv. : Haroldo Souza Silva

Réu : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 74. Ao cálculo.

Proc. nº : 91.414-6
Autor : Evandro Isan Reis Braga
Adv. : Haroldo Souza Silva
Ré : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 72. Ao cálculo.

Proc. nº : 91.604-1
Autores : Carlos Augusto de Oliveira Pimentel
e outros
Adv. : Maria Lúcia de Melo Carramunho
Ré : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos
ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 91.867-2
Autores : Manoel Luiz da Silva Moraes e outros
Adv. : João Nascimento Rocha
Ré : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos
ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 91.917-2
Autores : Joaquim Melo Vale e outros
Adv. : Maria Lúcia de Melo Carramunho
Ré : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos
regulares. 2- Dê-se vista dos autos aos Apelados, para oferecerem
contra-razões, se assim o desejarem, no
prazo legal.

Proc. nº : 91.955-5
Autores : Luis da Silva Luz e outros
Adv. : Antonio Alves da Cunha Neto
Ré : Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos
ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 91.994-6
Autor : Pedro Pereira de Souza
Adv. : Haroldo Souza Silva
Ré : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos
ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 91.1107-0
Autores : Benedito Ferreira Rodrigues e outros
Adv. : João Nascimento Rocha
Ré : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Intimem-se os autores Fortunato Soares
da Silva, Antônio Alves Valois,
e Farid Silva, na pessoa do advogado
João Nascimento Rocha, para suprirem
as falhas apontadas na contestação,
de acordo com a promoção do representante
do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.1345-5
Autor : Isaac Abithol
Adv. : Ida Selenia D. Sirotheau Corrêa e
outra
Ré : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante
do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.1404-4
Autores : José Bráulio dos Santos e outro
Adv. : Kelma Souza de Oliveira Reuter e
outra
Ré : Universidade Federal do Pará - UFPA.
Adv. : Angelina do Carmo Hamouche Panzuti

DESPACHO : Intime-se a Universidade Federal do Pará, do inteiro teor da promoção do ilustre representante do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.1520-2
Autores : Mário de Nazareth Evangelista Sarma e outros
Adv. : Maria Lúcia de Melo Carramanho
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos aos Apelados, para oferecerem contra-razões, se assim o desejarem, no prazo legal.

Proc. nº : 91.1621-7
Autor : Mário Rodrigues Ferreira
Adv. : Kelma Sousa de Oliveira Reuter e outra
Ré : Universidade Federal do Pará UFPA.
Adv. : Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho
DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.2084-2
Autores : Revemar Revendedora de Veículos Marabá Ltda. e outro
Adv. : Erno Sorvos e Elis Nobili
Ré : Fazenda Nacional
Procur. : Fernando Facury Scaff
DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.2318-3
Autores : Antônio Sobral e outros
Adv. : Monclar da Rocha Bastos
Ré : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga os autores.

Proc. nº : 91.2851-7
Autores : Francisco Guedes Furtado e outro
Adv. : Raimundo Heraldo Ferreira Bessa
Ré : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma.

Proc. nº : 91.3230-1
Autores : Boanerges Pereira de Araújo e outros
Adv. : Zeno Nascimento Costa
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social
Procur. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma.

Proc. nº : 91.2902-5
Autor : Silvio Batista Nunes Filho
Adv. : Benedito Nonato Monteiro David
Ré : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma.

Proc. nº : 91.2935-1
Autor : Ayrton Nolleto de Almeida
Adv. : Lúcio Vespasiano do Amaral
Ré : Caixa Econômica Federal
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma.

Proc. nº : 92.030-4
Autor : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Adv. : Milton Hamann e outros
Réus : INSS e CEF
Adv. : Joaquim Moreira Rocha e Fátima de Nazaré P. Gobitsch
DESPACHO : Sobre as contestações oferecidas, diga o Autor.

Proc. nº : 92.186-6
Autora : EMPESCA S/A - Construções Navais Pesca e Exportação
Adv. : Haroldo Alves dos Santos
Réu : Instituto Brasileiro do M. Ambiente e Rec. Naturais Renováveis - IBAMA
Adv. : Maria Neide de Oliveira Mattos
DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga a Autora.

Proc. nº : 92.469-5
Autora : Companhia Amazônia Têxtil de Aniam - CATA
Adv. : Fernando Corrêa de Guará e outro
Réus : Banco Bamerindus do Brasil S/A e outros
Adv. : Aida Maria Peixoto Silva, Nelson do Carmo Figueiredo e José Acreano Brasil
DESPACHO : Sobre as contestações oferecidas, diga a Autora.

Proc. nº : 92.932-8
Autores : Francisco Ferreira Magalhães e outros
Adv. : Maria Lúcia de Melo Carramanho
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social
DESPACHO : Cite-se, como requerido.

Proc. nº : 92.1016-4
Autores : Antônio Santana Pinheiro e outros
Adv. : Maria Lúcia de Melo Carramanho
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social
DESPACHO : Cite-se, como requerido.

Proc. nº : 92.1090-3
Autores : Sidônio Lucas Figueiredo e outros
Adv. : Monclar da Rocha Bastos
Ré : União Federal
DESPACHO : Cite-se, como requerido.

Proc. nº : 92.1094-6
Autores : Aldemir de Oliveira Barros e outros
Adv. : Monclar da Rocha Bastos
Ré : União Federal
DESPACHO : Cite-se, como requerido.

Proc. nº : 00.28213-8
Autora : Gabi Comércio e Indústria Ltda.
Adv. : Aldebaro Klautau Neto
Ré : União Federal
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, os cálculos de fls. 74, no valor de Cr\$1.825.626,92 (hum milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e dois centavos). Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 00.34690-0
Autores : Marcos Lopes da Silva e outros
Adv. : Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade
Réu : Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
Procur. : Maria Vilma Barros Nogueira
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, para determinar que o INSS proceda à atualização das aposentadorias dos autores, obedecendo à diretriz estabelecida pela Súmula nº 260/TFR, qual seja, a de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado". Condeno, ainda o réu, a pagar aos autores as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/TFR, até o ajuizamento da ação e, a partir daí, nos termos da Lei nº 6.899, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/TFR). Condeno mais o INSS, a ressarcir as custas expandidas pelos autores e a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 89.185-0
Autores : Terno Sawada e outro
Adv. : Armando Sawada
Ré : União Federal
Procur. : Fernando Facury Scaff
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, julgo procedente a presente ação para condenar a União Federal (Fazenda Nacional), nos termos do artigo 107, I, do Código Tributário Nacional, a restituir aos autores as importâncias por eles recolhidas indevidamente, como consta das fls. 12/14 e 17, acrescidas da correção monetária (Súmula nº 40 do extinto

TFR) e juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado da presente sentença (art. 167, do Código Tributário Nacional, § único). Condeno ainda a União Federal a restituir aos autores o valor das custas processuais antecipadas, monetariamente corrigidas e honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) sobre a condenação, a ser apurada em liquidação de sentença. Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição. Custas, ex lege. P. R. e I.

Proc. nº : 89.1173-1
Autores : Gleber Newton Velasco Júnior e outros
Adv. : Heliane Xavier Pereira Lima e outro
Ré : União Federal
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, os cálculos de fls. 126/127, no valor de Cr\$26.311.879,40 (vinte e seis milhões, trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta centavos). Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 89.1562-1
Autores : Cláudio Veriato dos Santos e outros
Adv. : João Nascimento Rocha
Réu : Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Decido. Com o pagamento efetuado, o feito perdeu o seu objeto, com relação aos autores Cláudio Veriato dos Santos, Antônio Quirino da Silva, Romão Martins Pereira, Raimundo Belmiro Alves, JARBAS Batista, José Simão Barroso, João Lobato Teixeira, Benício Marques Castilho, José Cândido Filho, Pedro Dias de Lima, Gabriel Peres Gusmão, Estevam Gomes de Freitas, Raimundo Bandeira do Vale, Raimundo dos Santos Barreiros, Olavo de Souza dos Santos, Benedito Pereira da Silva, Benedito de Pinho e Silva, Alberto da Fonseca Parente, Santino dos Anjos Castro, Sebastião Paes Rodrigues, Raimundo Sabino dos Santos, Mário Silvino de Lima, José Pereira da Silva, José Martins, Manoel Joaquim dos Santos, José Cordeiro da Silva, Manoel Raimundo dos Santos, Raimundo Ribeiro Furtado Filho, Heitor de Souza Gemaque, Crispin Ferreira dos Santos, Claudionor Oliveira, Walter Sarmanho de Freitas, Manoel Domingues Henriques, Manoel Pereira da Costa, Manoel Gonçalves Mória, José Magno Moura, Izaias Ferreira Nobre, Sebastião Pinheiro Borges, Floriano Veríssimo de Campos, Carlos Ferreira da Costa, Carlos Prieto Soares, Aluizio dos Santos Almeida, José Maria de Souza, Paulo Barros da Silva, Antônio Corrêa de Lima, Gonçalves Agostinho Campos e Joaquim Santana da Trindade, que ficam excluídos do processo. Quanto aos autores Cordélia Frade Ferreira, Maria do Carmo Nogueira de Oliveira, Edmundo Barroso Américo, Juliana Evangelista Cabral da Silva, Alzira Santos Pinheiro, Lucimar Furtado de Souza, Francisca Rosa de Avez, Cândida Bagtos Fernandes, Terezinha Monteiro Alves, Maria José do Nascimento Brito, Maria de Nazaré Conceição Silva, Maria Tapembeck Vaz, Onélia dos Santos, Adelaide Vero da Conceição, Maria de Nazaré de Melo Ferreira, Maria de Nazaré Maciel Rodrigues, Maria José Evangelista Farias, Marilda Lopes de Carvalho, Onézinda Galeão de Souza, Daiza Moraes dos Santos, Margarida da Rosa Pinheiro, Laura Quisgosta Pinheiro, Alcina da Silva Porto, Maria da Conceição Figueiredo Corrêa, Luzia da Silva Moraes, Lucila Nascimento Costa, Maria Andreolina dos Santos, Raimundo Alves de Melo, José Nazaré da Silva, Edson Seixas de Aquino, Guilherme Nery dos Santos, Belizio Gonçalves de Oliveira, José de Oliveira Filho, José Nascimento Costa, Luiz dos Santos Dames, Alfeu Furtado Bahia, Lair Ceiras Ferreira, José Fernandes da Costa, Jeremias de Jesus Brandão, João Jaime Filho, Jurandir Ceiras Ferreira, José Antônio dos Santos, José Rubem da Silva, Dina

Bertolino da Costa, Benjamin Pinto Pampolha, Augusto dos Reis Pinheiro, Antônio da Silva Lima, Raimundo Silva de Souza, Marcelino de Jesus Lima, Gualberto de Jesus Cordeiro, Eurico Valle da Cunha, Carlos de Souza Siqueira, Miguel Freitas, Raimundo Lourenço Ferreira, Manoel Elias do Nascimento, Nelson Corrêa de Lima, Corina Pereira da Fonseca, Doroteu Ferreira do Nascimento, Hildemar Ferreira Lima, Anastácio Francisco da Costa, Deusdedit de Alcântara Costa, Simônia Cardoso de Mello, Daniel Machado de Lima e Silva, Júlio Gomes de Oliveira, Alvaro Tota de Oliveira, Manoel Sarmanho Corrêa, Tupy Fonteneles Rodrigues, Idalino Moraes Ramos, Eurico de Melo, Benedito da Costa Pimentel, Edgar Manoel Reis, Joaquim Faustino Lima, Hermínio de Souza Oliveira, Moisés Rocha, Antônio Mendes Coelho, Antônio Pereira Nobre, Benedito Nahum de Souza, José Pereira da Silva, David Castro e Silva, Francisco Alves Martins, Francisco Batista dos Santos Filho, Cícero Corrêa da Silva, Antônio Honorato Lira, Benevenuto Lobato Carrera, João Ribeiro Martins, José Modesto dos Santos, José Alves Farias, José dos Santos Quaresma, João da Silva, Manoel Barreto Neto, Manoel David dos Santos, Raimundo Nonato de Albuquerque Machado, Luiz Gomes de Melo, Jesus Gomes Garcia, Justino da Silva Melo, Antônio José da Costa, Manoel Pedro Reis Dias, Miguel Pereira dos Santos, David da Silva Brabo, João Matos da Silva,

Nominando Monteiro Carvalho, Rogério Augusto Vieira Trindade, Patrício Eustáquio Rosário, Miguel Pedro da Costa, Jovino Matias Rodrigues, Joaquim Brasil dos Santos, Raimundo Gomes de Souza Moraes, Luiz Pimentel de Oliveira, Francisco Alves das Chagas, Hugo Damasceno de Lima, José Raiol da Conceição, José da Silva Coelho, Raimundo Nonato, Raimundo Elias Venâncio, Raimundo Menezes Diniz, Claudionor Pereira Lima, Manoel Silva, Fortunato Nery Monteiro, Manoel dos Santos Leite, Pedro Leite de Oliveira, Antônio Moraes da Silva, Dugerval Mendes da Silva, Saad Amorn Bittencourt, Manoel Teodoro da Silva, Genésio Saraiva, Domingos Conde Ramos, Artêmio dos Santos Merlo, José Moreira Filho, Luiz Venâncio dos Santos, Luiz Oliveira Andrade, Manoel Gama, Maurilo Lopes Martins, Nemias Gil do Nascimento, Octacílio dos Santos Pereira, Ozires de Oliveira Saldanha, Raimundo Ferreira de Araújo, Raimundo Carvalho, Raimundo Frazão e Theodoro dos Santos, julgo procedente o pedido para determinar que o INPS, atual INSS, proceda à atualização das aposentadorias dos autores, obedecendo à diretriz estabelecida pela Súmula nº 260/TFR, qual seja, a de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado". Condeno, ainda o réu, a pagar aos autores as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/TFR, até o ajuizamento da ação e, a partir daí, nos termos da Lei nº 6.899, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/TFR). Condeno mais o INSS, a ressarcir as custas expandidas pelos autores e a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 89.2159-1

Autor : Paulo Freitas de Oliveira
Adv. : José Rui de Almeida Barboza
Ré : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar

SENTENÇA

Proc. nº :
Autores :

Adv. :
Ré :

Procur. :
SENTENÇA :

Vistos, etc. (...) Decido. Do exame dos autos extrai-se a informação de que o Autor já conseguiu o seu desiderato, o que enseja a extinção do processo pela perda do objeto, com fulcro no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, pelo que, julgo extinto o presente feito. Junta-se cópia desta sentença aos autos da Ação Cautelar em apenso. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Cugtas ex lege. P.R. e I.

90.1510-3
: Antônio Carlos Urbano Sarmanho e outros
: Maria Lúcia de Melo Carramanho
: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
: Yvette Nunes Carreira
: Vistos, etc. (...) Decido. Com o pagamento efetuado, o feito perdeu o seu objeto, com relação aos autores Antônio Carlos Urbano Sarmanho, Neiza Rodrigues Carneiro, Hélio Favacho Alves, Marina de Barros Favacho Alves, Helena de Araújo Barros, Jacila de Brito Loureiro e Carlos de Araújo Loureiro, que ficam excluídos do processo. Quanto ao autor José Domingues Maia, julgo procedente o pedido para determinar que o INPS, atual INSS, proceda à atualização da aposentadoria do autor, obedecendo à diretriz estabelecida pela Súmula nº 260/TFR, qual seja, a de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado". Condeno, ainda o réu, a pagar ao autor as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/TFR, até o ajuizamento da ação e, a partir daí, nos termos da Lei nº 6.899, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/TFR). Condeno mais o INSS, a ressarcir as custas expandidas pelo autor e a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº :
Autor :
Adv. :
Ré :
Procur. :
SENTENÇA :

90.2423-4
: Antônio Augusto
: Haroldo Souza Silva
: Instituto Nacional do Seguro Social
: Odineia Ferreira Miranda
: Vistos, etc. (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, para determinar que o INSS proceda à atualização das aposentadorias do autor, obedecendo à diretriz estabelecida pela Súmula nº 260/TFR, qual seja, a de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado". Condeno, ainda o réu, a pagar ao autor as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/TFR, até o ajuizamento da ação e, a partir daí, nos termos da Lei nº 6.899, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/TFR). Condeno mais o INSS a ressarcir as custas expandidas pelo autor e a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição. Custas ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 90.2449-8

Autores : Acioly da Consolação Ferreira Lobato e outros
Adv. : Rui Guilherme de Almeida

Réu

Procur. :
SENTENÇA :

Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
: Odineia Ferreira Miranda
: Vistos, etc. (...) Decido. Com o pagamento efetuado, o feito perdeu o seu objeto, com relação aos autores Acioly da Consolação Ferreira Lobato, Orlando Elídio Cardoso, Raimundo Rodrigues da Costa, David Miguel dos Santos, Maria Osvaldina Bastos da Silva, Pedro Batista dos Santos Piani e Ruy dos Santos Oliveira, que ficam excluídos do processo. Quanto aos autores Raimundo Sales de Araújo, Cícero Alves Barbosa Filho e Francisco das Chagas Santos, julgo procedente o pedido para determinar que o INPS, atual INSS, proceda à atualização das aposentadorias dos autores, obedecendo à diretriz estabelecida pela Súmula nº 260/TFR, qual seja, a de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado". Condeno, ainda o réu, a pagar aos autores as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/TFR, até o ajuizamento da ação e, a partir daí, nos termos da Lei nº 6.899, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/TFR). Condeno mais o INSS, a ressarcir as custas expandidas pelos autores e a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição. Custas ex lege. P.R. e I.

Proc. nº :
Autor :
Adv. :
Ré :
Procur. :
SENTENÇA :

91.1899-6
: Júlio Augusto de Alencar
: Izabel Pereira Gomes
: União Federal
: Antonio José de Mattos Neto
: Vistos, etc. (...) Do exposto, julgo procedente a ação, para condenar a União Federal a restituir ao autor a quantia que indevidamente recebeu, atualizada monetariamente a partir da data do recolhimento e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, bem como de honorários de advogado, que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Condeno-a, ainda, no reembolso das custas antecipadas (artigo 10, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974). Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº :
Autor :
Adv. :
Ré :
Procur. :
SENTENÇA :

91.2044-3
: Hiran Wilton Lima da Rocha
: Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros
: Fazenda Nacional (União Federal)
: Antonio José de Mattos Neto
: Vistos, etc. (...) Do exposto, julgo procedente a ação, para condenar a União Federal a restituir ao autor a quantia que indevidamente recebeu, atualizada monetariamente a partir da data do recolhimento e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, bem como de honorários de advogado, que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Condeno-a, ainda, no reembolso das custas antecipadas (artigo 10, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974). Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº :
Autor :
Adv. :
Ré :
Procur. :
SENTENÇA :

91.2063-0
: José Emídio de Brito Freire
: Kelma Sousa de Oliveira Reuter
: União Federal (Fazenda Nacional)
: Antonio José de Mattos Neto
: Vistos, etc. (...) Do exposto, julgo procedente a ação, para condenar a União Federal a restituir ao autor a quantia que indevidamente recebeu, atualizada monetariamente a partir da data do recolhimento e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, bem como de honorários de advogado, que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Condeno-a, ainda, no reembolso das custas antecipadas (artigo 10, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974). Custas, ex lege. P.R. e I.

bolso das custas antecipadas (artigo 10, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974). Custas, ex lege. P.R. e I.

AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº : 92.806-2
 Impõe : Agências Mundiais Ltda.
 Adv. : Acy Marcos dos Santos
 Impõe : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP
 DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 92.903-4
 Impõe : Companhia Brasileira de Distribuição - Pão de Açúcar - Trading
 Adv. : Eduardo Assad Dib
 Impõe : Supervisor da SECEX - Setor de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A
 DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 92.508-0
 Impõe : Tânia Regina Almeida da Silva
 Adv. : Paulo Martins Bona
 Impõe : Diretor da União das Escolas Superiores do Pará - UNESPA
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, o feito perdeu o seu objeto, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com supedâneo no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Custas ex lege.

Proc. nº : 92.884-4
 Impõe : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Bebidas e Águas Minerais em Geral no Estado do Pará.
 Adv. : Wellington Guedes Araújo
 Impõe : Caixa Econômica Federal - CEF
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) À vista do exposto, indefiro a inicial, por falta de legitimidade ad causam da autoridade castrora, a teor do disposto no artigo 8º da Lei nº 1.533, de 1951, e 295, II, do Código de Processo Civil, e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I.

AUTOS DE AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

Proc. nº : 00.29581-7 (Reinteg. de Posse)
 Autor : INCRA
 Adv. : Irsef Ivan Araújo Souza
 Réus : José do Carmo e outros
 Adv. : Washington Lucena Rodrigues
 DESPACHO : Intime-se o INCRA pessoalmente, para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. nº : 00.30147-7 (Interdito Proibitório)
 Autor : José Vasconcelos dos Santos
 Adv. : Innocência de Jesus e Silva
 Ré : Fundação Nacional do Índio - FUNAI
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos a desistência manifestada pelo Autor José Vasconcelos dos Santos e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma prevista pelo artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Custas ex lege. P.R.I.

Proc. nº : 90.1689-4 (A. Reivindicatória)
 Reque : Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Xingu - COOXINGU
 Adv. : Jacob José da Silva
 Reque : INCRA
 Adv. : Irsef Ivan Araújo Souza

DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 90.2276-2
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Pesca de Belém/PA.
 Adv. : Innocência Mártires Coelho Júnior
 DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.3044-9 (Reint. de Posse)

Autora : Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
 Adv. : Armando Duarte Mesquita
 Réu : Raimundo Campos Fernandes
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, homologo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, a desistência manifestada pela Autora, e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Custas ex lege P.R.I.

AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

Proc. nº : 91.1486-9
 Agvte : União Federal
 Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
 Agvdo : Indústrias de Óleos Pacaembu S/A
 Adv. : Gildo Corrêa Ferraz
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.

Proc. nº : 91.2054-0
 Agvte : Estado do Pará
 Procur. : Alfredo Antônio Goulart Sade
 Agvdo : Ministério Público
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar
 DESPACHO : Intimem-se os agravados para os termos do artigo 526 do Código de Processo Civil.

AUTOS DE AÇÃO DE DESPEJO - CLASSE 05001

Proc. nº : 00.32024-2
 Autor : Raimundo Soares de Macedo
 Adv. : Maria das Graças Ribeiro Sampaio

Ré : União Federal
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Custas ex lege. P.R. I.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011

Proc. nº : 91.2369-8
 Impgte : Fazenda Nacional
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto
 Impgda : América da Glória Vasconcelos Lins
 Adv. : Izabel Pereira Gomes
 DESPACHO : Dê-se baixa na distribuição e archive-se.

Proc. nº : 91.3252-2
 Impgte : Fazenda Nacional
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto
 Impgda : Engtec Comércio Representações Ltda
 Adv. : Frederico Coelho de Souza e outro
 DECISÃO : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a presente impugnação para o manter o valor dado inicialmente à causa. Junte-se cópia desta decisão à ação principal. P. e I.

Proc. nº : 92.261-7
 Impgte : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
 Impgdo : Walimir de Oliveira e Silva
 Adv. : Lúcio Vespasiano do Amaral
 DESPACHO : 1- Sejam os presentes autos desapensados da ação principal. 2- A seguir, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

Proc. nº : 92.271-4
 Impgte : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
 Impgdo : Ayrton Nollato de Almeida
 Adv. : Lúcio Vespasiano do Amaral
 DESPACHO : 1- Sejam os presentes autos desapensados da ação principal. 2- A seguir, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

Proc. nº : 92.1348-1
 Impgte : União Federal
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto
 Impgdo : Anésio de Souza Farias
 Adv. : Maria de Nazaré Bezerra Lucas
 DESPACHO : 1- Sejam os presentes autos desapensados da ação principal correspondente. 2- Diga o impugnado, no prazo legal.

Proc. nº : 92.1349-0
 Impgte : União Federal
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto
 Impgdo : José Torquato Araújo Alencar

Adv. : Antônio Carlos Trindade dos Santos e outros
 DESPACHO : 1- Sejam os presentes autos desapensados da ação principal correspondente. 2- Diga o impugnado, no prazo legal.

Proc. nº : 00.34019-7
 Impgte : Companhia Agropecuária do Rio Jabuti S/A
 Adv. : Roberto Seixas Simões
 Impgdo : INCRA
 Adv. : Irsef Ivan Araújo Souza e outros
 DECISÃO : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a presente impugnação para manter o valor dado inicialmente à causa. Junte-se cópia desta decisão aos autos da ação expropriatória. P. e I.

AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

Proc. nº : 00.36143-7
 Expte : INCRA
 Adv. : Antonio Rito das Graças Tavares
 Expdos : Roberto Nascimento e Maria Bernadete Ortiz Nascimento
 Adv. : Alberto Gomes da Rocha Azevedo Júnior
 DESPACHO : Apresentem as partes seus memoriais no prazo sucessivo de dez (10) dias Intimem-se.

Proc. nº : 00.22151-1
 Expte : União Federal
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar
 Expda : Indústrias de Óleos Pacaembu S/A
 Adv. : Gildo Corrêa Ferraz

SENTENÇA : Vistos, etc. Diante das manifestações de fls. 859 v., 861, e da informação de fls. 863, Homologo por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 856/858. P.R.I.

Proc. nº : 00.22148-1
 Expte : União Federal
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar
 Expdo : Oliveira Paulino da Silva
 Adv. : Gildo Corrêa Ferraz
 SENTENÇA : Diante das manifestações de fls. 555 v., 558, e da informação de fls. 557, Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 552/554.

OPÇÃO PELO FGTS - CLASSE 05014

Proc. nº : 00.30882-0
 Reque : Pedro Euládio de Lima
 Adv. : Nazaré de Fátima R.C. da Silva
 Reque : D.N.E.R.
 DESPACHO : Dê-se baixa na distribuição e archive-se.

AUTOS DE AÇÃO CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Proc. nº : 00.36208-5
 Reque : Roberto Sérgio dos Santos Alves e outro
 Adv. : Solange Frazão do Couto Dantas
 Reque : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Edwiges Conceição Rocha de Moraes
 SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, os cálculos de fls. 129, no valor de Cr\$17.874,81 (dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos). Custas ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 00.37246-3
 Reque : Gerson Luiz Flesch
 Adv. : Solange Frazão do Couto Dantas
 Reque : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 157. Ao cálculo. A seguir, expeçam-se os Alvarás de Levantamento.

Proc. nº : 00.37248-0
 Reque : Frederico Madson Marques de Melo
 Adv. : Solange Frazão do Couto Dantas
 Reque : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
 DESPACHO : Dê-se baixa na distribuição e archive-se.

AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. nº : 91.926-1
 Reque : União das Escolas Superiores do Pará - UNESPA
 Adv. : Ghislaine Segurado Pimentel
 Reque : Diretório Central dos Estudantes - DCE da UNESPA

Adv. : Egidio Machado Sales Filho
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde logo sua finalidade.

Proc. nº : 91.2209-8
Repte : Moinho de Trigo Belém S/A
Adv. : Vera Maria Bôa Nova Andrade e outro
Reqdo : Departamento Nacional de Transportes Aquaviários - DNTA
DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do Órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.2603-4
Repte : Boa Esperança Encomendas e Cargas Ltda.
Adv. : Daniel Queima Coelho de Souza
Reqda : União Federal
DESPACHO : Cite-se.

CARTA DE SENTENÇA - CLASSE 05021

Proc. nº : 00.32377-2
Repte : Flávio Pinho de Almeida e outro
Adv. : Gildo Correa Ferraz
Reqda : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante das manifestações de fls. 316 v., e 317, Homologado por sentença, para que produzam seus devidos e legais efeitos, os cálculos de fls. 315. P.R.I.

FEITO NÃO CONTENCIOSO - CLASSE 06000

Proc. nº : 00.5522-0
Repte : Hélio de Amorim e Silva e outros
Adv. : Raimundo Costa
Reqda : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Expeça-se o Precatório Requisitório

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº : 00.9285-1
Autora : Justiça Pública
Procur. : Almerindo Trindade
Réus : Willens Rodrigues de Faria e outro
DESPACHO : 1- Designo o dia 10.08.92, às 10:00 horas para a realização de novo leilão. 2- Nomeio leiloeiro o sr. Joel Neves que deverá ser intimado com a antecedência legal. 3- Expeça-se a dital, prazo de 15 (quinze) dias. 4- Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Proc. nº : 90.1799-8
Autor : Ministério Público
Procur. : Moacir Moraes Filho
Réus : Matias Grande da Silva e outros
Adv. : Maria Raimunda Favacho de Miranda, Lidia Paula Cesar de Oliveira
DESPACHO : Sobre os pedidos de fls. 726, 733/734 e ofício de fls. 737, diga o illustre representante do órgão do Ministério Público Federal.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO - CLASSE 09000

Proc. nº : 92.909-3
Autor : Ministério Público
Procur. : Moacir Moraes Filho
Réus : Matias Grande da Silva e outros
Adv. : Maria Raimunda Favacho de Miranda, Lidia Paula Cesar de Oliveira
DESPACHO : Sobre a informação retro, diga o Ministério Público Federal.

AUTOS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

Proc. nº : 00.14467-3
Autor : D.N.E.R.
Adv. : Roberto Tadeu de Freitas Araújo
Réu : Estevam José da Silva Bonfim
Adv. : José Epifânio de Souza
DESPACHO : Cite-se para os atos de execução.

Proc. nº : 00.16694-4
Autor : D.N.E.R.
Adv. : Roberto Tadeu de Freitas Araújo
Réu : Gessiner Farias
Adv. : Raimundo Renato Carvalho Maués e Ju ramir Barbosa de Oliveira
DESPACHO : Reiterem-se os termos do Ofício cuja cópia encontra-se à fl. 100.

Proc. nº : 00.20068-9
Autor : INAMPS
Adv. : Marilena Felipe de Castro
Ré : Viacão Forte Ltda.
Adv. : José Manoel Mendes Pedro
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls.

91, no valor de Cr\$940.250,55 (nove centos e quarenta mil, duzentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos). Custas, ex lege. P.R. e I.

AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

Proc. nº : 00.6446-7
Repte : Felizia Luz de Souza
Adv. : Eliana Vasconcelos da Cunha
Recda : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Expeça-se o Precatório Requisitório.

Proc. nº : 00.6720-2
Repte : Narciso Antônio Fonseca
Adv. : Ambrosina Maia Sampaio
Recdo : Segundo Batalhão de Infantaria de Selva
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Expeça-se o Precatório Requisitório

Proc. nº : 00.10066-8
Repte : E.C.T.
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Recdo : Jorge de Assunção Alves Matos
Adv. : Iranêlio Couto da Rocha
DESPACHO : Dê-se baixa na distribuição e arquivar-se.

Proc. nº : 00.12509-1
Repte : Djalma da Paixão Chaves Souto
Adv. : Helioimar Gonçalves de Matos
Recdo : INAMPS
Adv. : Marilena Felipe de Castro
DESPACHO : Dê-se baixa na Distribuição e arquivar-se.

Proc. nº : 00.14247-6
Repte : José Maria Chaves Sampaio
Adv. : Teodomiro Cantuária Filho
Recdo : Caixa Econômica Federal
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO : Dê-se baixa na Distribuição e arquivar-se.

Proc. nº : 00.16258-2
Repte : Sebastião Alves da Cunha
Adv. : Jaci Monteiro Colares
Recda : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Dê-se baixa na Distribuição e arquivar-se.

Proc. nº : 00.28296-0
Repte : Otacília Maria Ferraz Braga
Adv. : Ana Cavalleiro de Macedo Lima
Recda : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Dê-se baixa na Distribuição e arquivar-se.

Proc. nº : 00.33326-3
Repte : Hélio Franco de Macedo Júnior e outros
Adv. : Antônio Carlos de Andrade Monte
Recdo : INAMPS
Adv. : Edgardo dos Santos Cardoso
DESPACHO : Dê-se baixa na Distribuição e arquivar-se.

AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº : 00.27014-8
Repte : INORA
Adv. : Irsef Ivan Araújo Souza
Reqda : W.C. Comércio e Indústria de Químicos e Derivados Ltda.
Adv. : Antônio Augusto de Oliveira Alves
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, Homologo a prova pericial produzida, facultado às partes o exame da mesma na Secretaria, podendo requerer certidões indispensáveis à defesa de seus interesses, na forma estatuída pelos artigos 846 a 851 do Código de Processo Civil. P. e I.

Proc. nº : 89.881-1
Repte : Mineração Xopotó Ltda.
Adv. : Evaldo Pinto
Requos : Raimundo Nonato Pinto Sena e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na Distribuição e arquivar-se. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 89.1770-5
Repte : Paulo Freitas de Oliveira
Adv. : José Rui de Almeida Barboza
Reqda : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar

SENTENÇA

: Vistos, etc. (...) Nesta data, sentencie na ação principal (Ordinária-Processo nº 89.2159-1), extinguindo-a pela perda do objeto. Sendo a presente ação, acessória daquela, julgo-a também extinta, com base no mesmo dispositivo legal (artigo 267, IV, do Código de Processo Civil). Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na Distribuição e arquivar-se. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 91.1960-7
Repte : Moinho de Trigo Belém S/A
Adv. : Cesar Arlei Paludo e outros
Reqdo : Departamento Nacional de Transportes Aquaviários - DNTA
Adv. : Gizelda Patriota de Oliveira
DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. Hamilton de Sá Dantas
DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. Fernando N. Tocantins

EXPEDIENTE DO DIA 29.05.92

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBST.
DESPACHOS EMPROCESSOS

Nº : 00.6172-7 - AÇÃO DE DEPÓSITO
Autor : CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Max Luiz D'Oliveira
Réu : ARMANDO DE MATOS PEREIRA
DESPACHO: Defiro a suspensão por 60 (sessenta) dias

Nº : 00.6946-9 - AÇÃO DE DEPÓSITO
Autor : CEF
Adv. : Dr. Maria Amélia M. Franco
Réu : RAIMUNDO LIMA RIBEIRO
DESPACHO: 1. Recebo a Apelação de fls. 119/126 em seus regulares efeitos.
2. Cite-se o réu para acompanhar o recurso (art. 296, do C.P.C.).
3. Com ou sem contra-razões, subam os autos à superior instância para apreciação.

Nº : 00.7204-4 - AÇÃO DE DEPÓSITO
Autor : CEF
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes
Réu : MARIA DO CARMO ARRAS DE CARVALHO
DESPACHO: Reitere-se o ofício 40, com nota de urgência.

Nº : 00.7206-0 - AÇÃO DE DEPÓSITO
Autor : CEF
Adv. : Dr. Max Luiz D'Oliveira
Réu : RAIMUNDO MÁXIMO RODRIGUES
DESPACHO: Diga as partes em 10 (dez) dias quanto ao prosseguimento do feito.

Nº : 00.6930-2 - AÇÃO DE DEPÓSITO
Autor : CEF
Adv. : Dr. Maria A. Maia Branco
Réu : ARDIEL DOS REIS JUNIOR
DESPACHO: 1. Recebo a Apelação de fls. 41/48 em seus regulares efeitos.
2. Cite-se o réu para acompanhar o recurso (art. 296, do C. P. C.).
3. Com ou sem contra-razões, subam os autos à superior instância para apreciação.

Nº : 00.9559-1 - AÇÃO DE DEPÓSITO
Autor : CEF

Adv. : Dr. Maria Amélia M. Franco
Réu : JOSÉ PRIMO DE ALMEIDA
DESPACHO: Transcorrido mais de um (01) ano, diga a autora se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, no prazo legal, o que de direito.

Nº : 00.9563-0 - AÇÃO DE DEPÓSITO
Autor : CEF
Adv. : Dr. Maria Cecilia H. Rodrigues
Réu : MANOEL ASSUNÇÃO LEMOS
DESPACHO: Diga a CEF quanto ao Ofício de fls. 77.

Nº : 00.6164-6 - AÇÃO DE DEPÓSITO
Autor : CEF
Adv. : Dr. Max Luiz D'Oliveira
Réu : SEBASTIÃO EMANUEL MARQUES
DESPACHO: Defiro fls. 41.

Nº : 00.9621-0 - AÇÃO DE DEPÓSITO
Autor : CEF
Réu : RAIMUNDO NASCIMENTO LISTO
DESPACHO: Diga a CEF (fls. 78).

Nº : 00.8955-9 - AÇÃO DE DEPÓSITO
Autor : CEF
Adv. : Max Luiz D'Oliveira
Réu : JOÃO DE CARVALHO AMARAL
DESPACHO: Diga a CEF quanto às Certidões de fls. 31 verso.

Nº : 00.8215-5 - AÇÃO DE DEPÓSITO
Autor : CEF
Adv. : Dr. Max Luiz D'Oliveira
Réu : JOSEFINO NEVES DOS SANTOS

DESPACHO: Defiro a suspensão por 60 (sessenta) dias

Nºs : 00.6166-2 - AÇÕES DE DEPÓSITOS
00.9549-4
00.9555-9
00.6936-1
00.9623-7

Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr. Maria Amélia M. Franco e outros
Réu : RAIMUNDO BRAGA SARAIVA
HELCIO JORGE DE SOUZA CASTELO
JOSÉ CARLOS DE MORAES
GEONIAS GOMES MACIEL
JOÃO DOS SANTOS GOMES, respectivamente.

DESPACHO: 1. Recebo a Apelação de fls. em seus re-
gulares efeitos.
2. Cite-se o (a) réu (ré) para acompanhar
o recurso (art. 296, do C.P.C.).
3. Com ou sem contra-razões, subam os au-

tos à superior instância para aprecia-
ção.

Nº : 00.28849-7 - AÇÃO DIVERSA

Autor : VALDEMAR HANNEMANN E OUTROS
Adv. : Dr. João Afonso Borges e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho

DESPACHO: Digam as partes em dez (10) dias, reque-
rendo o que de direito.

Nº : 00.18349-0 - AÇÃO DIVERSA

Autor : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : IDOGLMAR BATISTA DA SILVA
DESPACHO: Face ao requerido às fls. 25-verso, diga
a União Federal quanto ao Auto de Rein-
tegração de Posse, em 10 (dez) dias.

Nº : 00.9561-3 - AÇÃO DIVERSA

Autor : CEF
Réu : MANOEL ALVES BOTELHO
DESPACHO: Defiro a suspensão, aguardem-se a ini-
ciativa da parte após 30 (trinta) dias.

Nº : 92.408-3 - DECLARATÓRIA
Repte. : ESTACON ENGENHARIA S/A.
Adv. : Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
Reqd. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff
DESPACHO: Diga a Autora

Nº : 92.926-0 - AÇÃO CAUTELAR
Repte. : ESTACON ENGENHARIA S/A.
Adv. : Dr. Daniel Q. Coelho de Souza
Reqd. : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Diga a Autora

Nº : 00.30490-5 - AÇÃO DIVERSA
Autor : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. José A. Torres Potiguar
Réu : ELIZABETE MARIA VIEIRA SAMPAIO
DESPACHO: Diga a União Federal

Nº : 00.34613-6 - AÇÃO DIVERSA
Autor : CIAPESC - AMAZÔNICA DE PESCA
Adv. : Dr. Haroldo Santos
Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA
PESCA - SUDEPE

DESPACHO: Defiro a habilitação de fls. 70.
2. Digam as partes.

Nº : 00.21038-2 - AÇÃO DE DESPEJO
Autor : INSS
Adv. : Dr. Maria Consuelo dos Santos

Réu : JOSÉ VICENTE CALANDRINE AZEVEDO
DESPACHO: "Vistos, etc. Face à certidão de fls. 45,
arquive-se, em decorrência do pagamento
do feito."

Nº : 00.30904-4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agvte. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
Agvdo. : MUNICÍPIO DE SAINÓPOLES E OUTROS
DESPACHO: 1. Face a certidão de fls. 84 verso, ma-
nifeste-se a União Federal se ainda tem
interesse no prosseguimento do presente
feito, requerendo, em decorrência, o
que entender de direito.
2. Após, voltem estes autos conclusos
para despacho.

Nº : 91.2577-1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agvte. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Fernando F. Scaff
Agvdo. : MARABA REFRIGERANTES LTDA.
Adv. : Dr. Juracy Jucá Neto
DESPACHO: Verifico que deferi a formação do presen-
te Agravo de Instrumento sem atentar pa-
ra o fato de que ainda não há despacho
no feito agravado, com carga decisória.
Por isso diga a Fazenda Nacional qual
a decisão (e respectiva ação) que está
agravando.

Nº : 91.1473-7 - Impugnação ao Valor Causa
Impgte. : FAZENDA NACIONAL
Agv. : Dr. Fernando F. Scaff
Agvdo. : ALBERTO BRAGANÇA NOBRE
DESPACHO: Diga o Impugnado, no prazo de cinco dias

Nº : 92.656-6 - IMPUG. AO VALOR DA CAUSA
Impgte. : CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Impgdo. : JEFFERSON JUPITER SENA LOPES
DESPACHO: 1. Apense-se. 2. Diga o Autor-impug-
nado, no prazo legal.

Nº : 92.920-4 - IMPUG. AO VALOR DA CAUSA
Impgte. : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Digam os autores impugnados no prazo le-
gal.
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
Impgdo. : ADALGIZA BARBOSA DA SILVA
DESPACHO: Acima.

Nº : 92.919-0 - IMPUG. AO VALOR DA CAUSA
Impgte. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho

Nº : 92.919-0 - IMPUG. AO VALOR DA CAUSA
Impgte. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
Impgdo. : ANTONIETA SODRE TELES
DESPACHO: Digam os Autores impugnados no prazo le-
gal.

Nºs : 92.0918-2 - IMPUGS. AO VALOR DA CAUSA
92.0924-7
92.0921-2
92.0917-4

Impgte. : Dr. Moacir Moraes Filho
Impgdos. : AFONSO VITORINO DO NASCIMENTO
ANTONIO ALVES DE NORONHA
RAIMUNDO NONATO TAVARES BRAGA
ADELINA ALMEIDA SOARES NEPOMUCENO, res-
pectivamente.

Adv. : Dr. Edileia Valério
Dr. José Epifânio de Souza e outros
DESPACHO: Digam os Autores impugnados no prazo le-
gal.

Nºs : 91.1743-4 - DESAPROPRIAÇÃO
Expte. : INCRA
Adv. : Dr. Edmilson Baptista de Oliveira Danta
Expdo. : AURIVAL IVAN KEBER E OUTRO
DESPACHO: Diga o Incra.

Nº : 91.1377-3 - DESAPROPRIAÇÃO
Expte. : INCRA
Adv. : Dr. Ronaldo Sérgio Silva Cruz
Expdo. : ESPÓLIO DE PAULO EMILIO GOMES DOS REIS
E OUTRO
DESPACHO: Diga o Incra.

Nº : 00.19572-3 - DESAPROPRIAÇÃO
Expte. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
Expdo. : MANOEL S. NUNES
DESPACHO: Diga a União Federal

Nº : 00.22024-8 - DESAPROPRIAÇÃO
Expte. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
Expdo. : LEÃO DO CARMO ALVAREZ DA SILVA CASTRO E
OUTROS

DESPACHO: Adv. Dr. Aldebaro Cavaleiro Klautau Neto
1. Defiro a expedição da Carta de Adju-
dicação. 2. Após, voltem-me conclusos
para apreciar o pedido de fls. 166/169,
bem como o parecer do MPF de fls. 172/
174.

Nº : 00.16411-0 - DESAPROPRIAÇÃO
Expte. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
Expdo. : ESPÓLIO DE ANTONIO ALEXANDRE AUAD E OUTROS
DESPACHO: Diga a União Federal quanto ao Ofício de
fls. 101.

Nº : 00.15587-0 - DESAPROPRIAÇÃO
Expte. : DNER - DEPT. NAC. DE EST. RODAGEM
Dr. Adv. : Dr. Amélia Fátima C. Fajardo
Expdo. : JOSÉ BRILHANTE DE ARAUJO FILHO E OUTROS
DESPACHO: 1. Expeça-se a Carta de Adjudicação re-
querida a fls. 78 verso.
2. Após, diga o MPF, como custos legis.

Nº : 00.19588-0 - DESAPROPRIAÇÃO
Expte. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
Expdo. : MANOEL FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: 1. Intime-se o perito nomeado à fl. 32-v.
para receber os seus honorários.
2. Expeça-se a Carta de Adjudicação.
3. Após arquive-se.

Nº : 00.19535-9 - DESAPROPRIAÇÃO
Expte. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
Expdo. : MARIA ARAUJO
Adv. : Dr. Afonso Vitor Cardoso
DESPACHO: 1. Expeça-se Carta de Adjudicação (fl.
66 verso). 2. Arquive-se.

Nº : 00.30700-9 - CONSIGNATÓRIA
Repte. : IMPAR - IND. MADEIREIRA PARAENSE E AGRO-
PECUÁRIA LTDA.
Adv. : Dr. Rosemiro Arrais
Reqd. : CIA DAS DOCAS DO PARÁ - CDP
DESPACHO: 1. Tendo em vista o alegado às fls. 29,
junte a Ré cópia ou certidão do proce-
so de consignação que afirmou encontrar-
se em trâmite nos 24 Vara Cível, envol-

vendo as mesmas partes da presente rela-
ção processual. Prazo de 10 (dez) dias.
2. Após voltem os autos conclusos para
despacho.

Nº : 00.17673-7 - USUCAPÇÃO
Repte. : JOSÉ CONRADO SOBRINHO E OUTROS
Adv. : Dr. Antonio Carlos Beckman
Reqd. : BRUMASA MADEIRAS S/A: E OUTRO
Adv. : Dr. José Frederico dos Santos
DESPACHO: Digam as partes em 10 (dez) dias.

Nº : 91.304-2 - DECLARATÓRIA
Repte. : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Reqd. : INSS
Adv. : Dr. José Alberto Santos
DESPACHO: Especifiquem provas.

Nº : 00.34695-0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agvte. : SUP. DESENV. DA PESCA - SUDEPE
Adv. : Dr. Walter Marques Ferreira
Agvdo. : CIAPESC - CIA. AMAZÔNICA DE PESCA.
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
DESPACHO: 1. Defiro a habilitação de fl. 42/43.
2. Cumpra-se, em decorrência, o despacho
de fls. 37, intimando-se o Agravante pa-
ra falar sobre os documentos de fls. 29/
36, no prazo legal.

Nº : 00.18520-5 - AÇÃO DIVERSA
Autor : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
Réu : JOSÉ MARIA GONÇALVES
Adv. : Dr. José Carlos Castro
DESPACHO: Diga a União Federal no prazo de cinco
dias.

Nº : 00.19181-7 - AÇÃO DIVERSA
Autor : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Adv. : Adv. Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda
Réu : VALDEMAR HANNEMANN E OUTROS
DESPACHO: Defiro a habilitação de fls. 334.

Nº : 00.18554-0 - AÇÃO DIVERSA
Autor : VALDEMAR HANNEMANN E OUTROS
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Adv. : Dr. CARLOS Amaury da Mota Azevedo.
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 433.
2. Digam as partes

Nº : 00.30486-7 - AÇÃO DIVERSA
Autor : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu : RAIMUNDO NUNES DA COSTA E OUTROS
Adv. : Dr. Glairson Dias Figueiredo
DESPACHO: Diga a União Federal

Nº : 00.30692-4 - AÇÃO DIVERSA
Autor : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
Réu : MIGUEL GOMES DA SILVA
Adv. : Dr. Washington L. Rodrigues
DESPACHO: Digam as partes se pretendem produzir
outras provas, indicando, desde já, a
sua finalidade específica.

Nº : 89.1667-9 - AÇÃO DIVERSA
Autor : ASPIT - ASS. DOS PROP. DO PROJETO INTE-
GRADO TRAINÃO.

Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Adv. : Dr. Carlos Amaury Mota Azevedo
DESPACHO: Digam as partes em 30 (trinta) dias quan-
to ao pedido de fls. 437.

Nº : 91.1458-3 - AÇÃO DIVERSA
Autor : INCRA
Adv. : Dr. João Colares Sarmento
Réu : CESAR JOSE DAVIDS DA COSTA.
DESPACHO: Explique-se melhor o Autor (fls. 29),
diante da certidão de fls. 25 verso re-
integrando-o na posse do imóvel objeto
da presente ação.

Nº : 91.739-0 - AÇÃO DIVERSA
Autor : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. José A. Torres Potiguar
Réu : JOSÉ GONÇALVES DA FONSECA E OUTRO
Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha
DESPACHO: Digam as partes se ainda pretendem pro-
duzir outras provas, indicando, desde já
a sua finalidade específica.

Nº : 00.23814-7 - AÇÃO DIVERSA
Autor : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
Réu : BENEDITA NASCIMENTO COELHO
DESPACHO: Diga a União Federal quanto a contesta-
ção de fls. 85 verso.

Nº : 00.22684-0 - AÇÃO DIVERSA
Autor : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Réu : VALDEMAR HANNEMANN E OUTROS
DESPACHO: Defiro a habilitação de fls. 283.
Após digam as partes em 10 (dez) dias.

Nº : 00.23220-3 - AÇÃO DIVERSA
Autor : EMPRESA BRAS. DE CORR. TEL. GRÁFOS - EBOT
Adv. : Dr. Cauby Paranhos
Réu : JULIO LEVY DA SILVA VIANNA E OUTROS
DESPACHO: 1. Aguarde-se trinta (30) dias a manifes-
tação da Autora. 2. Após, então, voltem-
me conclusos para apreciação.

Nº : 92.109-2 - DECLARATÓRIA
 Reqte. : MINERAÇÃO GRADUADA LTDA. E OUTROS
 Adv. : Dr. Claudio H. Ferreira Vidal
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Fernando F. Scaff
 DESPACHO: Digam os Autores sobre a contestação.

Nº : 91.304-2 - DECLARATÓRIA
 Reqte. : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
 Adv. : Dr. Laércio Almeida Iaredo
 Réu : INSS
 Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
 DESPACHO: Especifiquem provas.

Nº : 00.30184-1 - DECLARATÓRIA
 Reqte. : COMPANHIA AGROPECUÁRIA - AGROSAN
 Adv. : Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
 Reqd. : SUDAM
 DESPACHO: Certifique a secretaria a respeito da tramitação do agravo de Instrumento Nº 90.2085-9.

Nº : 90.2085-9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agvte. : SUDAM
 Adv. : Dr.ª Gilda da Silva Lima
 Advdo. : COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN
 Adv. : Dr.ª Rosa Maria Moraes Bahia
 DESPACHO: 1. Sem custas (preparo) pois se trata a Agravante de Autarquia Federal.
 2. Manterho a decisão agravada.
 3. Remetam-se estes autos à instância revisora para apreciação do recurso presente.

Nº : 89.080-2 - DECLARATÓRIA
 Reqte. : MOINHO DE TRIGO MARANHÃO S/A.
 Adv. : Dr.ª Vera Boa Nova Andrade
 Reqd. : SUDAM
 DESPACHO: Especifiquem as PARTES as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde já, a sua finalidade.

Nº : 89.081-0 IMPUG. AO VALOR DA CAUSA
 Impgte. : SUDAM
 Impgdo. : MOINHO DE TRIGO MARANHÃO S/A.
 DESPACHO: Impugnado o valor da causa, diga o autor, em obediência ao estatuído no art. 261, em (5) cinco dias.

Nº : 91.2601-8 - DECLARATÓRIA
 Reqte. : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA.
 Adv. : Dr. Daniel Queima Coelho
 Reqd. : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Cite-se.

Nº : 91.2304-3 - AÇÃO CAUTELAR
 Reqte. : TRANSPORTES BRASILEIRO LTDA.
 Adv. : Dr. Daniel Q. Coelho
 Reqd. : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Diga a Autora.

Nº : 91.452-9 - DECLARATÓRIA PROFERIDA
 Reqte. : JUAREZ PIAUHY MARREIRO
 Adv. : Dr. Gilberto Pimentel Guimarães
 Reqd. : FACULDADE DE MEDICINA DO EST. DO PARÁ.
 SENTENÇA: "Vistos, etc, ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se & os autos com as anotações de estilo. P. R. I."

Nº : 90.2103-0 - FEITO NÃO CONTENCIOSO
 Reqte. : DIRETÓRIO CENTRAL DE ESTUDANTES
 Pres. : Thadeu de Jesus e Silva
 Reqd. : UNESPA
 DESPACHO: Digam as partes em trinta (30) dias se ainda persiste o interesse no prosseguimento do feito.

Nºs : 00.33094-9 - CART. PRECT. GRAVOSA
 00.33109-0
 00.33133-3
 00.33121-0
 00.33124-4
 00.33127-9
 00.33139-2
 Reqte. : INST. NAC. COL. REF. AGRÁRIA - INCRA
 Adv. : Dr.ª Albaniza Campos
 Reqd. : FRANCISCO CARNEIRO DE OLIVEIRA
 MANOEL CLEMENTINO TEIXEIRA
 JOSÉ MARIA SODRÉ
 ROBERTO DIAS MAIA
 IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO
 PALMETRAL DA AMAZÔNIA S/A.
 GUILHERME DIAS ATHAYDE, respectivamente.
 DESPACHO: Diga o INCRA.

Nº : 00.34089-8 - CART. PRECT. GRAVOSA.
 Reqte. : FAZENDA NACIONAL
 Reqd. : WALDOMIRO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO
 DESPACHO: Oficie-se ao Juízo deprecante solicitando informações sobre o julgamento dos Embargos às fls. 47.

Nº : 00.5920-0 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Gilberto Chaves
 Excd. : LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
 DESPACHO: Fale a Exequente. Prazo de cinco dias.

Nº : 00.6824-1 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF

Adv. : Dr.ª Maria Cecilia H. Rodrigues
 Excd. : NILSO MANOEL BATISTA PEREIRA E OUTROS
 DESPACHO: 1. Diga a Exequente se persiste o interesse processual no prosseguimento.
 2. Requeiram o que lhe convier

Nº : 00.10999-1 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr.ª Maria Cecilia H. Rodrigues
 Excd. : MARIA LEONIA ALVES COUTO E OUTROS
 DESPACHO: Fale a certidão de fls. 37 verso, indefi-
 ro a petição de fls. 39, da Exequente,
 uma vez que, por meios próprios, poderá
 lograr o levantamento da cadeia sucessó-
 ria, onde iniludivelmente, estarão regis-
 trados todos os atos relativos à proprie-
 edade dos imóveis buscados. Intime-se.

Nº : 00.12022-7 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dr.ª Maria Amélia Franco
 Excd. : MANOEL ANTONIO DE SALES E OUTROS
 DESPACHO: Diga a Exequente em 30 (trinta) dias se persiste o interesse processual.

Nº : 00.12127-4 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Excd. : FRANCISCO ROCHA E OUTROS
 DESPACHO: 1. Dado o longo tempo decorrido, diga a Exequente se persiste o interesse processual.
 2. Requeira o que lhe convier.

Nº : 00.12244-0 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Excd. : BRAULIO GUSMÃO DE ANDRADE E OUTROS
 DESPACHO: Aguarde-se a iniciativa da Exequente.

Nº : 00.12867-8 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dr. Ruy M. Santos
 Excd. : HÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
 DESPACHO: Idêntica a anterior.

Nº : 00.20250-9 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dr.ª Maria Cecilia H. Rodrigues
 Excd. : RAIMUNDO MENDES DE MORAES E OUTROS
 DESPACHO: 1. Dado o tempo decorrido, atualize a Exequente os endereços dos executados.
 2. Após, então, cite-se.

Nº : 00.35035-4 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo.
 Excd. : COMERCIAL BELO HORIZONTE LTDA E OUTROS
 DESPACHO: Aguarde-se a iniciativa da Exequente, face ao seu silêncio, por trinta (30) dias.

Nº : 89.0899-4 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dr.ª Maria Cecilia H. Rodrigues
 Excd. : FAZENDA ARIMÁ AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS
 Adv. : Dr.ª Adelmira Carneiro Maia
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 89.1674-1 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dr.ª Maria Cecilia H. Rodrigues
 Excd. : PEDRO PAULO MARINHO E OUTROS
 Adv. : Dr. Antonio José Santana [Dr. Miléo Gomes
 DESPACHO: 1. Esclareça melhor a Exequente a petição de fls. 60, uma vez que a execução está tendo prosseguimento. 2. Dado ao longo tempo decorrido, diga se persiste o interesse processual.

Nº : 91.0458-8 - EMBARGOS DE TERCEIRO
 Embgte. : ANA MARY JASSE DE FIGUEIREDO
 Adv. : Dr. Edilson B. de Oliveira Dantas
 Embgdo. : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 18, Diga a Embargante quanto à contestação de fls. 14/17.

Nº : 92.0435-0 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embgte. : GERVASIO DE MIRANDA MEINLES
 Embgdo. : INCRA
 Adv. : Dr.ª Albaniza Campos Pereira
 DESPACHO: 1. Recebo a Apelação em seu regular efeito. 2. Cite-se a Exequente/Embargante para acompanhar o recurso (art. 296, do C. P. C.).

Nº : 00.30707-6 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : INSS
 Adv. : Dr.ª Waldise Melo
 Excd. : ENEL ENGENHARIA SA E OUTROS
 Adv. : Dr.ª Ione Arrais Rodrigues
 DESPACHO: Defiro os pedidos de fls. 17.

Nºs : 00.15841-0 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Excd. : ALVIMAR CHAVES COSTA E OUTROS
 DESPACHO: 1. Diga a Exequente se persiste o interesse processual. 2. Oficie-se solicitando a devolução (fls. 15).

Nº : 00.15830-5 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Excd. : ARQUIMEDES ALVES MESQUITA E OUTROS
 DESPACHO: Diga a Exequente.

Nº : 00.6914-0 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL
 Excd. : FRANCISCO XAVIER LAGES DE MENDONÇA E OUTROS
 DESPACHO: Diga a Exequente.

Nº : 00.19965-6 - EXECUÇÃO
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade.
 Excd. : MANOEL SENA BARBOSA
 DESPACHO: Diga a União Federal sobre os cálculos de fls. 47.

Nº : 00.22894-0 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
 Excd. : CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
 DESPACHO: Declaro suspensa a Execução (Embargos apensos).

Nº : 00.27018-0 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embgte. : CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA.
 Adv. : Dr. Raimundo Benedito de Souza Costa
 Embgdo. : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
 DESPACHO: Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas.

Nº : 00.35971-8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agvte. : FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/A. - TECEPATIMA.
 Adv. : Dr. Marcilio Vianna
 Advdo. : SUDAM
 Adv. : Dr.ª Vera Pandolfo Ribeiro
 DESPACHO: 1. Decisão originariamente atacada já transitou em julgado. 2. A decisão de fls. 103/105, já esgotou a discussão processual.
 3. Não tem nenhuma pertinência nem fundamento processual a nova petição de fls. 109/111, por isso, determino seja desentranhada destes autos. 4. Em seguida arquivem-se estes autos.

Nº : 00.1017756-6 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embgte. : PEDRO JOSE GALVÃO NONATO ALVES
 Adv. : Dr. Edilson B. Dantas
 Embgdo. : CEF
 Adv. : Dr. Max Luiz D'Oliveira
 DESPACHO: Defiro os pedidos de fls. 65. Atualize-se. Em seguida, cite-se a CEF para pagamento, no prazo legal.

Nº : 00.1012234-6 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embgte. : FERDINANDO MELO DE VASCONCELOS
 Adv. : Dr. Iramar Couto da Rocha
 Embgdo. : INSS
 Adv. : Dr. José Alberto Santos
 DESPACHO: Reformada a sentença, diga a Embargante - Executada sobre a Impugnação de fls. 101/105, no prazo legal.

Nº : 00.28117-4 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO
 Adv. : Dr. João Pelles
 Excd. : MOACIR DE SOUZA MEIRA
 DESPACHO: Diga o MPF.

Nº : 00.21154-7 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA-SUDEVEA
 Adv. : Dr. Leônio José Leão
 Excd. : GABRIEL CARMONA GRANADO E OUTROS
 DESPACHO: Diga a União Federal, dado o longo tempo decorrido, se persiste o interesse processual.

Nº : 00.21197-4 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
 Adv. : Dr. Mário G. Menezes
 Excd. : SEMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOTORES E AERONAVES.
 DESPACHO: Esclareça a Exequente conclusivamente o que pretende. (fls. 80).

Nº : 00.6445-9 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : SUDAM
 Adv. : Dr.ª Vera P. Ribeiro
 Excd. : COOPERATIVA DE CRÉDITO POPULAR DE SÃO LUIZ LTDA.
 DESPACHO: Diga a Exequente.

Nº : 00.34614-4 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embgte. : GILVAN MANEZZES DA VASCONCELOS
 Adv. : Dr. Raymundo J. Oliveira de Macedo
 Embgdo. : INCRA
 DESPACHO: 1. Traslade-se cópia da decisão de fls. 40/44, para os autos principais.
 2. Em seguida, digam as partes em dez (10) dias.

Nº : 00.32974-6 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embgte. : SOTAVE NORTE S/A.
 Adv. : Dr. José Santana de Sousa Pereira
 Embgdo. : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
 DESPACHO: Digam as partes em dez (10) dias.

Nº : 00.35041-9 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embte. : SOTAVE NORTE S/A.
Adv. : Dr. Maria das Graças R. Sampaio
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Diga a Embargante quanto à Impugnação de fls. 12/20.

Nºs : 00.35043-5 e 00.35042-7 EMB. A EXEC.
OBS : Tudo idêntico ao anterior.

Nº : 00.28146-8 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embte. : FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - TECELAGEM E OUTRO
Adv. : Dr. Marcellio Vianna e outro
Embdo. : SUDAM
Adv. : Dr. Antonio Candido Monteiro de Brito
DESPACHO : Complementadas as custas processuais iniciais, diga a Embargante/Exeqüente sobre as Embargos à Execução, no prazo legal.

Nº : 00.36206-9 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embte. : LEONARDO LOBATO TAVARES
Adv. : Dr. Carlos Ferro e Silva
Embdo. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Morais Filho
DESPACHO : Dado ao longo tempo decorrido, digam as partes, em trinta (30) dias, se ainda têm interesse no prosseguimento da presente ação. Requeiram o que lhes competir.

Nº : 90.767-4 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embte. : PAULO PEIXOTO CALDAS
Adv. : EM CAUSA PRÓPRIA
Embdo. : INCRA
DESPACHO : Digam as partes se persiste o interesse processual no prosseguimento deste feito.

Nº : 91.1640-3 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embte. : COMERCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA
Adv. : Dr. José Cabral
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff
DESPACHO : Diga a Embargante/Executada.

Nº : 92.1098-9 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Embte. : NICOLAU PINHEIRO GONÇALVES
Adv. : Dr. Benedito Cordeiro Neves
Embdo. : SUNAB
Adv. : Dr. Heloisa M. Cavaleiro Fagundes
DESPACHO : Aguarde-se o preparo.

Nºs : 00.6832-2 - EXECUÇÕES DIVERSAS

00.7227-3

00.7260-5

00.7348-2

00.7429-2

00.7766-6

00.8180-9

00.8251-1

00.8330-5

00.8379-8

00.8397-6

00.8401-8

00.8684-3

00.8850-1

00.8961-3

00.9377-7

00.11050-7

00.11102-3

00.11826-5

00.11830-3

00.11901-6

00.11924-5

00.11931-8

00.12003-0

00.12757-4

00.12775-2

00.12787-6

00.12791-4

00.12809-0

00.12918-6

00.12922-4

00.12932-1

00.12940-2

00.12942-9

00.12987-9

00.13043-5

00.13049-4

00.13053-2

00.13055-9

00.13061-3

00.13109-1

00.13714-6

00.16474-7

00.18384-9

00.21131-1

00.21938-0

00.22713-7

00.22849-4

00.25335-9

00.31129-9

00.36282-4

00.89.0623-1

89.1405-6
91.2330-2
91.2988-2
91.3205-0

Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Maria Cecilia H. Rodrigues e outras
Excdos. : RAIMUNDO ALVES DA SILVA E OUTROS

FRANCISCO CARDOSO E OUTROS
ARDICON ABELIARDO DOS SANTOS E OUTROS
JOÃO CARLOS CASTELO CORREA E OUTROS
MARIA DAS GRAÇAS COELHO SALLES E OUTROS
JULIO FERREIRA DE ALMEIDA E OUTROS
OSMAR ALVES PEREIRA E OUTROS
MARIA DA GLORIA ALMEIDA ANDRADE E OUTRO
OSMAR ALVES PEREIRA E OUTROS
MARIO CANDEIAS E OUTROS
SERGIO VICTOR TAMER E OUTROS
FELIX SANTOS E OUTROS
TRAJANO DE ALMEIDA E OUTROS
SINESIO FERREIRA SANTOS E OUTROS
MANOEL DE BRITO LOURENÇO FILHO E OUTRO
ELIÉSON DA SILVA BEZERRA E OUTROS
ROSA GORLOVETZKY E OUTROS
OSCAR LIMA ARAUJO E OUTROS
RAIMUNDO ABRUDA DO NASCIMENTO E OUTROS
SANDIVAL ARAUJO CHAVES E OUTROS
FRANCISCO WILSON DA COSTA E OUTROS
JOSÉ LIRA DE MORAES E OUTROS
ANTONIO ARINALDO LOPES E OUTROS
MANOEL ESTAVAM FILHO E OUTROS
RAIMUNDO PINHEIRO ARAUJO E OUTRO
FRANCISCO BATISTA FERREIRA E OUTROS
RUBENITA GAIA DE OLIVEIRA E OUTROS
ANTONIO ALVES FARIAS E OUTROS
MARIA ONILDE RIBEIRO MELO E OUTRO
ALBENICIO BENICIO CAVALCANTE E OUTROS
JOAQUIM AMARAL E OUTROS
ADMILSON SANTOS ANDRADE E OUTRO
EURIDES SALES SOUZA E OUTROS
FRANCISCO ANDRADE DE SOUZA E OUTROS
ANTONIO MENDES LEITÃO E OUTROS
JOSÉ EXPEDITO RIBEIRO E OUTROS
NILSON JOÃO DA SILVA E OUTROS
DOMINGOS CINZA PENICHE E OUTROS
INACIO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
RAIMUNDO FERREIRA SIQUEIRA E OUTROS
MARIA ADELINA SANTIAGO DE SOUZA E OUTROS
JOVELINA PINHEIRO DIAS E OUTRO
LUIZ CARLOS CAMARGO BUZZI
ADALBERTO BARBOSA CARRILHO
IVANILDO JERÔNIMO DE MELO

RAIMUNDO AUGUSTO MOUNO PAUMGARTEN E OUTROS
LUIZ SANTA BRIGIDA E OUTROS
URBE- ARQUITETURA E ELÉTRIC. E OUTROS
ANTONIO DA SILVA MIRANDA
ADOLFO HONRICH E OUTRO
TIMOTEO LISBOA MATINS E OUTROS
RICARDO PASTANA E OUTROS
MARIO KLEGIN E OUTROS
HELIO DE MOURA MELO FILHO E OUTRO
JOSÉ MARIA LOPES DE MOURA E OUTRO
LUIZ HENRIQUE ALBUQUERQUE REIS COSTA ,
respectivamente.

DESPACHO : Diga a Exeqüente.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº : 00.26745-7 - EXECUÇÃO FISCAL
Expte. : INSS
Adv. : Dr. Waldise Melo
Excdos. : PAPIRUS DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA E OUTRO.

SENTENÇA : "Vistos, etc. Diante do pagamento do crédito ajuizado ao Exeqüente e considerando o pedido de fls. 27, julgo extinto a presente Execução Fiscal. Custas já recolhidas. Arquite-se após baixa na distribuição. P. R. I."

Nº : 91.1262-9 - EXECUÇÃO FISCAL
Expte. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff
Excdos. : CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA.
SENTENÇA : "Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I."

Nº : 91.1278-5 - EXECUÇÃO FISCAL
Expte. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff
Excdos. : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA.
SENTENÇA : "Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos, após o levantamento da penhora. Custas ex lege. P. R. I."

Nº : 00.19528-6 - DESAPROPRIAÇÃO
Expte. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Morais Filho
Excdos. : INGNORADO
SENTENÇA : "Vistos, etc. Após o trânsito em julga do desta decisão, expeça-se o competente alvará restituindo à Desapropriante o valor do depósito ofertado. Sem honorários. P. R. I."

Nº : 91.0452-9 - DECLARATÓRIA
Reqte. : JUAREZ PLAUHY MARREIRO
Adv. : Dr. Gilberto Pimentes Ferreira Guimarães
Reqdo. : FACULDADE DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ
SENTENÇA : "Vistos, etc. ANEX O EXPOSTO, julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I."

BOLETIM Nº 089/92

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Diretor do Foro.
Dr. José Aguiar Barroso - Diretor Administrativo.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.
Dr. Reginaldo de Castro Maia - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 01.06.1992

AUTOS DE EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Proc. nº : 00.34741-8
Expte : E.C.T.
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Excdos : Francisco Marques de Moura
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 37.

AUTOS DE EMBARGOS A EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº : 00.1019707-9
Embte : Agroval - Agropecuária Industrial Vale do Anapu Ltda.
Adv. : Edmar de Souza Pereira
Embda : Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Desapense-se e arquite-se este processo.

Proc. nº : 89.191-4
Embte : Tendência Mat. de Construções Ltda.
Adv. : Antônio Jorge Abelém
Embda : SUNAB
Adv. : Heloisa M. Cavaleiro Fagundes
DESPACHO : "Vistos, em despacho. Partes legítimas e bem representadas. Legítimo também é o interesse de ambas na demanda. Sem irregularidades a suprir e nulidades a decretar, dou o feito por saneado. Defiro a prova testemunhal requerida pela Embargada (fls. 28). Designo o dia 09 de outubro de 1992, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as testemunhas por mandado."

Proc. nº : 91.472-3
Embte : João Carlos Saraiva
Adv. : Maria Elisa Bessa de Castro
Embda : Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Arquite-se este processo.

Proc. nº : 92.907-7
Embte : Paulistano Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Adv. : Maria Alida Soares Van Den Berg
Embdo : Conselho Regional de Química
Adv. : Dercyllios Rendeiro Noronha
DESPACHO : 1- Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2- Intime-se o credor para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

Proc. nº : 92.1071-7
Embte : Continental de Pesca Ltda.
Adv. : Haroldo Alves dos Santos
Embdo : C.R.V.M.
Adv. : Catia Stellio Sashida Balduino
DESPACHO : 1- Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2- Intime-se o credor para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIRO - CLASSE 05006

Proc. nº : 91.1876-7
Embte : Arideu Lino Dias
Adv. : Sady Dias
Embdo : INSS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011

Proc. nº : 00.31345-9
Impgte : AGROPECUÁRIA PARAPORA
Adv. : Roberto Seixas Simões e outro
Impgdo : INCRA
Adv. : Irsef Ivan Araújo Souza
DECISÃO : "Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a presente Impugnação."

ção, para manter o valor dado inicialmente à causa. Junte-se cópia da decisão aos autos da ação principal. P. e I.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. Hamilton de Sá Dantas
DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. Fernando N. Tocantins

EXPEDIENTE DO DIA 01.06.92**GABINETE DO JUIZ FEDERAL****DESPACHOS EM PROCESSOS AÇÕES PENAIS CI- VII**

Nº : 00.24393-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu : MARIA HELENA SOARES SILVA E OUTROS
Adv. : Dr. Josué da Silva Melloiros
DESPACHO: Manifestem-se as partes dos termos dos arts. 499.

Nº : 00.22753-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu : JURACY SILVA RIBEIRO
Adv. : Dr. Luciel da Costa Carliado
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 32013-7
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu : JAIME PEREIRA ZAGALO
Adv. : Dr. Epitácio da Silva Santana
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 00.28781-4
Autor : Ministério Público
Réu : EDMILSON SOARES MORAES
Adv. : Dr. José Arnaldo de Souza Gama.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 00.31185-5
Autor : Ministério Público
Réu : VICENTE SANTANA DOS SANTOS
Adv. : Adv. Dr. Helionar Gonçalves de Matos
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 00.29328-8
Autor : Ministério Público
Réu : SERGIO CORDEIRO DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr. Manoel Figueiredo Neto
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 00.27037-7
Autor : Ministério Público
Réu : MANOEL LUIZ MARTINS E OUTROS
Adv. : Dr. Mary Machado Scarlecio
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 00.16200-0
Autor : Ministério Público

Réu : JOSÉ RIBAMAR REIS MARQUES (Revel)
Adv. : Def. Dr. José Epifânio
DESPACHO: Manifestem-se as partes do termo do art. 500.

Nº : 36039-2
Autor : Ministério Público
Réu : WILDOMIRO TOCANTINS FILHO
Adv. : Dr. José Da Rocha Moreira
DESPACHO: Manifestem-se as partes do termo do art. 499.

Nº : 11405-7
Autor : Ministério Público
Réu : ITAGIBA ROSO PIMENTEL (Revel)
Adv. : Dr. Raimundo João Oliveira de Macedo
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 00.32044-7
Autor : Ministério Público
Réu : RICARDO SALES XAVIER
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Adv. : Def. Dr. Manoel Garcia

Nº : 00.29603-1
Autor : Ministério Público
Réu : JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO
Adv. : Dr. Raimundo Queiroz Freire
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 0035234-9
Autor : Ministério Público
Réu : JURACY SILVA FERNANDES E OUTROS
Adv. : Dr. Osvaldo Benedito Teixeira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

E M T E M P O DO DIA 25.05.92

Nº : 91.3003-1 - AÇÃO ORDINÁRIA
Autor : ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Adv. : Causa Própria
Réu : INSS
Adv. : Dr. Francisco Edmir Figueira
DESPACHO: Nos termos do art. 13 do CPC, assino o prazo de 10 dias para que o R. regularize sua representação processual (arts. 37/36), sendo certo que a regra do art. 12 da chamada lei civil adjetiva é de apresentação, e não de representação, ao revés do ali erroneamente grafado.

Nº : 00.30191-4 - AÇÃO ORDINÁRIA
Autor : ECONOMISTAS AUDITORES
Adv. : Dr. Francisco Nunes Salgado e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL

Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff
DESPACHO: Diga a SUDAM.

E M T E M P O DO DIA 26.05.92

Nº : 00.21398-5 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embte. : PRIMAR S/A. Produtos Industrializados do Mar
Adv. : Dr. Frederico Coelho de Souza e Outro
Embdo. : INSS
Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
DESPACHO: Cumpra-se o venerando acórdão.

E M T E M P O DO DIA 29.05.92

Nº : 00.2011272-6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agt. : CLUBE DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA AMAZÔNIA
Adv. : Dr. Luiz Martins Aragão
Agt. : INSS
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA: "Vistos, etc. Declaro deserto o Agravo de Instrumento. Com a perda do objeto processual, archive-se.".

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL FAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR DORGES CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 01.06.92**REQUÊSITOS:**

De : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Proc. : Walter da Silva Jorge João
Assunto : Presta informações nos autos do Mandado de Segurança processo nº
DESPACHO : J. Ouça-se o Representante do Ministério Público Federal.

De : FUNDADA NACIONAL
Proc. : Fernando Facury Scaff
Assunto : Apresenta Contestação nos autos do processo nº 92.0557-8
DESPACHO : J. Conclusos.

De : JOSÉ LOPES VASCONCELOS
Adv. : Francisco Gomes da Costa
Assunto : Venha dizer sobre a Contestação nos autos do processo nº 92.0429-6.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:**CLASSE: ID****MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : Nº 92.1324-4
Impte. : TURCO BAZZARI DOS SANTOS
Adv. : Sylvio A. Vianna
Impto. : Secretário Adjunto da Secretaria da Administração Federal
DESPACHO : Trata-se de mandado de segurança no qual é apontado, como autoridade coatora, o Sr. Secretário-Adjunto da Secretaria da Administração Federal, com sede em Brasília-DF.

Portanto, não tem este Juízo competência para processar e julgar o pedido, sabido, que "a competência para julgar mandado de Segurança se define pela categoria da autoridade coatora e pela sua sede funcional", sendo certo que "quanto aos mandados de segurança contra atos das autoridades federais não indicadas em normas especiais a competência é das varas da Justiça Federal, nos limites de sua jurisdição territorial" (Nely Lopes Meireles "Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de Injunção e Habeas Data", 12ª edição p. 43).

Desse modo, a competência para decidir o presente pedido é da Seção Judiciária do Distrito Federal, para onde mando que se remetam os autos, com as cautelas de estilo, após baixa na Distribuição. P. I.

CLASSE: V**AÇÃO DIVERSA:**

Processo : Nº MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Réu : Constante Trzeziak e outros
Adv. : Jacob José da Silva
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda desejam produzir. Intimem-se.

Processo : Nº 92.0792-9
Autor : T. T. R. A.
Proc. : Ronaldo Sergio da S. Cruz
Réu : Leopoldo Raimundo M. Nave
DESPACHO : Justifique-se o autor previamente o alegado. Cite-se o réu para a audiência, que fica designada para o dia 24 de setembro vindouro, às 16:00 horas, feitas as necessárias intimações.

Processo : Nº 92.0794-5
Autor : T. T. R. A.
Proc. : Ronaldo Sergio S. Cruz
Réu : Edmilson Ferreira Vidi
DESPACHO : Justifique o autor previamente o alegado. Cite-se o réu para a audiência, que fica designada para o dia 30 de setembro vindouro, às 16:00 horas, feitas as necessárias intimações.

AÇÃO DECLARATÓRIA:

Processo : Nº 92.0881-0
Repte. : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM
Adv. : Fernando Corrêa de Guará
Repto. : UNIÃO FEDERAL e outro
DESPACHO : Nesta Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico Obrigacional Tributária, pleiteia a autora seja-lhe deferida "medida liminar cautelar", ao fundamento de que se fazem presentes os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Tais requisitos, contudo, são próprios de ação cautelar, não de declaratória, em que se discute sobre a existência ou inexistência de relação jurídica. Indefiro a liminar, por incabível.

Citem-se os réus para contestarem a ação, se o desejarem, no prazo legal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE: I****AÇÕES ORDINÁRIAS:**

Processos : Ns. 90.2324-6, 90.2450-1, 90.2467-6, 91.0016-7, 91.455-3, 91.1664-0.
Autores : FRANCISCO OLÍMPIO DA S. NETO e outros, OLÍMPIO ARAUJO DA CUNHA e outros, ILMOEL RIBEIRO DA SILVA e outro, JOSÉ ALBERTO ABDON e outros, JOSÉ DOMINGOS GUIMARÃES e outros e LOURIVAL GOMES DE M. RAMDA e outros, respectivamente.
Adv. : Rosa Fernanda Moraes de Souza e outros, Zeno Nascimento Costa, João Nascimento Rocha e Reinaldo Toulhosa R da Silva.

Réu : T. T. S. S.
Proce. : Francisco Edmir L. Figueira e outros
SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Face ao exposto, JULGO procedente o pedido, para determinar que o INPS, atual INSS, proceda à atualização da aposentadoria dos autores, obedecendo à diretriz estabelecida pela Súmula nº 260/STF, qual seja, a de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado independentemente do mês da concessão, considerando nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado". Condeno, ainda o réu, a pagar aos autores as diferenças a serem apuradas em liquidação, incluindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/STF, até o ajustamento da ação e, a partir daí, nos termos da lei nº 6.889, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/STF). Condeno mais o INPS, hoje INSS, a ressarcir as custas expendidas pelos autores e a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 28.05.92. (a) Daniel Faes Ribeiro - Juiz Federal 4ª Vara.

CLASSE: III**REQUÊSITOS FISCAIS:**

Processo : Nº 91.2465-1
Expte. : FUNDADA NACIONAL
Proc. : Carlos de Souza Mendes e outros
Excto. : Jorge G. Santos
SENTENÇA: "Vistos, etc. Considerando o pagamento da principal e custas do processo, conforme guias de fls..., e considerando mais que a exequente concorda com os valores recolhidos, fls..., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I do CPC. Devante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações da lei. P. R. I.

Processos : Ns. 91.188-0 e 91.1439-7
Expte. : T. T. S. S.
Proc. : Francisco Edmir L. Figueira e outros
Exctos. : Raimundo Zeferino Batista e Benedito Mo
: INSS VARELA
DESPACHO : Idêntico a anterior.

CLASSE: V**AÇÃO CONSIGNATÓRIA:**

Processo : Nº 92.0500-4
Repte. : JULIANA SOCCORRO SANTOS VASCONCELOS
Adv. : Romulo Campaio
Repto. : Caixa Econômica Federal
SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) À vista do exposto, JULGO procedente o pedido, com suporte no artigo 295, V, do Código de Processo Civil e, em consequência, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do artigo 257, I, do mesmo Diploma legal. Custas, ex lege. P. R. I.

REQUÊSITOS:**CLASSE: VI****MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : Nº 92.0404-6
Impte. : FRANCISCO OLÍMPIO DA S. NETO e outros
Adv. : Edilson de M. Almeida e outro
Embdo. : Leopoldo Raimundo M. Nave
DESPACHO : Convide-se o autor previamente o alegado. Cite-se o réu para a audiência, que fica designada para o dia 30 de setembro vindouro, às 16:00 horas, feitas as necessárias intimações.

dado de segurança contra o Delegado da Receita Federal, através do qual buscam eximir-se da contribuição para o FUNSOBIAL, pela petição de fls. 103/104, requerem ao Juiz que determine o recebimento do valor representado pelo cheque acostado às fls. 110 e título de custas processuais.

Informam que havendo tomado conhecimento da distribuição da inicial no dia 18 de março, ao se dirigirem à Secretaria da Vara, "compreenderam-se com a recusa do serventário em receber o valor correspondente a custas pois, segundo lá informaram, o prazo para a efetivação de tal pagamento já havia expirado, contados 30 dias da distribuição do feito, e não, da publicação e consequente intimação das partes da referida distribuição".

Consoante disposto no artigo 10, I, da lei nº 6.032, de 1974 (Regimento de Custas e Emolumentos da Justiça Federal), com a redação introduzida pela lei nº 7.400, de 5 de novembro de 1985, "o autor ou requerente pagará metade das custas e contribuição do feito ou, não havendo distribuição, da prolação do despacho inicial".

A norma transcrita é bem clara ao determinar que o prazo de trinta dias será contado da distribuição, não havendo porque falar-se em intimação da distribuição. Por outro lado, é de conhecimento dos advogados militantes nesta Justiça (caso dos patronos das suplicantes), que os feitos são distribuídos diariamente, no mesmo dia em que são protocolados.

Desse modo, não tem procedência o argumento das requerentes de que seus patronos estariam obrigados a manter "estrutura de acompanhamentos de atos internos" para tomar conhecimento da distribuição.

Pelo exposto, INDEIRO o pedido de fls. 103/104, por falta de amparo legal.

F. I. Belém, 01.06.92.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 02.06.92

TELEX: BOLETIM Nº 090

Nº : 327/92 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Presidente ANSELMO SANTIAGO
Assunto : Comunica decisão proferida nos autos do Conflito de Competência que são partes ELISEU DE ARAÚJO x BANCO CENTRAL.
DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 194/92 - JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Juiz Augusto G. Diefenthaler.
Assunto : Solicita informação acerca do cumprimento da Carta Precatória para inquirição das testemunhas JOÃO LUIZ CASTRO SAMPAIO e ANTONIO ADOLFO ALBUQUERQUE.
DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 3.344/92 - S T J - Min. BUENO DE SOUZA
Assunto : Comunica decisão proferida nos autos do Conflito de Competência que são partes SINDICATO DO SERVIDORES PÚBLICOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA x UNIÃO FEDERAL.
DESPACHO: J. Conclusos.

OFÍCIO:
Nº : 097/92 - CRJ/SR/DEF/PA - Bel. ROBERTO FELIPE DE ARAÚJO PORTO.
Assunto : Apresentação (PAZ) de servidor para audiência designada nos autos do processo nº 92.0060-6.
DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES:
Da : FAZENDA NACIONAL (3 petições)
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos dos processos nºs 92.0428-8, 92.0108-4 e 92.0107-6.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer o prosseguimento da Execução Fiscal nº 91.1330-7.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Requer reforço de penhora nos autos do processo nº 90.2332-7.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Vem reiterar o pedido de fls. 13 do processo nº 90.0472-1 e indica bens penhoráveis do executado.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : JOSÉ DE JESUS QUEIROZ e outro
Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos
Assunto : Vem requerer que sejam admitidos como litisconsortes ativos nos autos da Ação Ordinária nº 92.1101-2.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : MARCELO MARINHO MEIRA MATOS
Adv. : ilegível
Assunto : Vem depositar o valor de R\$-667.007,08 correspondente a prestação consignada do autor nos autos do proc. nº 92.1074-1.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : ESTADO DO PARÁ
Proc. : Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza
Assunto : Vem manifestar-se nos autos do processo nº 92.0646-9.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Assunto : Requer a suspensão do processo nº 90.2201-0 pelo prazo de 5 (cinco) meses.
DESPACHO: Junta-se. Defiro a suspensão por 5 (cinco) meses.

Da : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Adv. : Dr. Aurelino S. dos Santos Júnior
Assunto : Requer providências nos autos do processo nº 91.1459-1.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : COMPANHIA DOCS DO PARÁ
Adv. : Dr. Paulo César de Oliveira
Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos do processo nº 92.0653-1.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S (3 petições)
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Assunto : Requer o prosseguimento das Execuções Fiscais nºs 31.226, 31.388, 90.1554-3.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Assunto : Requer o prosseguimento da ação e indica bens do executado para ser penhorado
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Assunto : Vem dizer que concorda com a Penhora de fls. 08 do processo nº 90.1997-4.
DESPACHO: J. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.2218-5
Autor : JOSÉ CARLOS GUIMARÃES FRANCO DE SÁ e outros
Adv. : Drª Rosa Fernanda M. de Souza
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Reiterem-se, com urgência, os termos do Ofício de fls. 43.

Nº : 91.3045-7
Autor : IDEVALDO DOS SANTOS PAES
Adv. : Dr. Alirio Franco Daguer
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: 1. Recebo o recurso nos seus regulares efeitos. 2. Vista ao apelado, para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 90.2437-4
Autor : MANOEL ALMEIDA FERREIRA
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
Réu : I N S S
Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO: Ao Setor de Cálculos para proceder a liquidação da sentença.

Nº : 92.1155-1
Autor : ARMINDO DANTAS BOTELHO e outros
Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos
Réu : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Cite-se como requerido na inicial.

Nº : 92.1157-8
Autor : ACÁCIO CABRAL RIBEIRO e outros
Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Cite-se como requerido na inicial.

Nº : 91.1636-5
Autor : ANTONIO CARLOS PONTES FALCÃO
Adv. : Dr. Sfer Oliveira Sarquis
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: 1. Recebo o recurso nos seus regulares efeitos. 2. Vista ao apelado, para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 36.149
Impete : MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A
Adv. : Drª Mary Cohen
Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DESPACHO: Vista às partes.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 31.797
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA
DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 25, solicitando ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Acará, o registro da penhora no Registro de Imóveis.

Nº : 31.322
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ - IPECEA
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
DESPACHO: 1. Proceda-se nova avaliação dos bens penhorados às fls. 20. 2. Em seguida, faça a sua alienação em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades de estilo, indicando, ainda, a exequente leiloeiro de sua preferência. 3. Publique-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 (quinze) dias.

Nº : 90.1065-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : BELCONAV S/A CONSTRUÇÃO NAVAL
DESPACHO: Despachei nos Embargos.

Nº : 90.1063-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : BELCONAV S/A CONSTRUÇÃO NAVAL
DESPACHO: Despachei nos Embargos.

CLASSE 05000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 91.1872-4
Autor : DARCI FÁTIMA FERREIRA E SILVA
Adv. : Dr. José Lívio dos Santos Barbalho
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: 1. Recebo o recurso nos seus regulares efeitos. 2. Vista ao (a) recorrido (a), para, querendo, manifestar-se sobre ele, no prazo legal.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 91.2320-5
Embte : BELCONAV CONSTRUÇÃO NAVAL
Adv. : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
Embdo : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Vista à Embargada-Exequente para, querendo, impugnar no prazo legal.

Nº : 31.322
Embte : INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
Embdo : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão.

Nº : 91.2319-1
Embte : BELCONAV S/A CONSTRUÇÃO NAVAL
Adv. : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
Embdo : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2. Vista à Embargada-Exequente para impugnar, querendo, no prazo legal.

CLASSE 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº : 92.0923-9
Impete : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho

Impdo : ADEMIR JOSÉ TAVARES
DESPACHO: 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2. Vista ao impugnado para responder, no prazo legal.

CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Nºs : 92.0612-4, 92.0608-6, 92.0610-8 e 92.0648-5.
Repte : MARIA NILDA DA SILVA MONTEIRO; JOSÉ DE RIBAMARA PINTO; ASSOCIAÇÃO DE FAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE e NORMA MARIA MATIAS BARCELOS e outros, respectivamente.
Reqdo : BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens, após a baixa na Distribuição.

CLASSE 09006 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Nº : 91.1975-5
 Autor : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - SR/DPF/PA
 Réu : IZIDÓRIO COSTA IZÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
 DESPACHO: Desapensem-se estes autos e, em seguida remetam-se ao arquivo.

CLASSE 09011 - PEDIDO DE FIANÇA

Nº : 91.1982-8
 Repte : IZIDÓRIO COSTA IZÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
 Adv. : Dr. José Maria de Lima Costa
 DESPACHO: Trasladem-se cópia da decisão de fls. 08/09, da guias (fls. 11), do Termo de Fiança (fls. 12) e do Alvará (fls. 13-v), para os autos da ação principal. Após, arquivem-se os autos.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 92.1046-6
 Repte : VALBERTO COSTA MACIEL
 Adv. : Dr. Antonio Carvalho Lobo
 Repto : MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
 DESPACHO: A matéria agitada pelo A. não se amolda à hipótese prevista no art. 804 do CPC, motivo INDEFIRO a liminar pleiteada. Cite-se a União Federal, na pessoa de um de seus Procuradores.

BOLETIM Nº 091/92

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro.
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 03.06.1992AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº : 92.1358-9
 Impete : Agências Mundiais Ltda.
 Adv. : Acy Marcos dos Santos
 Impdo : Diretor-Presidente da Cia. Docas do Pará - CDP
 DESPACHO : 1- Indefero o pedido de liminar, por que ausentes os pressupostos para sua concessão. 2- Deposite-se o che que acostado às fls. 33, à ordem e disposição deste Juízo. 3- Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste informações, no prazo legal.

AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

Proc. nº : 00.28274-0
 Expte : União Federal
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar
 Expdos : Flávio Pinho de Almeida e outra
 Adv. : Gildo Corrêa Ferraz e outro
 DESPACHO : Sobre os cálculos, digam os interessados.

FEITO NÃO CONTENCIOSO - CLASSE 06000

Proc. nº : 92.779-1 (Naturalização)
 Repte : Damaris Castillo Camargo
 DESPACHO : 1- Notifique-se a interessada para vir receber o Certificado de Naturalização. 2- Comunique-se a entrega do Certificado ao órgão competente. 3- Arquive-se.

AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

Proc. nº : 00.3053-8 e 00.3330-8
 Rectes : Antônio de Jesus Batista e outros ; e Marcos Antônio da Silva Darlindo e outros.
 Adv. : Otávio Oliveira Silva
 Recdos : Paraense Transportes Aéreos e União Federal
 Adv. : Solon Canal Michalski e José Augusto Torres Potiguar
 DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº : 92.1073-3
 Repte : Comarc Norte Máquinas Ltda.
 Adv. : Gilberto Saad e outros
 Repta : União Federal
 DESPACHO : 1- Defiro a medida liminar, para suspender a exigibilidade da contribuição questionada, mediante o depósito do seu valor integral, para o que deverá a requerente apresentar demonstrativo do quantum a ser depositado.

2- Autorizo, igualmente, os depósitos subsequentes. 3- Cite-se, após, a requerida para contestar a ação, se assim o desejar, no prazo legal.

Proc. nº : 92.1398-8
 Repte : Moinho de Trigo Belém S/A
 Adv. : Maria da Conceição Cardoso Mendes
 Repta : União Federal
 DESPACHO : 1- Presentes os pressupostos que a autorizam, defiro a medida liminar requerida, para autorizar o depósito da importância discutida, suspendendo, em consequência, a exigibilidade do crédito (CTN, art. 151, II). Expeça-se, pois, a competente guia. 2- Cite-se, após, a requerida para responder aos termos da ação, se o desejar, no prazo legal.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 03.06.92OFÍCIOS:

Nº : 1649/92 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL - Juíza MARIA LUCIA LUZ LEIRIA
 Assunto : Comunica data designada nos autos da Carta Precatória extraída dos autos do processo nº 34.660.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nºs : 118, 122 e 123/92-DPRE/SR/DPF/PA - Bel. JOSÉ FERREIRA SALES
 Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 71/92, 72/92 e 70/92 -SR/DPF/PA, respectivamente.
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias.

PETIÇÕES:

De : INÁCIO DA SILVA e outros
 Adv. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz
 Assunto : Vem apresentar documentos para serem juntados aos autos do processo nº 35.087.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : MARIA DE LOURDES V. DE ALMEIDA e outros
 Adv. : Drª Maria Lúcia de Melo Carramanno
 Assunto : Requer desentranhamento de documentos dos autos do processo nº 91.2569-0.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Da : ESTÂNCIA TAVARES BASTOS LTDA.
 Adv. : Dr. Luiz Paulo A. Zoghbi
 Assunto : Vem oferecer bens à penhora nos autos do processo nº 92.0524-1.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : WILLIAM GOMES VALE
 Adv. : Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira
 Assunto : Vem interpor recurso de Apelação nos autos do processo nº 92.0626-4.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - PARÁ/AMAPÁ
 Adv. : Drª Cátia Stellio Sashida Balduino
 Assunto : Vem impugnar os Embargos de nº 91.2721-9
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 Assunto : Requer a suspensão do processo nº 92.318-4 pelo prazo de 90 (noventa) dias.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : FRANCISCO JOSÉ GOMES DE PINHO
 Adv. : Dr. Raymundo Gomes de Pinho
 Assunto : Requer juntada de instrumento de mandato nos autos do processo nº 32.931.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : RAIMUNDO NONATO MOREIRA
 Adv. : Dr. Fernando da Silva Gonçalves
 Assunto : Vem manifestar-se nos autos do processo nº 92.0430-0.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : JOSÉ WALTER BASTOS SOBRINHO
 Adv. : Dr. José Carlos Castro
 Assunto : Vem manifestar-se nos autos do processo nº 89.0818-8.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : MOINHO DE TRIGO DE BELÉM e outros
 Adv. : Drª Maria da Conceição Cardoso Mendes
 Assunto : Vem apresentar demonstrativo do faturamento do mês abril/92 para fins de cálculo do FINSOCIAL nos autos do processo nº 92.1301-5.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos do processo nº 92.0906-9.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 Assunto : Requer o prosseguimento da Execução Fiscal nº 89.1856-6.
 DESPACHO : J. conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 Assunto : Requer a extinção da Execução Fiscal nº 91.2040-0.
 DESPACHO : Junte-se. À Conta.

PROCESSOS:CLASSE 09001 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSSA

Nº : 92.1457-7
 Repte : JUSTIÇA PÚBLICA
 Repto : TOMÉ MANUEL TRIGO
 DESPACHO : Cumpra-se, com urgência.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. Hamilton de Sá Dantas
 DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. Fernando N. Tocantins

EXPEDIENTE DO DIA 04.06.92GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTODESPACHOS EM PROCESSOS - BOLETIM Nº 092

Nº : 91.2082-6 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
 Autor : MARIA IZABEL PEREIRA AMORAS DA SILVA
 Adv. : Drª Eliete de Souza Lopes
 Réu : C E F E OUTRO
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO : Diga a Autora quanto ao pedido de fls. 46/47.

Nº : 00.33214-3 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Recte. : DIONILDES NAZARÉ CABRAL DO ROSÁRIO
 Adv. : Dr. Antonio Carlos A. Monteiro
 Recdo. : SECRET. DE SAÚDE DO T. F. DO AMAPÁ-SESA
 DESPACHO : Intime-se o Reclamante para o recolhimento das custas, sob pena de inscrição na dívida ativa da União Federal.

Nº : 00.34891-0 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Recte. : VASTHI LAISE COSTA DA SILVA
 Adv. : Dr. Afonso Oliveira Pereira
 Recdo. : CIA. BRASILEIRA DE ALIMENTOS - CORAL
 Adv. : Dr. Edilson Oliveira e Silva
 DESPACHO : Defiro o requerido às fls. 113. Expeça-se alvará judicial.

Nº : 00.18256-7 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
 Autor : INSS
 Adv. : Drª Ana Lúcia Santos Araujo
 Réu : OTON CARVALHO JORGE
 DESPACHO : Diga o INSS.

Nº : 00.21348-9 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
 Autor : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
 Réu : ANTONIO PELLEGRINI
 DESPACHO : Diga a União Federal

Nº : 00.34123-1 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
 Autor : EBCT - EMP. BRAS. CORR. E TELEGRAFOS
 Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 Réu : ENEL - ENGENHARIA S/A.
 DESPACHO : Diga a Autora em 10 (dez) dias.

Nº : 00.34526-1 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
 Autor : EBCT - EMP. BRAS. DE CORR. E TELEGRAFOS
 Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 Réu : DEIMAR NORTE S/A.
 Adv. : Dr. Horólido Alves dos Santos
 DESPACHO : Cite-se a ré na pessoa de seu patrono (fls. 48) para pagamento do débito apurado (fls. 53) a ser atualizado quando da quitação, sob pena de penhora.

Nº : 00.28508-0 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
 Autor : EMÍDIO MARTINS PARADILHA
 Adv. : Dr. José Cabral
 Réu : INSS
 Adv. : Drª Maria Barros Nogueira
 DESPACHO : Aguarde-se o pagamento do precatório.

Nº : 00.34646-2 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Recte. : ANTONIO QUIEROZ
 Adv. : Dr. José Acreano Brasil
 Recdo. : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Adv. : Dr. Carlos Henrique P. Ribeiro
 DESPACHO : Diante da petição de fls. 30, aguarde-se a iniciativa das partes, por trinta (30) dias.

Nº : 00.30577-4 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Recte. : RAIMUNDO NONATO MATOS DE SÁ
 Adv. : Dr. José Acreano Brasil
 Recdo. : EMP. BRAS. DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 Adv. : Dr. José Alberto Pires
 DESPACHO : Diga as partes em 10 (dez) dias.

Nº : 00.28943-4 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Recte. : FRANCISCO CINDI HARADA

Adv. : Dr. Tsuguo Koyama
Reado. : UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO: Intime-se a parte pessoalmente, para manifestar-se quanto ao seu interesse, no prosseguimento do feito prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.

Nº : 00.2751-0 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Recte. : HAMILTON GOMES MARINHO
Adv. : Leogênio Gonçalves Gomes
Reado. : UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO: Cite-se a União Federal (reclamada) na forma do art. 730, do C. P. C. para pagamento do débito de fls. 123, devidamente atualizado.

Nº : 00.14110-0 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Autor : JOSÉ COELHO DE ARAUJO

Adv. : Dr. Walter Machado Puget
Reado. : EBCT - EMP. BRAS. DE CORR. TELEGRAFOS
Adv. : Dr. Cauby P. Guimarães
DESPACHO: Receba o Reclamante na Secretaria deste Juízo, as Guias para liberação do FGTS requeridas às fls. 155 e requeira o que mais lhe competir.

Nº : 00.18540-0 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Autor : UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
Réu : WILSON MARQUES PEREIRA BARROS
Adv. : Dr. Deoclécio da Paz Pereira
DESPACHO: Com o trânsito em julgado, archive-se.

Nº : 00.20316-5 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Recte. : IVALDECI MESSIAS PINHEIRO
Adv. : Dr. Esauimar Favacho Bandeira
Reado. : UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 66.

Nº : 00.20799-3 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Autor : CLAUDIO PERES VARETA
Adv. : Dr. Adiene Martins C. Brabo
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Requeiram as partes em 10 (dez) dias, o que de direito, dado o longo tempo decorrido.

Nº : 00.32449-3 - AÇÃO CAUTELAR
Reqte. : AGROPECUS COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A.
Adv. : Dr. Adalberto Maroja Neto
Reado. : UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO: Digam as partes em trinta dias se ainda tem interesse no prosseguimento desta ação.

Nº : 00.26969-7 - AÇÃO CAUTELAR
Reqte. : SERGIO FERNANDES LIMA E OUTROS
Adv. : Dr. Sergio Frazão Do Couto
Reado. : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S/A. E OUTRO
Adv. : Dr. Jayme Soares da Rocha
DESPACHO: Digam as partes, em trinta (30) dias, se ainda têm interesse no prosseguimento do feito, dado o longo tempo decorrido.

Nº : 00.23355-2 - AÇÃO CAUTELAR
Reqte. : EMP. BRAS. DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Adv. : Dr. Arolão Figueiredo
Reado. : SERGEI - SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA
DESPACHO: Intime-se a Autora para dizer, em (48) quarenta e oito horas, se ainda tem interesse na ação, dado o longo tempo decorrido, sob pena de extinção.

Nº : 92.055-0 - AÇÃO CAUTELAR
Reqte. : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A.
Adv. : Dr. José Lusquinhos e outro
Reado. : DEPT. NAC. DE TRANSP. AQUAVIÁRIOS
DESPACHO: Diga o MPF como custos legis.

Nº : 91.1522-9 - AÇÃO CAUTELAR
Reqte. : BLUE STAR EXPORTAÇÃO LTDA.
Adv. : Dr. Mauro Mendes da Silva
Reado. : IBAMA
DESPACHO: Sobre a contestação, diga a A. no prazo legal.

Nº : 91.1348-0 - AÇÃO CAUTELAR
Reqte. : COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA.
Adv. : Dr. Izabel Pereira Gomes
Reado. : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: N. A. comprove a doutora Izabel Pereira Gomes, no prazo de 10 dias, haver efetua do a notificação de que trata o art. 45 do CPC e o § 6º do art. 70 da Lei nº. 4.215, de 27/4/63, sendo certo que, enquanto o não fizer (se for o caso), continuará a ser havida como patrona da parte, bem como que se-lo-á até o décimo dia seguinte a efetiva notificação, desde que necessário para evitar prejuízo ao mandante.

Nº : 91.1353-6 - AÇÃO CAUTELAR
Reqte. : COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA.
Reado. : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0974-1 - AÇÃO CAUTELAR
Reqte. : COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA.
Reado. : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Diga a Autora em 10 (dez) dias.

Nº : 89.1341-6 - AÇÃO CAUTELAR
Reqte. : CIA. NACIONAL DE FRIGORÍFICO - CONFIO
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
Reado. : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E RECC NATURAIS
DESPACHO: Diga a Autora em 10 (dez) dias se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

Nº : 89.1340-8 - AÇÃO CAUTELAR
Reqte. : CIA. DE PESCA NORTE DO BRASIL - COPESBRA
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos

Reado. : IBAMA
DESPACHO: Sobre a desistência manifestada à fls. 71 pela Autora, bem como devolução das custas adiantadas, diga o IBAMA, em quarenta e oito (48) horas. Intime-se por mandado o Senhor Superintendente do referido Instituto neste Estado, para atendimento do aqui determinado.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº : 00.25647-1 - AÇÃO CAUTELAR
Reqte. : INORA
Adv. : Dr. João Colares Sarmento
Reado. : JORGE HERMINIO S. MARTINS
SENTENÇA: " Vistos, etc. Diante do fato consumado referido na petição de fls. 41 e pa dido de desistência da Autora, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, com as anotações de estilo, Sem custas e sem honorários. Ao final, Archive-se. P. R. I. "

Nº : 00.35383-3 - AÇÃO CAUTELAR
Reqte. : VANTUIR GONÇALVES DE PAULA
Adv. : Waldemar Folgueiras Viana
Reado. : UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: " Vistos, etc. Não intentada a ação principal no prazo do trintídio, esta cautelar perdeu o seu objeto processual. Assim julgo extinto este feito. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição, com as anotações de estilo. Ao final, archive-se. Sem honorários. Custas ex lege. P. R. I. "

Nº : 00.26450-4 - AÇÃO SUMARISSÍMA
Autor : EBCT - EMP. BRAS. DE CORR. E TELEGRAFOS
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Réu : GRAMPESA - TRANSPORTES GRANDES E PESADOS LTDA.
SENTENÇA: " Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada à fls. 73 pela Autora. O réu não foi citado, posto que em lugar incerto e não sabido. Dê-se baixa na Distribuição, após o trânsito em julgado, procedendo-se as anotações de estilo. Após Archive-se. Sem honorários. Custas ex lege. P. R. I. "

Nº : 00.15535-7 - AÇÃO SUMARISSÍMA
Autor : CIA. BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
Adv. : Dr. Edilson Oliveira e Silva
Réu : WALDEMAR K. VON GROTH
SENTENÇA: " VISTOS, etc. Face ao silêncio da Autora e abandono da causa, julgo extinto este processo (art. 267, § 1º do C.P.C) Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição. Sem honorários. Ao final, Archive-se. Custas ex lege. P. R. I. "

Nº : 00.26443-1 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Recte. : RAIMUNDO NONATO SANTOS ANUNCIAÇÃO SERRA
Adv. : Dr. João Araújo de Oliveira Santos
Reado. : UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA: " Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 107 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. P. R. I. "

Nº : 00.27912-9 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Recte. : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Adv. : Dr. Octacilio Lino e outro.
Reado. : CIA. BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
Adv. : Dr. Edilson Oliveira e Silva
SENTENÇA: " Vistos, etc. Face a ausência do reclamante, devidamente notificado na pessoa de seu advogado, conforme certificação de fls. 47 verso, e caracterizado o abandono da causa, julgo extinto o presente feito. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição, com as anotações de estilo. Sem honorários. Após, ARQUIVE-SE. Custas ex lege. P. R. I. "

EM TEMPO DO DIA 26.05.92

Nº : 00.24062-6 EXECUÇÃO FISCAL
Reqte. : UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff

Exado. : CEM - COMERCIAL BRAS. DE MÁQUINAS LTDA.
Adv. : Dr. Fernando Alves Soares.
DESPACHO: 1. Designe-se data para hasta pública.
2. Atualize-se a dívida e se reavalie-se o bem penhorado.

Nº : 91.1629-2 - EMBARGOS DE TERCEIROS
Embte. : MARCELLO DELLAVALLE
Adv. : Dr. Eliete de Souza Lopes
Embdo. : UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 05.06.92

PROCESSO: BOLETIM Nº 093

CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA

Nº : 92.1254-0
Reqte : UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ-UNESPA
Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Reado : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
DESPACHO: 1. Processa-se sem liminar, pois como a própria CEF esclarece no documento de fls. 15 encontra-se providenciado o termo aditivo aos contratos celebrados com a União Federal. 2. Esclareça a autora, em 10 (dez) dias, o porquê da exclusão da supra-referida pessoa jurídica de direito público, na relação processual, uma vez que é também mencionada na exordial como co-responsável no ajuste contratual que celebrou com a CEF, relativo a crédito educativo, e ora, segundo alega, em mora. 3. Após esses esclarecimentos, cite-se.

BOLETIM Nº 094/92

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 08.06.92

AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº : 89.2469-8
Autor : Benedito Rodrigues Bahia
Adv. : João Nascimento Rocha
Réu : INPS
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao(a) Apelado(a), para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

Proc. nº : 90.306-7
Autor : Paulo Sérgio Moreira Souza
Adv. : Rose Mirian Pelacani
Réu : União Federal
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga o autor.

Proc. nº : 90.1304-6
Autor : José Airton Alves
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INPS
Procur. : Yvette Nunes Carreira
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 90.2454-4
Autor : Tufl Mutran Neto
Adv. : Tufl Mutran Neto
Réu : União Federal
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa do interessado na execução do julgado.

Proc. nº : 91.631-9
Autor : José Assis Costa
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Procur. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 45. Ao cálculo.

Proc. nº : 91.635-1
Autor : João Maria de Souza
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 47. Ao cálculo.

Proc. nº : 91.654-8
 Autor : Zelindo Neves de Oliveira
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 47. Ao cálculo.

Proc. nº : 92.362-1
 Autora : Maria Antonieta da Silva Santos
 Adv. : Ediléa Valério e outros
 Ré : União Federal
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar
 DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga a autora.

Proc. nº : 92.572-1
 Autora : Bernita Marie Liker
 Adv. : Waldelice da Silva Carneiro e outro
 Réu : INSS
 Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga a autora.

Proc. nº : 92.652-3
 Autor : Anésio de Souza Farias
 Adv. : Maria de Nazaré Bezerra Lucas
 Ré : União Federal (Fazenda Nacional)
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga o autor.

Proc. nº : 92.727-9
 Autor : José Torquato Araújo de Alencar
 Adv. : Antônio Carlos Trindade dos Santos e outro
 Ré : União Federal (Fazenda Nacional)
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga o autor.

Proc. nº : 92.1365-1
 Autor : Espólio de Erolides Moraes Melo
 Adv. : Pedro Rossal e outros
 Ré : Caixa Econômica Federal e outro
 DESPACHO : Cite-se.

Proc. nº : 92.1374-0
 Autor : Arthur Francisco Seixas dos Anjos
 Adv. : Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros
 Ré : União Federal
 DESPACHO : Cite-se.

Proc. nº : 92.1395-3
 Autores : Vicente Ferreira Alves e outros
 Adv. : Reinaldo Boulhosa Ramos da Silva
 Réu : INSS
 DESPACHO : Cite-se.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº : 92.566-7
 Impete : Agências Mundiais Ltda.
 Adv. : Acy Marcos dos Santos
 Impdo : Diretor Presidente da Cia. Docas do Pará - CDP
 DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

Proc. nº : 92.1096-2
 Impete : Moinho de Trigo Belém S/A
 Adv. : Vera Maria Boa Nova Andrade e outros
 Impdo : Delegado da Receita Federal em Belém
 DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº : 00.1012848-4
 Embgte : União Federal
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar
 Embgdo : Antônio Libório da Silva
 Adv. : Arminio Marinho Bentes
 DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fls. 21 verso, ouça-se a embargante.

EMBARGOS DE TERCEIRO - CLASSE 05006

Proc. nº : 92.807-0
 Embgte : Belauto Administradora Ltda.
 Adv. : Augusto Roberto Klautau de Araújo
 Embgda : Fazenda Nacional
 DESPACHO : Cite-se a embargada para contestar, querendo, no prazo legal.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLASSE 05007

Proc. nº : 92.1141-1
 Exepte : Banco Bradesco S/A
 Adv. : Marco Aurélio de Almeida Buarque
 Excpdo : Juízo Federal no Estado do Pará

DESPACHO : 1- Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal. 2- Diga o Excepto, no prazo de 10 (dez) dias.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011

Proc. nº : 91.2234-9
 Impgte : União Federal
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto
 Impgdo : Shigeru Kawaguchi
 Adv. : Armando Sawada e outros
 DESPACHO : 1- Sejam os presentes autos apensados da ação principal. 2- A seguir, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

Proc. nº : 92.1248-5
 Impgte : União Federal
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar
 Impgda : Maria Antonieta da Silva
 Adv. : Ediléa Valério e outros
 DESPACHO : 1- Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal correspondente. 2- Diga a Impugnada, no prazo legal.

Proc. nº : 92.1473-9
 Impgte : União Federal
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto
 Impgdo : Paulo Sérgio Moreira de Souza
 Adv. : Rose Mirian Pelacani
 DESPACHO : 1- Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal correspondente. 2- Diga o Impugnado, no prazo legal.

AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

Proc. nº : 00.32800-6
 Expte : INCRA
 Adv. : Irsef Ivan Araújo Souza
 Expdo : Themístocles Formighieri
 Adv. : Derothau Gonçalves da Silva
 DESPACHO : Com as cautelais legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 91.3051-1
 Expte : INCRA
 Procur. : Edmilson Baptista de Oliveira Dantas
 Expdos : Alfredo Alves da Costa e outro
 DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

AÇÃO DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. nº : 92.880-1
 Repte : Companhia Amazônia Têxtil de Aniam - CATA
 Adv. : Fernando Corrêa de Guamá e outro
 Reqda : União Federal
 DESPACHO : Nesta "Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico Obrigacional Tributária cumulada c/ Repetição de Indébito", postula a autora a concessão de "medida liminar/cautelar a fim de desobrigar-se ... do recolhimento da referida contribuição", propondo-se, entretanto, a depositar em Juízo os valores enquanto discute a legitimidade de sua exigência. Defiro, pois, a liminar tão-somente para autorizar o depósito das importâncias questionadas, para o que deverá a requerente apresentar demonstrativo do quantum a ser depositado. Cite-se, após, a requerida para contestar a ação, se assim o desejar, no prazo legal.

Proc. nº : 92.1260-4
 Repte : Construtora Villa Del Rey Ltda.
 Adv. : Daniel Queima Coelho da Souza
 Reoda : União Federal
 DESPACHO : Cite-se.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - CLASSE 06004

Proc. nº : 92.1471-2
 Repte : José Armando de Souza
 Reqda : Banco Central do Brasil
 DESPACHO : 1- Cumpra-se. 2- À conta. 3- Com as cautelais legais, devolvam-se os autos ao MM. Juiz deprecante.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA - CLASSE 09001

Proc. nº : 92.1490-9
 Repte : Ministério Público
 Reqdo : Rosivaldo Cunha Lisboa
 DESPACHO : Cumpra-se. Designo o dia 1º de julho de 1992, às 10:00 horas para o interrogatório e qualificação do indiciado Rosivaldo Cunha Lisboa. Intime-se. Dê-se ciência ao MPF.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

Proc. nº : 00.7607-4
 Autor : INAMPS
 Procur. : Marilena Felipe de Castro
 Réu : Geraldo Coelho Pessoa
 Adv. : Moacir Gonçalves Pamplona
 DESPACHO : Dos documentos de fls. 109 verso, dê-se ciência ao Autor.

Proc. nº : 00.16069-5
 Autora : E.C.T.
 Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
 Réu : Manoel Moraes Palheta
 Adv. : Milton Ferreira das Chagas
 DESPACHO : Sobre o pedido de fls. 53, diga a Autora.

Proc. nº : 00.34525-3
 Autora : E.C.T.
 Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
 Ré : Águia Publicidade Ltda.
 DESPACHO : Sobre a certidão de fls. 52, diga a Autora.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº : 89.832-3
 Repte : Caulim da Amazônia S/A - CADAM
 Adv. : Antônio Carlos Trindade dos Santos
 Reqda : União Federal
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Sobre a petição de fls. 122, diga a União Federal (Fazenda Nacional).

Proc. nº : 91.1654-3
 Repte : Comac Norte Máquinas Ltda.
 Adv. : Antônio Carlos Trindade dos Santos
 Reqdo : INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde logo sua finalidade.

Proc. nº : 92.814-3
 Repte : J. S. Móveis S/A
 Adv. : Lasmie Cavalcanti Ribeiro e outros
 Ré : União Federal
 DESPACHO : Pretende a requerente, através desta ação cautelar, obter provimento liminar que a desobrigue do recolhimento de parcelas correspondentes ao FINSOCIAL. Como se observa pelos documentos acostados à inicial, a suplicante já não recolhe ditas parcelas há bastante tempo, ou mais precisamente, desde a competência Setembro/89 (fls. 6). Incabível, desse modo, deferir-se a medida liminar para desobrigá-la dos recolhimentos. Indeferido, assim, a liminar requerida. Cite-se a União Federal para contestar a ação, se o desejar no prazo legal.

Proc. nº : 92.883-6
 Repte : José Otávio Teixeira da Fonseca
 Adv. : José Otávio Teixeira da Fonseca
 Reqda : SASSE Companhia Nacional de Seguros Gerais
 DESPACHO : Pelas razões expendidas no Processo nº 92.0600546-2, cuja cópia deverá ser trasladada para o presente, indefiro o pedido de liminar. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 09.06.92

PROCESSOS: ROLETIM Nº 095

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.2992-0
 Autor : ADEMIR JOSÉ TAVARES e outros
 Adv. : Drª Ediléa Valério
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 DESPACHO : Sobre a contestação digam os AA.

Nº : 92.1159-4
 Autor : NAEFF LEITE NASSAR e outros
 Adv. : Drª Maria Rosângela da S. Coelho Souza
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Preliminarmente, apresente o A. o documento original do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). Prazo: 10 dias.

Nº : 32.631
 Autor : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
 Adv. : Drª Glauce Aragão Albuquerque e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL

Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 DESPACHO : Intime-se a parte autora, para, no prazo de 48 horas, requerer de direito (artigo 267, § 1º).

Nº : 92.1091-1
 Autor : FRANCISCO GOMES DE MOURA
 Adv. : Dr. Humberto Machado de Mendonça
 Réu : UNIÃO FEDERAL e outro
 DESPACHO : Preliminarmente, apresente o A. o documento original do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). Prazo: 10 (dez) dias.

Nº : 92.1164-0
 Autor : AMIRA SAAD DIAS e outros
 Adv. : Dr. José Wander Lima de Souza
 Réu : I N S S
 DESPACHO : O excessivo número de litisconsortes in duvidosamente que frustra o princípio processual da igualdade, posto que daqui cultará sobremaneira a defesa da ré. Em assim sendo, louvado no art. 125, do C. P. Civil, hei por bem indeferir a inicial em relação aos autores a partir do nº 11, ficando nos autos apenas os 10 (dez) primeiros. Cancelem-se da inicial o nome dos excluídos, anotando-se na distribuição. Desentranhem-se os documentos que os mesmos trouxeram aos autos, deixando à disposição do subscritor da inicial. Após, cite-se.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 33.217
 Impte : MARIA INÊS GOMES DE MELO
 Adv. : Dr. Lauriano Pinto dos Anjos
 Impdo : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO DO BRASIL
 DESPACHO : 1. Reitere-se (fls. 127). 2. Após, arquivem-se estes autos.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 90.0434-9
 Agvte : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
 Adv. : Dr. Claudio Roberto V. Affonso e outros
 Agvdc : SINDICATO DOS ADVOGADOS DO PARÁ
 Adv. : Dr. Leonam Gondim
 DESPACHO : 1. Traslade-se cópia da decisão. 2. Após, arquivem-se estes autos.

Nº : 90.1506-5
 Agvte : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
 Adv. : Dr. Juracy Barata Jucá Neto
 Agvdc : DELEGADO REGIONAL DA SUMA EM BELÉM
 Adv. : Dr. Heloisa Maria C. Fagundes
 DESPACHO : 1. Traslade-se cópia da decisão para a Ação Principal. 2. Após, arquivem-se estes autos.

Nº : 33.018
 Agvte : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Agvdc : ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A
 DESPACHO : Desapensem-se estes autos e, em seguida, arquivem-se.

Nº : 89.1910-4
 Agvte : MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A
 Adv. : Dr. Mary Cohen
 Agvdc : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO : 1. Traslade-se cópia da decisão para a ação principal. 2. Após, arquivem-se estes autos.

CLASSE 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº : 34.838
 Impgte : JOSÉ MANUEL MARTINS HERNANDEZ
 Adv. : Dr. Angela Palheta Bezerra
 Impgdo : I N O R A
 DESPACHO : Certifique a Secretaria quanto ao A. I. (fls. 12).

Nº : 32.929
 Impgte : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Impgdo : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
 Adv. : Dr. Aldebaro Klautau de Macedo Neto
 DESPACHO : Arquive-se.

Nº : 90.0030-0
 Impgte : I N P S
 Adv. : Dr. Roberto Bastos da Silva
 Impgdo : JURANDIR TORRES PINHEIRO
 Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
 DESPACHO : Arquive-se.

CLASSE 06000 - FEITO NÃO CONTENCIOSO

Nº : 89.1110-3
 Repte : CLAUDIA SAMPAIO MULLER
 Adv. : Dr. Margarida Maria R. F. de Carvalho
 DESPACHO : 1. Intime-se a autora na pessoa da sua advogada para o ato processual para o

qual se dignou atender. Prazo 48 (quarenta e oito) horas. 2. Por mandado.

CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Nº : 90.1476-0
 Repte : I N O R A
 Repto : EDSON AMARANTES
 DESPACHO : 1. Reitere-se com urgência. 2. Inatendi do, oficie-se ao Exm. Senhor Desembargador Corregedor do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Nº : 91.1518-0
 Repte : O R E A A
 Repto : FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE MESQUITA

DESAPACHO : 1. Face ao desatendimento dos diversos ofícios já encaminhados, oficie-se ao Senhor Superintendente da CEF, uma vez que a providência é da agência do interior, no sentido de determinar a transferência do depósito de que cuidam estes autos. 2. Oficie-se.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR MORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 09.06.92

OFÍCIOS:

Nºs. : 303, 300, 297, 296, 302, 298, 276, 279, 150, 151, 273, 272, 295, 301, 293, 313, 317 e 157/SR/DPF/PA.

Do : Presidente dos IFLs. nºs. 16, 18, 03, 23, 33, 32, 10, 12, 023, 158, 025, 168, 024, 007, 004, 175, 122, 064, 065, 077, 04, 05, 013, 211, 205 e 041/91, 92/SR/DPF/PA

Assunto : Encaminha os autos dos IFLs. acima mencionados solicitando novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

INQUÉRITO POLICIAL:

Processo : Nº 92.1376-7
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Indpdo : Osvaldo Simões Ferreira
 DESPACHO : A manifestação do Ministério Público Federal.

PETIÇÕES:

Da : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Assunto : Requer sua habilitação nos autos Cautelar de Produção Antecipada de Provas, em que é Autora MINERAÇÃO CANOPUS LTDA., e requerida a FUNAI e a própria UNIÃO FEDERAL processo nº 92.0778-3.

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
 Adv. : Fernanda G. H. G. de Andrade
 Assunto : Requer a designação de dia e hora para a audiência de instrução das testemunhas e outras providências nos autos do processo nº 92.0778-3.

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FUNAI
 Adv. : Carlos Amaury da M. Azevedo
 Assunto : Vem indicar Assistente Técnico nos autos do processo nº 92.0778-3.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Rubens Rollo D'Oliveira
 Assunto : Opina pela improcedência da ação processada nº 91.1624-1.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI
 Adv. : Joana Darc A. Filão
 Assunto : Requer produção das provas nos autos do processo nº 91.1092-8.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : BRADISCO S/A
 Adv. : Marco Aurélio de A. Buarque
 Assunto : Vem contestar nos autos do processo nº 92.001-8.

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Flegível
 Assunto : Indica como Assistente Técnico o Dr. EMÍLIO DUARTE GUERIN, nos autos da Ação Ordinária processo nº 91.1005-7.

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FUNAI
 Adv. : Paulo Eduardo S. Azevedo
 Assunto : Requer o sobrestamento das execuções processadas nºs. 91.2932-7 e 92.0538-1.

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FUNAI
 Adv. : Márcia de Fátima F. Gobitzsch
 Assunto : Requer a extinção do processo de Ação Ordinária nº 91.1060-6.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : ANTONIO FELIPE DA SILVA e outros
 Adv. : Edileia Valério
 Assunto : Vem manifestar-se sobre a Contestação nos autos do processo nº 92.0038-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:

Processo : Nº 89.0682-7
 Autor : JOÃO BOSCO MIRANDA ENG. COM. LTDA
 Adv. : Antonio Cristino Mendes
 Réu : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBC
 Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
 DESPACHO : Designo o dia 07.10.92, às 16:00 horas para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações.

Processos : Nºs. 91.0108-2 e 91.1637-3
 Autores : CENIA LUIZA S. FERREIRA e RUI GERMANO LARI
 Adv. : Selma Clara Rodrigues e Soter Oliveira Sarquis

Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Fernando Sacury Scaff e outros
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processos : Nºs. 92.1160-3, 92.1197-7, 92.1198-5, 92.1211-6, 92.1217-5, 92.1238-8 e 92.1322-8.

Autor : FRANCELINO REGO DE ANDRADE e outros
 Adv. : Cleide Helena Silva Avelar e outros
 Réus : INSS, FONTE FONTEAL TAXI AEREO LTDA e UNIÃO FEDERAL.
 DESPACHO : Cite(m)-se.

Processo : Nº 91.2038-9
 Autor : ANTONIA MARIA DOS SANTOS
 Adv. : Tander Lima de Souza e outros
 Réu : INSS
 DESPACHO : Arquive-se.

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 91.2364-7
 Impte. : EDSON SOUZA E SILVA e outros
 Adv. : Isear Vasconcelos Mendes
 Impdo. : Delegado Reg. do Banco Central
 DESPACHO : Arquive-se.

Processo : Nº 91.2588-7
 Impte. : FRANCISCO ANTONIO DA COSTA
 Adv. : Mossias Gonçalves Garcia
 Impdo. : Banco Central do Brasil S/A
 DESPACHO : Cite(m)-se a manifestação do Ministério Público Federal.

DEVOLVIDO DO TRF. 1ª Região:

Processo : Nº 35.431
 Impte. : FAZENDA MUGUIMIO S/A
 Adv. : João Batista Cavalcante
 Impdo. : S U D A M
 Adv. : Antonio Candido M. de Brito
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão.

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : Nºs. 92.1068-7, 92.1070-9, 92.1060-1, 92.0965-4, 92.0967-0, 92.0973-5, 92.9859, 92.992-1, 92.1181-0, 92.1168-3, 92.1171-3, 92.940-9, 92.1174-8, 92.0976-0, 92.847-0, 92.832-1, 92.1407-0, 92.1381-3 e 92.1204
 Expte. : INSS (16) e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA CREA/MT (01).
 DESPACHO : Citem-se.

CLASSE: V

AÇÕES DECLARATÓRIAS:

Processos : Nºs. 92.1257-5, 92.1258-2, 92.1261-2 e 92.1262-0.
 Repte. : VIAGÃO RIO GUAMA LTDA, TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA, ESTACON ENGENHARIA S/A e AUTO VIAGÃO ICOARACIENSE LTDA.
 Repto. : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Citem-se.

CONSIGNATÓRIAS:

Processo : Nº 92.1210-8
 Repte. : LIMA MENDES LTDA
 Adv. : Amaury Faciola
 Repto. : IMPRATERO
 DESPACHO : 1. Cite-se. 2. Designo o dia 29.06.92, às 10:00 horas, para o recebimento, na Secretaria sob pena de depósito, da importância consignada. 3. Intime-se.

DEVOLVIDA DO TRF/1ª REGIÃO:

Processo : Nº 36.095
 Repte. : CHILENOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
 Adv. : Carlos Eduardo de Vasconcelos e outros
 Repto. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processos : Ns. 91.2418-0, 91.3112-7, 91.2236-5
Impgtes. : FAZENDA NACIONAL
Impgdo. : JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO DA SILVA e MARIO RIBEIRO DE A FILHO

DESPACHO : Vistos, etc. (...). Acolho, assim, a impugnação, para fixar o valor da causa na importância que o Autor pretende ver restituída, devidamente atualizada na data da propositura da ação. Determino a remessa dos autos ao Contador para os cálculos respectivos, intimando-se, após, o Autor para o pagamento das custas complementares. P. I.

CLASSE: VI

CARTAS PRECATÓRIAS:

Processos : Ns. 92.1282-5, 92.1277-9, 92.1278-7, 92.1335-0, 92.1343-0, 92.1386-4, 92.1389-2, 92.1305-8.

Reqtes. : URSULINA DE FARIA SANTANA e outros

Requos. : UNIÃO FEDERAL e outros

DESPACHO : Cumpram-se.

CLASSE: VII

AÇÃO CRIMINAL:

Processo : Ns. 90.0504-3

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc. : Moacir Guimarães M Filho

Réu : Johnny Zuniga Escobar

DESPACHO : 1. Recebo a denúncia de fls. 3/7. 2. Designo o dia 19.11.92, às 16:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do denunciado Johnny Zuniga Escobar. 3. Cite-se.

Processo : Ns. 89.0299-6

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Moacir Guimarães M Filho

Réu : José Rubens C Gonçalves

Adv. : Mary Cohen

DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 24.11.92, às 16:00 horas, Intimem-se.

Processo : Ns. 89.0819-6

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc. : Moacir Guimarães M Filho

Réu : José Julio G Arnoud

DESPACHO : 1. Recebo a denúncia de fls. 3/6. 2. Designo o dia 17.11.92, às 16:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do denunciado José Julio G Arnoud. 3. Cite-se.

Processo : Ns. 89.0615-0

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Moacir Guimarães M Filho

Réu : Eliadário de Jesus S Mogueira e outro

Adv. : Lúcia Leão Israel

DESPACHO : Cumpra-se o artigo 499 do Código de Processo Penal.

Processo : Ns. 89.0656-8

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc. : Moacir Guimarães M Filho

Réu : João Iacarta Moreira e outro

DESPACHO : Diga o Ministério Público Federal acerca da Certidão de Óbito de fls. 41.

CLASSE: IX

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:

Processo : Ns. 92.1524-7

Autor : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL SR/DPF/PA.

Réu : Wilson Alves de Oliveira

DESPACHO : A manifestação do Ministério Público Federal.

PEDIDO DE fiança:

Processo : Ns. 92.1501-8

Reqte. : WILSON ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO : Paga o requerente prova de suas alegações, conforme dispõe o art. 323, III e IV, do Código de Processo Penal.

INQUÉRITO POLICIAL:

Processo : Ns. 89.2180-0

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Inqdo. : Inq. Pol. 205/89-SR/DPF/PA

DESPACHO : O representante do LPP, requereu as fls. 3/5, o arquivamento do Inq. Pol. nº 205/89-SR/DPF/PA, ao argumento de não ter ficado configurada a incidência criminal, objeto do apuratório, bem como pela ausência de indícios. A ninguém de indícios pensáveis elementos, deixo o pedido. Arquivem-se estes autos nos termos do art. 18 do CPP.

CARTAS PRECATÓRIAS:

Processo : Ns. 91.2312-4

Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requos. : William Blanco de Abranches Trindade

DESPACHO : Devolva-se ao douto Juízo Deprecante.

Processo : Ns. 92.1480-1

Reqte. : JUSTIÇA PÚBLICA

Requos. : João Alves de Almeida Filho

DESPACHO : Cumpra-se.

CLASSE: XII

AÇÃO CAUTELAR:

Processo : Ns. 92.1297-3

Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv. : Aldebaro C M K Filho

Requos. : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO : 1. Defiro o depósito requerido, devendo a requerente apresentar demonstrativo do quantum devido. 2. Cite-se, após, a requerida para contestar a ação, se assim o desejar, no prazo legal.

JUSTIFICAÇÃO:

Processo : Ns. 92.0563-2

Jfca. : MARIA DA COSTA SILVA

Adv. : Renato Cardoso de Souza

Requos. : Ministério do Exército 8a região

DESPACHO : Designo a audiência do dia 12.08.92 às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas, feitas as necessárias intimações.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:

Processo : Ns. 91.1968-2

Autor : PAULO OVIDIO MARISS DE AGUIAR

Adv. : Carlos Alberto dos S Costa

Réu : UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA : Vistos, etc. (...). À vista do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento nos artigos 257, do CPP, e 13 da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. F. R. I.

Processo : Ns. 90.2558-3

Autor : LAURO PEDRO DA SILVA e outros

Adv. : Francisco Pompeu Brasil Filho

Réu : I T S S

Proc. : Odineia J Miranda

SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Aceito o exposto, julgo procedente o pedido para determinar que o INSS, atual INPS, proceda à atualização da aposentadoria dos autores, obedecendo à diretriz estabelecida pela súmula nº 260/STF, qual seja, a de que "no primeiro reajuste de benefícios previdenciários, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado". Condeno ainda o réu, a pagar aos autores as diferenças a serem apuradas em liquidação, incluindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/STF, até o ajuizamento da ação e, a partir daí, nos termos da Lei nº 6.899, de 1981, e de seu decreto regulamentador nº 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/STF). Condeno mais o INPS, hoje INSS, a ressarcir as custas expandidas pelos autores e a purgar honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição.

Custas, ex lege. F. R. I.

: Belém, 09.06.92.

(a) Daniel Faes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

JUSTIÇA DO TRABALHO

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 053/92

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, de que no dia 06.08.92 (seis de agosto de mil novecentos e noventa e dois), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, que será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JCI - 1.571/91, entre partes: LENA GISELE VIEIRA DA SILVA, exequente, e LOJAS DOS TENIS LTDA, executada, bem este que se encontra no Depósito Público desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, 750, térreo, que é o seguinte:

- VINTE (20) pares de sapatos, tipo tenis, marca Raissa, de camurça, variação de números, todos novos, avaliado cada par em Cr\$30.000,00 (Trinta Mil cruzeiros), num total de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionadas, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta.

O Adquirente que não retirar o bem do Depósito Público, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem de 2% (dois por cento) do valor do mesmo, por dia corrido.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e Três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu (Fábio Henrique da Silva Pires), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Ana Rosa Zwicker Martins), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 7ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 42006)

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 055/92

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, de que no dia (sete de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois) 07.08.92, às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, que será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JCI-648/91 entre partes: DANIEL TRISTÃO DA SILVA, exequente, e N.T. MAGAZINE LTDA., executada, bem esse que se encontra no Depósito Público desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, 750, térreo, e que é o seguinte:

Uma (01) Máquina de caixa eletrônica, marca NCR, modelo 2312/7272, série 6.1769606-1, em alumínio, em boas condições de uso, com chicote, avaliada em Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

O adquirente que não retirar o bem do Depósito Público, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem de 2% (dois por cento) do valor do mesmo, por dia corrido.

Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Fábio Henrique da Silva Pires, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 7ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 42004)

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 054/92

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, de que no dia 04.08.92 (quatro de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, que será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JCI-497/90, entre partes: ESTEVAM DOMINOS BEZERRA DA ROSA, exequente, e AUGUSTO VIANA SOARES ENGENHARIA LTDA., executada, bem esse que se encontra no Depósito Público desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, 750, térreo, e que é o seguinte:

Uma (01) Máquina de escrever eletrônica, marca IBM, modelo 6746 e chassi nº 82.068940, cor gelo, da indústria IBM do Brasil S/A., em boas condições de uso, avaliada em Cr\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

O adquirente que não retirar o bem do Depósito Público, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem de 2% (dois por cento) do valor do mesmo, por dia corrido.

Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Fábio Henrique da Silva Pires, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 7ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 41999)

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 056/92

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, de que no dia 05.08.92 (cinco de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, que será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo nº 7ª JCI-1.268/91, entre a parte: ANA RITA NORONHA DO NASCIMENTO, exequente, e CURSO NEW YORK, executada, bem esses que se encontram no Depósito Público desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, 750, térreo, e que são os seguintes:

Um (01) Vídeo Cassete Recorder, modelo M-5330, 4 cabeças, marca TOSHIBA, no estado, avaliado em Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Uma (01) Máquina de escrever manual, marca Underwood, com 150 espaços, nº 1853208, na cor bege, no estado, avaliada em Cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros). Uma (01) mesa com três (03) gavetas, de ferro, sem marcas e nº de fabricação, no estado, avaliada em Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Um (01) gerador de caracteres, marca Parnasonic, modelo VW-CGIP, no estado, serve para digitar filmagem, avaliado em Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros). Total da avaliação: Cr\$-820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta.

O adquirente que não retirar o bem do Depósito Público, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem de 2% (dois por cento) do valor do mesmo, por dia corrido.

Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Fábio Henrique da Silva Pires, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 7ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 42008)

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

1. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.



■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

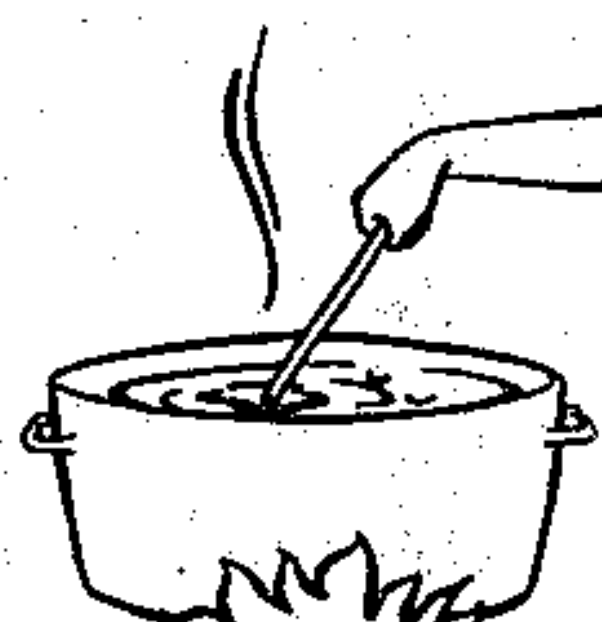


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

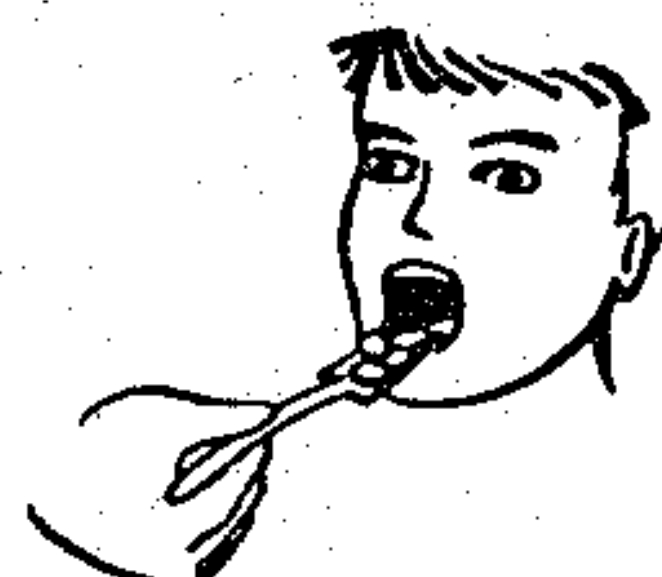
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão.



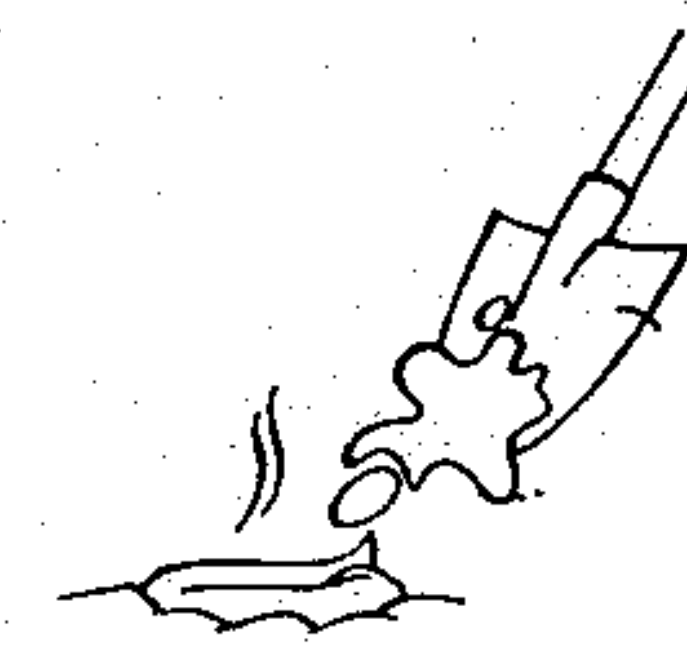
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;

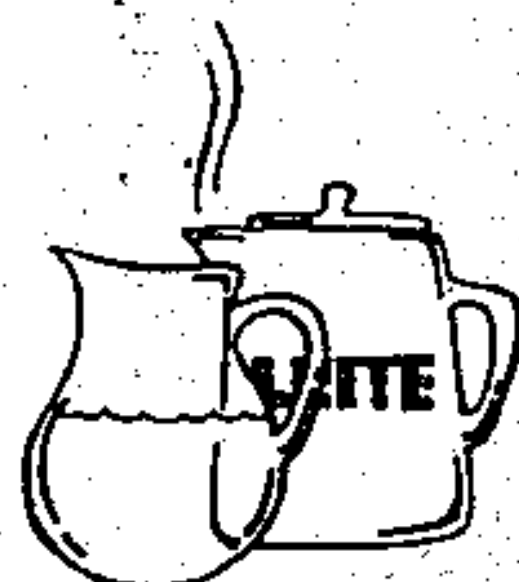


■ depois de defecar.

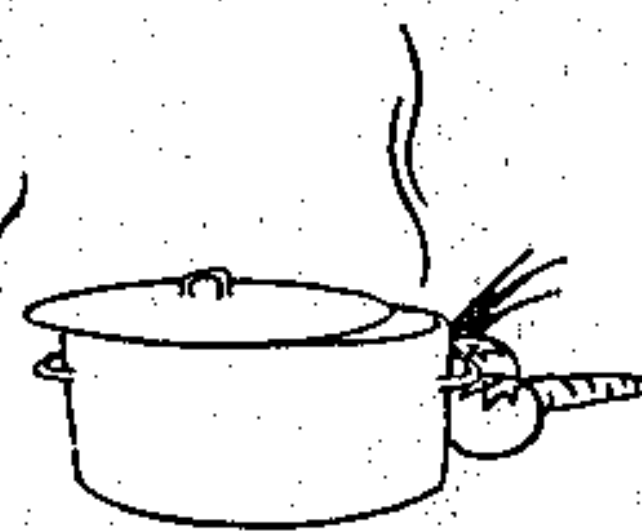


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



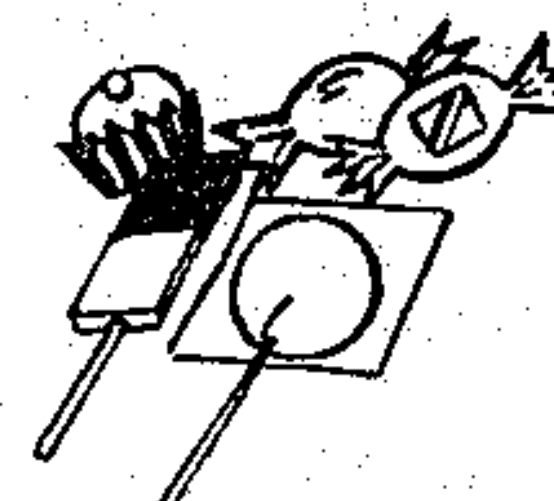
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.

Edição "Zelhar Viana"